



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de junho de 2021

Número 109

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 5584/2021:

Exonera Bruno Miguel Góis Carreira do cargo de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 16

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Despacho n.º 5585/2021:

Nomeia, em regime de comissão de serviço, a inspetora da Polícia Judiciária Cristina Gaune Curto da Conceição do Couto Nogueira 17

Despacho n.º 5586/2021:

Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do inspetor da Polícia Judiciária Paulo Nuno Bizarro Cabral 18

Despacho n.º 5587/2021:

Nomeia, em regime de comissão de serviço, o agente principal da Polícia de Segurança Pública João Carlos Fernandes Vicente de Carvalho 19

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 5588/2021:

Designa Maria Celeste Antunes Rodrigues para exercer funções de técnica especialista 20

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10487/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Gabriela Catarino Domingos de Matos 21

Despacho n.º 5589/2021:

Prorrogação da licença sem remuneração ao especialista de informática António Jorge de Jesus Jordão 22



Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 10488/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Fernanda de Fátima dos Remédios Janeiro Alvarão. 23

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 5590/2021:

Desqualificação de serviços municipais de metrologia e instaladores reparadores de instrumentos de medição em 2021. 24

Despacho n.º 5591/2021:

Renovação da aprovação de modelo do sonómetro da marca CESVA, modelo SC101. 26

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 5592/2021:

Renova a licença sem remuneração para o exercício de funções no Serviço Europeu de Ação Externa da União Europeia ao Comissário Rui Manuel Catarino de Gouveia. 27

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10489/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Angelina Maria Vieira da Silva. 28

Aviso n.º 10490/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Cristiana de Jesus Simões Major. 29

Aviso n.º 10491/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Bruno Filipe Ferreira Machado. 30

Aviso n.º 10492/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Marta Pereira Brás Ferreira Condeço. 31

Aviso n.º 10493/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Raquel Isabel Freitas Aiveca. 32

Aviso n.º 10494/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Sofia Martins Rodrigues Pires. 33

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 10495/2021:

Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português. 34

Aviso n.º 10496/2021:

Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português. 36



Finanças e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 215/2021:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Alentejo a assumir um encargo plurianual referente à contratação de serviços de assistência técnica ao projeto durante a construção do Hospital Central do Alentejo. 38

Portaria n.º 216/2021:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Alentejo a assumir um encargo plurianual referente à contratação de serviços para acompanhamento da execução do projeto de construção do Hospital Central do Alentejo. . . . 39

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e das Infraestruturas:

Despacho n.º 5593/2021:

Designa o fiscal único do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. . . . 40

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5594/2021:

Determina a posse administrativa e a execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (Auto de Notícia n.º 2). 41

Marinha:

Aviso n.º 10497/2021:

Concurso de admissão de voluntários para ingresso na categoria de Praças da classe de Músicos dos quadros permanentes. 43

Exército:

Aviso n.º 10498/2021:

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército 48

Aviso (extrato) n.º 10499/2021:

Lista unitária de ordenação final do concurso internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, na área científica de Gestão, previsto no mapa de pessoal civil do Exército 53

Aviso (extrato) n.º 10500/2021:

Lista unitária de ordenação final do concurso internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, na área científica de Matemática Aplicada, previsto no mapa de pessoal civil do Exército. 54

Aviso (extrato) n.º 10501/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas funcionais de diagnóstico e terapêutica da área de farmácia previstos no mapa de pessoal civil do Exército. 55

Despacho n.º 5595/2021:

Promoção ao posto de Capitão em regime de contrato especial de vários militares. 56



Despacho n.º 5596/2021:

Ingresso na categoria de Praças com o posto de Soldado dos militares que terminaram com aproveitamento o 10.º CFGCPE20 57

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5597/2021:

Cessa funções na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o Tenente-Coronel Nuno Manuel Furtado Santos Borrego. 63

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 5598/2021:

Transição para a situação de reforma do Cabo-Mor José Maria Nave dos Santos da GNR. 64

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 5599/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 65

Despacho n.º 5600/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 66

Despacho n.º 5601/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 67

Despacho n.º 5602/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 68

Despacho n.º 5603/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 69

Despacho n.º 5604/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 70

Despacho n.º 5605/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a um cidadão brasileiro. 71

Despacho n.º 5606/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 72

Despacho n.º 5607/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 73

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10502/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 74



Aviso n.º 10503/2021:

Lista nominativa do pessoal docente com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 75

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 5608/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Luís Manuel Sousa Almeida Guerra. 76

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 5609/2021:

Determina que o Estado dispensa a título gratuito, no Serviço Nacional de Saúde, os medicamentos antipsicóticos simples, indicados no anexo ao presente despacho, pertencentes ao grupo 2 — sistema nervoso central . . . 77

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 10504/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final na carreira e categoria de técnico de informática de grau 1, nível 2 79

Aviso n.º 10505/2021:

Conclusão do período experimental na carreira inspetiva 80

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 100/2021:

Édito n.º 41419 — PC 4501563435. Projeto apresentado por EDP Distribuição-Energia, para o estabelecimento da LN-Aérea a 30 kV. 81

Édito n.º 101/2021:

Édito do processo n.º 161/05.07/265 — PC 4501506452 — projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV 82

Édito n.º 102/2021:

Édito do processo n.º 161.05.04.174 — PC 4501506448. Projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV 83

Édito n.º 103/2021:

Édito do processo n.º 161.05.04.885 — PC 4501538009. Projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV 84

Édito n.º 104/2021:

Édito do processo n.º 171.11.06.3269 — PC 4501569468. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT, para o estabelecimento da linha subterrânea a 60 kV 85

Édito n.º 105/2021:

Édito do processo n.º 171.11.08.448 — PC 4501568949. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da modificação da linha mista a 30 kV 86



Édito n.º 106/2021:

Édito do processo n.º 171.14.01.677 — PC 4501568951. Projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento da modificação da linha aérea a 30 kV. 87

Édito n.º 107/2021:

Édito n.º 15549 — PC 4501563062. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha de MT aérea a 15 kV 88

Édito n.º 108/2021:

Édito n.º 15587 — PC 4501563078. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos do Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 15 (30) kV 89

Édito n.º 109/2021:

Édito n.º 15600 — PC 4501563076. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos do Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV 90

Édito n.º 110/2021:

Édito n.º 42046 — PC 4501571813. Projeto apresentado por E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT — Norte, para o estabelecimento da LN de 60 kV. 91

Édito n.º 111/2021:

Édito n.º 42045 — PC 4501571811 — Projeto apresentado por E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — Norte para o estabelecimento da LN de 60 kV 92

Édito n.º 112/2021:

Édito n.º 15623 — PC 4501605711 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha aérea de MT a 15 kV 93

Édito n.º 113/2021:

Édito n.º 15627 — PC 4501605718. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV 94

Édito n.º 114/2021:

Édito n.º 15628 — PC 4501605720 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha aérea de MT a 30 kV 95

Édito n.º 115/2021:

Édito n.º 15614 — PC 4501617811 — Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV. 96

Édito n.º 116/2021:

Édito n.º 15624 — PC 4501605716 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT mista a 15 kV (EV 15-13-03-02-02), com 572,23 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 15 kV 97



Édito n.º 117/2021:

Édito n.º 15615 — PC 4501617745 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV

98

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 217/2021:

Autoriza o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Aquisição de 39 veículos em regime AOV pelo prazo de 48 meses»

99

Coesão Territorial

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 5610/2021:

Exoneração, a seu pedido, de Maria Manuela de Sousa Galvão das funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

101

Agricultura

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 10506/2021:

Manutenção da comissão de serviço do diretor de serviços do Regadio, Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, para além dos 70 anos . . .

102

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Louvor (extrato) n.º 224/2021:

Louvor atribuído ao inspetor judicial coordenador, juiz desembargador Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva

103

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2021:

Regulamenta o registo, organização e funcionamento das agências e extensões de agência. Revoga a Instrução do Banco de Portugal n.º 100/96. . . .

104

Universidade do Algarve

Serviços Académicos:

Despacho n.º 5611/2021:

Tabela de taxas e emolumentos da Universidade do Algarve

110

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10507/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade da assistente operacional Maria Isabel Banaco Ferreira Mineiro

114



Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 5612/2021:

Nomeação do diretor-adjunto para a Modernização Administrativa, no Instituto Superior Técnico. 115

Despacho n.º 5613/2021:

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa 116

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 10508/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 119

Aviso (extrato) n.º 10509/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 120

Aviso (extrato) n.º 10510/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 121

Aviso (extrato) n.º 10511/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 122

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Declaração de Retificação n.º 418/2021:

Retifica o Edital (extrato) n.º 291/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2021 123

Edital (extrato) n.º 635/2021:

Abertura de concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Ciências Biomédicas 124

Serviços de Ação Social:

Regulamento n.º 520/2021:

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa 128

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 10512/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Financiamento Programático do CIQUP: UIDP/00081/2020 138

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 10513/2021:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial – Projeto SOS-WindEnergy 139

Aviso (extrato) n.º 10514/2021:

Abertura de procedimento concursal — assistente de investigação a tempo parcial 140



Aviso (extrato) n.º 10515/2021:

Abertura de procedimento concursal — doutorado nível inicial — redes prediais. 141

Aviso (extrato) n.º 10516/2021:

Abertura de procedimento concursal — doutorado nível inicial — Projeto «Sustainable Management and Control of Agro-Production Systems» 142

Aviso (extrato) n.º 10517/2021:

Abertura de procedimento concursal — assistente de investigação — Projeto «Diagnóstico e Manutenção Remota e Simuladores para Formação de Operação e Manutenção de Máquinas Florestais» 143

Instituto Politécnico de Coimbra

Declaração de Retificação n.º 419/2021:

Retifica o Aviso n.º 8493/2021, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2021 144

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 5614/2021:

Homologação da lista final do concurso para técnico de informática 145

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 5615/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de especialista de informática 146

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 10518/2021:

Adendas a contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de pessoal docente das diversas escolas do Instituto Politécnico de Portalegre 147

Aviso n.º 10519/2021:

Submissão do projeto de alteração do Código de Ética a consulta pública . . . 148

Despacho n.º 5616/2021:

Alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Design de Produtos Multimédia e da denominação para curso técnico superior profissional Design Multimédia e Audiovisuais 149

Despacho n.º 5617/2021:

Alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Apoio à Pessoa Idosa e da denominação para curso técnico superior profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados 152

Despacho n.º 5618/2021:

Alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo de estudos do curso de mestrado em Média e Sociedade 158

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Despacho (extrato) n.º 5619/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas do docente Cristóvão Dinis Polido Sampaio 160



Despacho (extrato) n.º 5620/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado na categoria de professor adjunto 161

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 5621/2021:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de técnico superior 162

Despacho (extrato) n.º 5622/2021:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistentes técnicas. 163

Despacho (extrato) n.º 5623/2021:

Renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistente convidado 164

Despacho (extrato) n.º 5624/2021:

Renovação e alteração de contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados. 165

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 5625/2021:

Celebração de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Margarida Ferreira da Cunha 166

Despacho (extrato) n.º 5626/2021:

Contratação de diverso pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego 167

Despacho (extrato) n.º 5627/2021:

Contratação de diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu 168

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 10520/2021:

Conclusão do período experimental de Sónia Manuela Fernando Pereira na carreira e categoria de assistente operacional. 169

Aviso (extrato) n.º 10521/2021:

Conclusão do período experimental de Paula Cristina Santos Silva na carreira e categoria de assistente operacional 170

Aviso (extrato) n.º 10522/2021:

Conclusão do período experimental de Magda da Conceição Nunes Caeiro na carreira e categoria de assistente operacional 171

Aviso (extrato) n.º 10523/2021:

Conclusão do período experimental de Joana Filipa Silva Gomes na carreira e categoria de assistente operacional 172

Aviso (extrato) n.º 10524/2021:

Conclusão do período experimental de Elisabete Ferreira Vargas Ricardo na carreira e categoria de assistente operacional 173



PARTE G

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10525/2021:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros M/F 174

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10526/2021:

Lista de classificação final do procedimento concursal para recrutamento de diretor(a) dos serviços de gestão financeira 175

Deliberação (extrato) n.º 579/2021:

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica 176

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Aviso n.º 10527/2021:

Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o Serviço de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 177

Aviso n.º 10528/2021:

Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 179

Aviso n.º 10529/2021:

Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 181

Aviso n.º 10530/2021:

Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o serviço de pediatria da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 183

Aviso n.º 10531/2021:

Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o serviço de cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 185

PARTE H

Município de Aljustrel

Aviso n.º 10532/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional 187

Município de Arronches

Aviso (extrato) n.º 10533/2021:

Procede à abertura de concurso para a ocupação, em regime de tempo indeterminado, de dois lugares de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 188

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 10534/2021:

Delimitação da área de reabilitação urbana de Cardosas 189



Município de Castelo Branco

Aviso n.º 10535/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade de vários trabalhadores. 190

Declaração de Retificação n.º 420/2021:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 9619/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2021. 191

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 10536/2021:

Consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional 192

Município de Celorico de Basto

Regulamento n.º 521/2021:

Aprova o Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários e aos Socorristas dos Núcleos da Cruz Vermelha de Celorico de Basto 193

Município de Constância

Declaração de Retificação n.º 421/2021:

Retifica o Aviso n.º 7214/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2021. 200

Regulamento n.º 522/2021:

Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Município de Constância 201

Município de Faro

Declaração n.º 50/2021:

Alteração do plano de pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação ao POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António. 216

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 10537/2021:

Procedimento de delimitação de uma unidade de execução na ER n.º 1 — 1.ª/Valongo-Água de Pau 220

Município de Lagoa (Algarve)

Edital n.º 636/2021:

Consulta pública do estudo para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos no Município de Lagoa 221

Município das Lajes do Pico

Aviso n.º 10538/2021:

Júri para período experimental — procedimento concursal comum para um posto de trabalho para CTFP por tempo indeterminado — assistente operacional — carpinteiro. 222



Município de Loulé

Regulamento n.º 523/2021:

Regulamento Específico de Estacionamento Controlado da Zona 06 — Quinta do Lago (Almancil) 223

Município da Maia

Edital n.º 637/2021:

Pronúncia — alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 19/85 226

Município de Marco de Canaveses

Edital (extrato) n.º 638/2021:

Projeto de Regulamento de Gestão e Funcionamento de Praias do Município de Marco de Canaveses 227

Município de Ovar

Aviso n.º 10539/2021:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, área de topógrafo 228

Município de Paredes

Aviso n.º 10540/2021:

Segunda alteração do plano de urbanização da cidade de Paredes — aprovação 229

Município de Pedrógão Grande

Aviso n.º 10541/2021:

Designação do pessoal dirigente do Município de Pedrógão Grande 230

Aviso (extrato) n.º 10542/2021:

Nomeação em comissão de serviço de coordenador municipal de proteção civil 231

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 10543/2021:

Lista de ordenação final homologada — diversos procedimentos concursais 235

Município de Pombal

Aviso n.º 10544/2021:

Contratação de assistente operacional — área de sapador florestal, para o exercício de funções por tempo indeterminado 236

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 10545/2021:

Projeto do Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Ponte da Barca 237



Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 10546/2021:

Alteração ao mapa anual de recrutamento 247

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 10547/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego por aposentação — António Albino 248

Aviso (extrato) n.º 10548/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego — António Luís da Costa José . . . 249

Município de Tondela

Aviso (extrato) n.º 10549/2021:

Procedimento concursal para provimento de três postos de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. 250

Município de Torres Novas

Aviso n.º 10550/2021:

Sucesso do período experimental — assistente operacional — pedreiro . . . 251

Município da Trofa

Aviso n.º 10551/2021:

Primeira correção material ao Plano Diretor Municipal da Trofa 252

Município de Vale de Cambra

Regulamento n.º 524/2021:

Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa 253

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 10552/2021:

Sexta revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Participação de Medicamentos e Transporte de Doentes 256

Freguesia de Aradas

Aviso n.º 10553/2021:

Autorização da mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras, do assistente técnico Marco Paulo Tavares Lima 257

Freguesia de Sarilhos Grandes

Aviso n.º 10554/2021:

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para um lugar de assistente operacional 258



PARTE J1

**Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos
de Coimbra**

Aviso (extrato) n.º 10555/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente operacional Paulo Alexandre Ferreira Fontes 259

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 10556/2021:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador do Núcleo de Consolidação da Conta da Segurança Social da Direção da Conta, integrada no Departamento de Orçamento e Conta. 260

Aviso n.º 10557/2021:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador do Núcleo de Contabilidade da Direção de Contabilidade, integrada no Departamento de Orçamento e Conta 261





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 5584/2021

Sumário: Exonera Bruno Miguel Góis Carreira do cargo de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Por despacho de 27 de abril de 2021, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, Deputado Jorge Costa, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, é exonerado do cargo de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 26 de abril de 2021, inclusive:

Bruno Miguel Góis Carreira

18 de maio de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314252893



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 5585/2021

Sumário: Nomeia, em regime de comissão de serviço, a inspetora da Polícia Judiciária Cristina Gaune Curto da Conceição do Couto Nogueira.

De acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 6 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, o funcionamento do Gabinete de Informações de Passageiros (GIP) do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) é assegurado por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo integrar ainda um elemento de ligação da Polícia Marítima, indicados pelas respetivas entidades e nomeados por despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna sendo aplicável à sua composição e orgânica o disposto no artigo 23.º-A da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 3.º, n.º 4 e n.º 6, da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro e artigo 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, e mediante proposta que me foi dirigida pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

1 — Nomeio a Inspetora da Polícia Judiciária, Cristina Gaune Curto da Conceição do Couto Nogueira, para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

21 de maio de 2021. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

314276489



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 5586/2021

Sumário: Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do inspetor da Polícia Judiciária Paulo Nuno Bizarro Cabral.

Através do Despacho n.º 7604/2020, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 2020-08-03, foi nomeado, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, o inspetor da Polícia Judiciária Paulo Nuno Bizarro Cabral.

Considerando que o nomeado solicitou a cessação da sua comissão de serviço, determina-se:

1 — A cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do inspetor da Polícia Judiciária Paulo Nuno Bizarro Cabral, no PUC-CPI.

2 — O presente despacho produz efeitos a 6 de junho de 2021.

21 de maio de 2021. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

314276642



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 5587/2021

Sumário: Nomeia, em regime de comissão de serviço, o agente principal da Polícia de Segurança Pública João Carlos Fernandes Vicente de Carvalho.

De acordo com o disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o funcionamento ininterrupto do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, indicados pelas respetivas entidades e nomeados por despacho da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 5, e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, e mediante proposta que me foi dirigida pelo diretor nacional da Polícia de Segurança Pública:

1 — Nomeio o agente principal da Polícia de Segurança Pública João Carlos Fernandes Vicente de Carvalho para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de maio de 2021.

25 de maio de 2021. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

314276707



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 5588/2021

Sumário: Designa Maria Celeste Antunes Rodrigues para exercer funções de técnica especialista.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Maria Celeste Antunes Rodrigues, do quadro da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 1 de junho de 2021.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Celeste Antunes Rodrigues.

Data de nascimento: 11 de junho de 1966.

Formação académica:

Em 1989 — licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação profissional relevante:

Em 2001 — curso de pós-graduação na área de Ciências Jurídico-Administrativas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Evolução profissional:

Desde janeiro de 2012, técnica superior da Autoridade Tributária e Aduaneira afeta à Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística;

Entre março e agosto de 2013, chefe de divisão da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Entre janeiro de 2004 e dezembro 2009, chefe de divisão de Administração de Pessoal da Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Entre fevereiro de 2001 e dezembro de 2003, técnica superior da Direção-Geral do Património;

Entre fevereiro de 2000 e janeiro de 2001, técnica superior do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas do Ministério do Equipamento Social;

Entre janeiro de 1997 e janeiro de 2000, técnica superior do Departamento de Educação Básica do Ministério da Educação, afeta ao Gabinete Jurídico.

314283146



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10487/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Gabriela Catarino Domingos de Matos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Gabriela Catarino Domingos de Matos, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 23 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 24 de fevereiro de 2021.

28 de maio de 2021. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

314284823



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5589/2021

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração ao especialista de informática António Jorge de Jesus Jordão.

Torna-se público que, por meu despacho de 27 de maio de 2021, foi prorrogada a licença sem remuneração ao Especialista de Informática grau 1 nível 2, António Jorge de Jesus Jordão, com efeitos a 1 de julho de 2021, pelo período de 12 meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de maio de 2021. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

314284864



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 10488/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Fernanda de Fátima dos Remédios Janeiro Alvarrão.

Torna-se público que, por meu despacho de 7 de maio de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Fernanda de Fátima dos Remédios Janeiro Alvarrão, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de maio de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

314250673



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5590/2021

Sumário: Desqualificação de serviços municipais de metrologia e instaladores reparadores de instrumentos de medição em 2021.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo e coordenar a rede constituída por aquelas entidades.

O acompanhamento e a supervisão das entidades qualificadas concretizam-se, designadamente, através da realização periódica de auditorias, no âmbito das quais é verificada a regularidade do desempenho da atividade e a manutenção das condições que justificaram a atribuição da qualificação. Nessa sede, sendo apuradas irregularidades ou incumprimentos, a qualificação atribuída é necessariamente revogada.

As entidades qualificadas podem, a todo o tempo, solicitar a revogação dos despachos que lhe atribuíram qualificações e em consequência retirar-se, por sua iniciativa, da rede de entidades reconhecidas para realizar a referida atividade.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 3.º, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, e da alínea c) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e cumpridas que foram as disposições relativas à realização de audiência prévia dos interessados, determino:

1 — Por verificação de irregularidades ou incumprimentos no desempenho da atividade, a revogação dos despachos de qualificação para o exercício da atividade de controlo metrológico legal que constam do anexo I ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

2 — Por solicitação dos próprios, a revogação dos despachos de qualificação no âmbito do exercício da atividade de controlo metrológico legal que constam do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — Por força do determinado em 1 e 2, ficam estas entidades inibidas de exercer a atividade a que se referiam os despachos ora revogados, ficando igualmente impedidas de utilizar a designação de entidade qualificada, proceder a ações publicitárias ou emitir qualquer documento com referência àquela qualificação.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2021-03-12. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO I

(nos termos do n.º 1 do despacho)

Entidade	Morada	Despacho de qualificação	Número do <i>Diário da República</i>
António Santos Franco — Tacógrafos Unipessoal L. ^{da}	Rua das Novas Tecnologias, n.º 12, 7800-009 Beja.	2325/2020	35/2020, de 19 de fevereiro.
Artur António Pineira Pinto	EN 226 — Cruzamento das Courelas, 6420-654 Torres.	4765/2020	78/2020, de 21 de abril.
C.R.P. — Centro de Reparação de Pesados, L. ^{da}	Parque Industrial Mitrena, Rua Estaleiro do Carvão — Lote 34, 2910-738 Setúbal.	3388/2020	55/2020, de 18 de março.
Crela — Reparações Eléctricas, L. ^{da}	Zona Industrial, Lote 1, 2550-171 Cadaval	3346/2020	54/2020, de 17 de março.
Crela — Reparações Eléctricas, L. ^{da}	Zona Industrial, Lote 1, 2550-171 Cadaval	3352/2020	54/2020, de 17 de março.
Electroneiva — Comércio e Reparação de Automóveis, L. ^{da}	Rua Sofia, E.N. 109, 3810-189 Aveiro . . .	3498/2020	57/2020, de 20 de março.



Entidade	Morada	Despacho de qualificação	Número do <i>Diário da República</i>
Géniolider, L. ^{da}	Estrada Nacional 1, Km 62, Vale Ceisseiro, 2065-283 Alcoentre.	1658/2020	25/2020, de 5 de fevereiro.
Manuel Francisco Augusto & Filhos, L. ^{da}	Ferragial do Cemitério, Zona Industrial, Lote 4, 7900-194 Ferreira do Alentejo.	3572/2020	58/2020, de 23 de março.
Mitsubishi Fuso Truck Europe — Sociedade Europeia de Automóveis, S. A.	Zona Industrial, Casal da Coelheira, Tramagal, 2206-906 Tramagal.	3704/2020	61/2020, de 26 de março.
Rodasa — Comércio de Veículos, S. A.	Avenida do Comendador Augusto Martins Pereira, n.º 791, 3740-255 Sever do Vouga.	7426/2020	144/2020, de 27 de julho.
S.V.A. — Serviços Viaturas Auto, L. ^{da}	Estrada Santa Marinha, 615, 4585-813 Astromil PRD.	3564/2020	58/2020, de 23 de março.

ANEXO II

(nos termos do n.º 2 do despacho)

Entidade	Morada	Despacho de qualificação	Número do <i>Diário da República</i>
Ascendum — Camiões Unipessoal, L. ^{da} , Unidade de Negócio de Leiria.	Estrada Nacional n.º 1, Alto do Vieiro — Apartado 120, 2401-971 Leiria.	3435/2020	56/2020, de 19 de março.
Ascendum — Camiões Unipessoal, L. ^{da} , Unidade de Negócio de Leiria.	Estrada Nacional n.º 1, Alto do Vieiro — Apartado 120, 2401-971 Leiria.	3436/2020	56/2020, de 19 de março.
Auto Diesel Progresso de Alenquer, L. ^{da}	Casal do Reguengo — IC 2 — km 34.5, Triana, 2584-909 Alenquer.	7255/2020	138/2020, de 17 de julho.
Auto Diesel Progresso de Alenquer, L. ^{da}	Casal do Reguengo — IC 2 — km 34.5, Triana, 2584-909 Alenquer.	7256/2020	138/2020, de 17 de julho.
Central Franco — Reparação Elétrica Automóveis, L. ^{da}	Rua Pôr do Sol, n.º 6 — Casal Cochim, 2560-405 Silveira.	3108/2020	49/2020, de 10 de março.
Luís Miguel & Almeida — Reparações e Acessórios, L. ^{da}	Zona Industrial de São Domingos, Lote 7, 4540-177 Arouca.	3705/2020	61/2020, de 26 de março.
Luís Miguel & Almeida — Reparações e Acessórios, L. ^{da}	Zona Industrial de São Domingos, Lote 7, 4540-177 Arouca.	3708/2020	61/2020, de 26 de março.
Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal de Águeda.	Praça do Município, 3750-111 Águeda. . .	5007/2020	82/2020, de 27 de abril.
Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal de Vinhais.	Rua Freiras, 13, 5320-326 Vinhais.	2069/2020	31/2020, de 13 de fevereiro.

314252163

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5591/2021*Sumário:* Renovação da aprovação de modelo do sonómetro da marca CESVA, modelo SC101.**Renovação da Aprovação de Modelo n.º 245.70.21.3.50**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 977/2009, de 01 de setembro, renovo a aprovação de modelo do sonómetro da marca CESVA, modelo SC101, fabricado por CESVA INSTRUMENTS, S.L., fábrica em Barcelona, Espanha, e requerido pela firma AMBERGO — Estudos e Equipamentos de Controlo Ambiental L.^{da}, com sede na Rua da Bela Vista, n.º 60, Gualtar, 4710-084 Braga, Portugal.

1 — Descrição sumária

O modelo SC101 é um sonómetro integrador de Classe I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88 da Organização Internacional da Metrologia Legal e na EN 61672.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho n.º 1467/2011, com a Aprovação de Modelo n.º 245.70.10.3.16, publicado na 2.ª série no *Diário da República*, n.º 12, de 18 de janeiro de 2011, mantendo-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas.

2 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

**3 — Validade**

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

17 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

314251986



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária
de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 5592/2021

Sumário: Renova a licença sem remuneração para o exercício de funções no Serviço Europeu de Ação Externa da União Europeia ao Comissário Rui Manuel Catarino de Gouveia.

1 — Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é renovada licença sem remuneração para o exercício de funções de Regional Security Adviser, no Serviço Europeu de Ação Externa da União Europeia, ao Comissário M/145414, Rui Manuel Catarino de Gouveia, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 1 de maio de 2020 e 30 de abril de 2023.

2 — É revogado o Despacho n.º 7291/2020, de 10 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2020.

27 de abril de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 14 de maio de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

314285471



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10489/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Angelina Maria Vieira da Silva.

Por despacho de 24 de maio de 2021 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Diretora-Geral), e após anuência do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Angelina Maria Vieira da Silva, assistente técnica, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

314271514



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10490/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Cristiana de Jesus Simões Major.

Por despacho de 24 de maio de 2021 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Diretora-Geral), e após anuência do Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Cristiana de Jesus Simões Major, assistente técnica, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

314271539



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10491/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Bruno Filipe Ferreira Machado.

Por despacho de 24 de maio de 2021 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Diretora-Geral), e após anuência da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Bruno Filipe Ferreira Machado, técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

314271588



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10492/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Marta Pereira Brás Ferreira Condeço.

Por despacho de 24 de maio de 2021 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Diretora-Geral), e após anuência do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Marta Pereira Brás Ferreira Condeço, técnica superior, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

314271628



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10493/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Raquel Isabel Freitas Aiveca.

Por despacho de 24 de maio de 2021 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Diretora-Geral), e após anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Raquel Isabel Freitas Aiveca, técnica superior, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

314271644



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10494/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Sofia Martins Rodrigues Pires.

Por despacho de 24 de maio de 2021 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Diretora-Geral), e após anuência do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Sofia Martins Rodrigues Pires, técnica superior, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

314271669



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 10495/2021

Sumário: Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e considerando que não foram apresentadas reclamações da Lista publicada pelo Aviso n.º 5277/2021, de 12 de março, no *Diário da República* n.º 57, 2.ª série, de 23 de março de 2021, publicitada no *site* da Direção-Geral do Tesouro e Finanças em 23 de março de 2021, e no jornal «*Correio da Manhã*» de 1 de abril de 2021, homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 8 de março de 2021, publica-se a Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

18 de maio de 2021. — O Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, *Miguel Marques dos Santos*.



Número processo	Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	Artigo da matriz	Descrito sob os números	Licença
21-IC-31	Escola C+S Sacadura Cabral.	Celorico da Beira	Avenida da Corredoura	Norte: Guarda Nacional Republicana; Sul: Ginásio Municipal e Centro Cultural Municipal; Nascente: Avenida da Corredoura; Poente: Rua Luís Vaz de Camões.	Guarda	Celorico da Beira.	UF Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego.	Urbano	Prédio urbano destinado a Equipamento Escolar composto por 4 Pavilhões.	1 892,10	6 994,90	P2529	Omisso	Isento — construído pelo Estado.

314252958



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 10496/2021

Sumário: Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e considerando que não foram apresentadas reclamações da Lista publicada pelo Aviso n.º 5372/2021, de 15 de março, no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de março de 2021, publicitada no *site* da Direção-Geral do Tesouro e Finanças em 24 de março de 2021, e no jornal «*Correio da Manhã*» de 1 de abril de 2021, homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, a 10 de março de 2021, publica-se a Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

18 de maio de 2021. — O Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, *Miguel Marques dos Santos*.



Número processo	Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	Artigo da matriz	Descrito sob os números	Licença
58A-LL-926	Fração autónoma "G"	Algueirão/ Bairro da Rainha.	Rua Luís de Freitas Branco, Lote 48, 3.º direito.	—	Lisboa	Sintra	Algueirão-Mem Martins	Urbano	Habitação, com 3 divisões, cozinha, casa de banho e varanda.	72,50	0,00	3300/3G, Algueirão Mem Matins.	1.ª CRP de Sintra 3731/G Algueirão-MemMartins	Licença de utilização n.º 283, de 28/10/1981, emitida pela CM de Sintra.

314253054



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 215/2021

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde do Alentejo a assumir um encargo plurianual referente à contratação de serviços de assistência técnica ao projeto durante a construção do Hospital Central do Alentejo.

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., necessita de proceder à contratação de serviços de assistência técnica ao projeto durante a construção do Hospital Central do Alentejo, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 32 (trinta e dois) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 668 140,39 EUR (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta euros e trinta e nove centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à contratação de serviços de assistência técnica ao projeto durante a construção do Hospital Central do Alentejo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2021: 178 170,78 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2022: 267 256,15 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2023: 222 713,46 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

27 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 19 de maio de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

314283308



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 216/2021

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde do Alentejo a assumir um encargo plurianual referente à contratação de serviços para acompanhamento da execução do projeto de construção do Hospital Central do Alentejo.

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., necessita de proceder à contratação de serviços para acompanhamento da execução do projeto de construção do Hospital Central do Alentejo, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 345 000,00 EUR (trezentos e quarenta e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à contratação de serviços para acompanhamento da execução do projeto de construção do Hospital Central do Alentejo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2021: 69 000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 103 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2023: 103 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2024: 69 000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

27 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 19 de maio de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

314283373

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais
e das Infraestruturas****Despacho n.º 5593/2021**

Sumário: Designa o fiscal único do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

O Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 44/2014, de 20 de março, 77/2014, de 14 de maio, e 83/2015, de 21 de maio, que aprova a lei orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., prevê na alínea b) do artigo 5.º e no artigo 7.º como órgão do Instituto o fiscal único, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, o qual é designado e tem as competências previstas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

Nos termos do artigo 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o fiscal único é designado por um mandato com a duração de cinco anos, renovável uma única vez, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, desde que, em cumprimento com o disposto no n.º 4 do artigo 28.º da referida lei, não tenha exercido atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º, nos cinco anos anteriores ao início de funções, nem as venha a exercer nos cinco anos posteriores ao seu termo.

A remuneração do fiscal único deve obedecer ao disposto no n.º 1 do Despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 28.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, na alínea b) do artigo 5.º e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, e no n.º 1 do Despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 12924/2012, de 25 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — É designado fiscal único do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.ª, inscrita na lista de sociedades de revisores oficiais de contas sob o n.º 223 e registada na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161517, com o número de pessoa coletiva 508625777 e sede profissional na Rua António Quadros, 9G, Esc. 7, 1600-875 Lisboa, representada por Ana Calado Pinto, revisora oficial de contas com o n.º 1103 e registo n.º 20160715 na CMVM.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos, renovável uma única vez.

3 — É fixada ao fiscal único do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a remuneração mensal ilíquida de 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensaldades, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 — Nos cinco anos que se seguirem ao termo das funções, o fiscal único fica impedido de exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

24 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*. — 25 de maio de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314271944



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5594/2021

Sumário: Determina a posse administrativa e a execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (Auto de Notícia n.º 2).

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no artigo 202.º do Código Civil;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o «Auto de Notícia n.º 2», com a data de 11 de janeiro de 2019, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia que se encontra em construção uma habitação, junto da posição com as coordenadas 38°34'2.78"N/9°6'38.30"W (coordenadas Google Earth), sita na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que a proprietária/dona da obra, devidamente identificada no processo, foi notificada para requerer o correspondente licenciamento e, não o fazendo no prazo estipulado, proceder à demolição da mesma, sob pena da demolição vir a ser diretamente efetuada pelo DMNL, ficando a proprietária responsável pelas respetivas despesas;

Considerando que o diretor do DMNL com competência delegada por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 3 de abril de 2019, em cumprimento do Despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 2760/2019, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2019, notificou a proprietária/dona da obra do Embargo n.º 2/2019, de 6 de maio, das obras referentes à construção ilegal da infraestrutura em zona de servidão militar, nomeadamente, construção de uma habitação, sem o necessário licenciamento;

Considerando que o DMNL embargou a obra em causa e ordenou a suspensão imediata dos trabalhos levados a cabo em zona de servidão militar do DMNL, sem o necessário licenciamento;

Considerando que, até à data, não se verificou a demolição da construção ilegal, nem pela proprietária/dona da obra, nem pela Marinha;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento da ordem de embargo e demolição por parte da proprietária/dona da obra, devidamente identificada no processo, obra essa efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deverá ser objeto de demolição e, sendo o caso, aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa



nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos, e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, no Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, e no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, determino:

a) Que a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do DMNL, nomeadamente, demolição da habitação, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'2.78"N/9°6'38.30"W, sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

b) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando a proprietária/dona da obra, devidamente identificada no processo, para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

c) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte da proprietária/dona da obra das despesas resultantes com a demolição das construções ilegais em zona de servidão militar do DMNL.

20 de maio de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314264743



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 10497/2021

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para ingresso na categoria de Praças da classe de Músicos dos quadros permanentes.

Concurso de Admissão de Voluntários para Ingresso na Categoria de Praças da Classe de Músicos dos Quadros Permanentes

1 — Nos termos estabelecidos na Lei de Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 março, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 68/95, de 6 de outubro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o concurso externo para admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), que habilita ao ingresso na categoria de Praças da Classe de Músicos (B) dos Quadros Permanentes (QP).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas, que reúnam as condições gerais e especiais de admissão ao CFBP-B para preenchimento dos seguintes instrumentos:

- a) Uma vaga para o instrumento de Flauta Transversal;
- b) Uma vaga para o instrumento de Trompa de Harmonia;
- c) Uma vaga para o instrumento de Trombone de Varas

4 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- d) Ter a situação militar regularizada;
- e) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou habilitação literária legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- f) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos de seleção;
- g) Preencher os requisitos estabelecidos relativamente às provas físicas de seleção;
- h) Preencher os requisitos estabelecidos para as provas de conhecimento técnicos: provas práticas e prova de formação musical;
- i) Não possuir piercings, tatuagens ou outra forma de arte corporal que sejam visíveis no uso de uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas nem boné (i.e. cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do ALM CEMA n.º 39/17, de 2 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>;



5 — São condições especiais de admissão:

- a) Para candidatos civis, ter idade não superior a 23 anos, à data de 31 de dezembro de 2021;
- b) Para militares do Exército e da Força Aérea:

- (1) Cumprir, até à data de 31 de dezembro de 2021, pelo menos três anos de serviço efetivo;
- (2) Possuir idade não superior a 29 anos à data de 31 de dezembro de 2021;
- (3) Possuir avaliações de mérito favorável, relativa ao período de serviço efetivo prestado;
- (4) Possuir a autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence, para ser oponente ao concurso e ingressar na categoria de praças dos quadros permanentes da Marinha.

c) Para militares da Marinha:

- (1) Cumprir até à data de 31 de dezembro de 2021, pelo menos três anos de serviço efetivo;
- (2) Possuir idade não superior a 31 anos, ou trinta anos, caso à data do concurso, ainda não esteja habilitado com o curso de promoção de marinheiros, no ano civil de abertura do concurso;
- (3) Possuir avaliação de mérito favorável, relativa ao período de serviço efetivo prestado.

6 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

7 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento do concurso, através do link «candidaturas online» disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos digitalizados, indicados no ponto 9.

9 — Documentos necessários para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias: versão original, passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;

b) *Curriculum Vitae*;

c) Certidão de Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento do concurso;

d) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;

e) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de Regime de Contrato (RC) ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou Força Aérea;

f) Declaração do Exército ou da Força Aérea a atestar que o militar é possuidor de uma avaliação de mérito favorável relativa ao período de serviço efetivo prestado;

g) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em RV ou em RC;

10 — São admitidos a concurso os candidatos cujas candidaturas sejam formalizadas nos termos descritos nos números 8 e 9 do presente aviso.

11 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos é publicada na página do Recrutamento da Marinha, que pode ser acedida através do *link* <http://recrutamento.marinha.pt>, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*) (1).

12 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por *e-mail* (1).

13 — Relativamente às provas de classificação e seleção:

a) Têm a duração mínima prevista de três dias, seguidos ou interpolados;

b) A verificação da aptidão médica para o serviço militar, cuja aferição é feita de acordo com as «Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas», conforme



Portaria n.º 790/99 de 7 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>, resultando na classificação de “Apto” ou “Não Apto”, sendo excluídos do concurso os candidatos classificados como “Não Apto”

c) A realização das provas de avaliação da destreza física só será permitida através da submissão na aplicação do recrutamento do Atestado Médico de robustez física, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

d) As provas para avaliação de destreza física são efetuadas de acordo com as normas de execução previstas no Despacho do ALM CEMA n.º 02/02, de 17 de janeiro, alterado pela Despacho do ALM CEMA n.º 64/05, de 26 de outubro, cuja constituição e classificação se encontram nas tabelas apresentadas no anexo ao presente aviso, que servirão de desempate em caso de igualdade de classificação obtida nas provas prática e de formação musical;

e) Para a realização da prova de natação não é permitida a utilização de óculos de natação;

f) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;

g) Para a realização da verificação da aptidão médica e das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos preencham e submetam na aplicação do recrutamento o Auto Questionário de Saúde (AQS), acompanhado do Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

h) A avaliação da capacidade psicotécnica é efetuada através da realização de provas normalizadas, selecionadas do sistema de Testes de Viena, de forma a avaliar aptidões, características e competências do candidato para aquisição dos conhecimentos presentes nos objetivos do curso e para o exercício das funções para as quais o curso habilita, resultando na classificação de “Suficiente” ou “Insuficiente”, sendo excluídos do concurso os classificados como “Insuficiente”;

i) As provas de conhecimento técnico (prova prática e prova de formação musical) referidas no parágrafo 3.h) são realizadas de acordo com o Despacho do ALM CEMA n.º 68/95, de 6 de outubro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

j) Incluem a realização de análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas (drogas psicotrópicas e estupefacientes), cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação;

k) No âmbito das medidas de proteção relacionadas com a pandemia Covid-19, os candidatos devem, obrigatoriamente, ser portadores de equipamento de proteção individual (máscara) para a realização das provas. O não cumprimento desta regra determina a impossibilidade de realizar as provas.

14 — Na prestação de provas de classificação e seleção do concurso de admissão de voluntários para o ingresso na categoria de praças da classe de músicos dos quadros permanentes, não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção.

15 — O Diretor de Pessoal, mediante proposta fundamentada do presidente do júri do concurso, poderá eliminar do concurso qualquer candidato que durante as provas de classificação e seleção, tenha um comportamento que ponha em causa o normal funcionamento do mesmo.

16 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

17 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

a) AQS devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível em <https://recrutamento.marinha.pt/pt/admissao/Documents/AQS.pdf>;

b) Atestado médico, comprovativo da inexistência de contraindicações para a prestação de provas físicas, emitido até 180 dias antes da data de encerramento do concurso, com respetiva vinheta médica, cujo formulário se encontra disponível em: <https://recrutamento.marinha.pt/pt/admissao/Documents/Atestado%20Médico.pdf>;

c) Eletrocardiograma efetuado até 1 ano antes da data de abertura do concurso, com respetivo relatório;

d) RX ao Tórax efetuado até 3 anos antes da data de abertura do concurso, com respetivo relatório;

e) Cartão de Cidadão;



f) Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
g) Análises clínicas, efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso, com os seguintes parâmetros:

- i) Hemograma completo com plaquetas;
- ii) Tempo de Protrombina;
- iii) Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.);
- iv) Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH);
- v) Glicose em Jejum;
- vi) Ureia;
- vii) Creatinina;
- viii) Ionograma;
- ix) Asparto Aminotransferase (AST ou GOT);
- x) Creatino -Quinase (CK);
- xi) Anticorpos Anti HV1+ HV2;
- xii) Urina II.

h) Originais dos documentos indicados em 9, à exceção do Registo Criminal.

18 — A seleção e apreciação dos candidatos compete ao júri nomeado por despacho do Superintendente do Pessoal.

19 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do ALM CEMA n.º 68/95, de 6 de outubro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados na página de recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>);

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada via e-mail (1).

20 — Prevê-se que a incorporação na Marinha ocorra em setembro de 2021.

21 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>

Facebook: <http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha>

E-mail: recrutamento@marinha.pt

(1) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

24 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Alexandre da Silva Alves Martins*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

ANEXO

Candidatos Masculinos

Classificação	Elevações na barra	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400 m	Aptidão ao meio aquático (1)
20 19	≥18 16	≥65 60	≤08'15 08'30	Realiza 2 das 2 provas



Classificação	Elevações na barra	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400 m	Aptidão ao meio aquático (1)
18	14	55	08'45	Realiza 1 das 2 provas
17	12	50	09'00	
16	10	45	09'15	
15	8	40	09'30	
14	7	37	10'00	
13	6	34	10'30	
12	5	31	11'00	
11	4	28	11'30	
10	3	25	12'00	
9	-	23	12'15	
8	2	20	12'30	
7	-	18	12'45	
6	-	16	13'00	
5	-	15	13'15	
4	1	14	13'30	
3	-	13	13'45	
2	-	12	14'00	Não Realiza
1	-	11	14'15	
0	0	≤10	≥14'30	

(1) Primeira prova: Subaquática: Com início em flutuação, apanhar uma manilha de 0.2 a 0.5 kg de peso, colocada no fundo a uma profundidade entre 2 e 2.5 metros, e trazê-la para a superfície, colocando-a na borda da piscina (ou noutro local onde seja realizado o teste). Segunda prova: Nadar 25 metros, após salto da borda da piscina, em qualquer das três técnicas ventrais (bruços, "crawl" ou "mariposa"), com controlo respiratório e sem paragens.

Candidatos Femininos

Classificação	Elevações na barra	Extensões no solo (2)	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400 m	Aptidão ao meio aquático (1)
20	≥12	≥18	≥60	≤10'15	Realiza 2 das 2 provas
19	10	17	55	10'30	
18	9	16	50	10'45	
17	8	15	45	11'00	
16	7	14	40	11'15	
15	6	13	35	11'30	
14	5	12	32	12'00	
13	4	11	29	12'30	
12	3	10	26	13'00	Realiza 1 das 2 provas
11	2	9	23	13'30	
10	1	8	20	14'00	
9	-	7	17	14'15	
8	-	6	14	14'30	
7	-	5	-	14'45	
6	-	4	-	15'00	
5	-	3	-	15'15	
4	-	2	12	15'30	
3	-	1	-	15'45	
2	-	-	-	16'00	
1	-	-	-	16'15	Não Realiza
0	0	0	≤10	≥16'30	

(1) Primeira prova: Subaquática: Com início em flutuação, apanhar uma manilha de 0.2 a 0.5 kg de peso, colocada no fundo a uma profundidade entre 2 e 2.5 metros, e trazê-la para a superfície, colocando-a na borda da piscina (ou noutro local onde seja realizado o teste). Segunda prova: Nadar 25 metros, após salto da borda da piscina, em qualquer das três técnicas ventrais (bruços, "crawl" ou "mariposa"), com controlo respiratório e sem paragens.

(2) Em alternativa às Elevações na barra.

314268161



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 10498/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de na área funcional de Tratador Hipo, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Torna-se público que, por despacho de 11 de março de 2021, do Tenente-General, Ajudante General do Exército, proferido no uso das competências delegadas por o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea *gg*) do n.º 1 do Despacho n.º 2246/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Tratador Hipo, do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e demais legislação complementar.

3 — Valorização profissional: Em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

5 — Local de trabalho: Academia Militar (Destacamento da Amadora), Avenida Conde Castro Guimarães, 2720-113, Amadora.

6 — Caracterização dos postos de trabalho

6.1 — Caracterização geral do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de caráter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho: Preparar e distribuir a alimentação aos equinos; Proceder à higiene e tratamento diário dos equinos; Fazer, levantar e baixar camas de palha e aparas de madeira, proceder à limpeza e conservação das instalações, dos arreios e de outros equipamentos e acessórios específicos; Participar nas operações relativas à sanidade dos equinos, efetuando as tarefas de vigilância do estado de saúde/doença dos equinos e aplicando as medidas profiláticas e tratamentos curativos simples sob a orientação do veterinário; Aparelhar, desaparelhar, trabalhar à guia e trabalhar em liberdade; Executar as operações relativas à preparação das condições adequadas ao transporte de equinos tendo em conta o cumprimento das regras de segurança e bem-estar animal; Participar na organização, preparação e acompanhamento de eventos equestres que envolvam conjuntos militares, designadamente, concursos hípicas nas três disciplinas (Ensino, Obstáculos e Concurso Completo de Equitação), representação pública do Exército através da apresentação de demonstração dos cadetes da Academia Militar e participações

em competições civis, exames de sela (4,7 e 9), apoio aos cursos de Treinadores de Equitação Geral nos Graus I, II e III.

7 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, do nível 4 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a que corresponde ao montante de 665 euros, ou o posicionamento remuneratório que o trabalhador recrutado detiver na sua situação jurídico-funcional de origem.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser efetuada em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no sítio do Exército, em <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>, e remetida por correio eletrónico para o endereço am@exercito.pt.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos em formato digital:

a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação profissional dos últimos 5 anos;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos dois últimos ciclos avaliativos. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos.

10.3 — Em caso excecional e fundamentado, a candidatura pode ser apresentada em formato papel dentro do prazo fixado para a apresentação da mesma, podendo ser entregue pessoalmente

na Academia Militar, sita na Rua Gomes Freire, 1169-203 Lisboa, todos os dias úteis, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o mesmo endereço.

11 — Métodos de seleção: Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios da Prova de Conhecimentos (PC) ou da Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC):

11.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 6;
- c) Sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a aplicação do método de seleção da avaliação curricular, no formulário de candidatura.
- d) A PC será de natureza prática e de simulação e será constituída por dois grupos, que consistem na realização individual de tarefas práticas inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, considerando-se como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. A prova é constituída por:

1) Prova de Maneio de solípedes (limpeza, apresentação, aparelhação e preparação para transporte);

- a) Teste n.º 1 — Limpar um solípede;
- b) Teste n.º 2 — Apresentar um solípede;
- c) Teste n.º 3 — Aparelhar um solípede;
- d) Teste n.º 4 — Preparar um solípede para transporte.

2) Prova de Trabalho de um solípede (à guia e em liberdade):

- a) Teste n.º 1 — Trabalhar um solípede à guia;
- b) Teste n.º 2 — Trabalhar um solípede em liberdade.

11.1.2 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Maneio de solípedes (limpeza, apresentação, aparelhação e preparação para transporte);
- b) Fazer uma cama de palha e aparas de madeira, levantar e baixar;
- c) Trabalho não montado (à guia e em liberdade).

11.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 — Avaliação Curricular (AC):

11.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerente ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade do mesmo;

d) A avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência, ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

11.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.2 — Os parâmetros da EPS são avaliados segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Ordenação final dos candidatos:

13.1 — Para os candidatos que realizem a PC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.2 — Para os candidatos que realizem a AC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo o empate, após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — «Qualidade da experiência profissional».

14 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

15 — Colocação nos postos de trabalho: Os postos de trabalho serão preenchidos por escolha dos candidatos de acordo com o seu posicionamento decrescente na lista unitária de ordenação final.

16 — Júri do concurso:

Presidente: 12398586, Tenente Coronel de Cavalaria, Miguel Serrão Sirgado Arnaut Pombeiro;

1.º Vogal efetivo: Aspirante-a-oficial em regime de contrato, Ruben Miguel Oliveira Moreira;

2.º Vogal efetivo: Sargento-Ajudante de Cavalaria, Luís Manuel Leal Martins;

Vogal suplente: Capitão de Artilharia, João Pedro Martins Pereira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal suplente: Capitão de Cavalaria, Pedro da Cunha e Costa Coelho;

Secretária: Assistente Técnica, Sandra Paula Duarte Xarêlho.



17 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio da Academia Militar, sita na Rua Gomes Freire, 1169-203 Lisboa e disponibilizada no sítio do Exército, em <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

18 — Em cumprimento do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio do Exército, em <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

19 — Para efeitos de notificação dos candidatos, considera-se o endereço eletrónico constante no formulário de candidatura.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Bibliografia:

Manual de Equitação — Estado-Maior do Exército Português;

MC — 110 — 10 — *Estado-Maior do Exército Português, Fichas de Instrução da Especialidade de Tratador-Hipo*;

Equitação — António Bela Moraes, Coronel de Cavalaria, 2019, edição PYO;

Manual do Monitor de Equitação Geral — Manuel Maria P. das Neves Veloso, Coronel de Cavalaria, edição Escola Nacional de Equitação;

Manual Oficial de Formação Equestre, Volume I — Selas 1, 2, 3 e 4, edição do Instituto do Desporto de Portugal, Federação Equestre Portuguesa e Escola Nacional de Equitação.

13 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição, *Donato Hélder da Costa Tenente*, COR CAV.

314241277



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10499/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do concurso internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, na área científica de Gestão, previsto no mapa de pessoal civil do Exército.

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso documental internacional categoria de Professor Auxiliar na área científica de Gestão

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental internacional para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho correspondente à categoria de Professor Auxiliar, na área científica de Gestão, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 19682/2020, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 3 de dezembro de 2020, foi homologada por despacho de 17 de maio de 2021, do Ex.^{mo} TGen AGE, encontrando-se afixada na Academia Militar, sita no Paço da Rainha, 1150-244, Lisboa e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>. Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Donato Hélder da Costa Tenente*, COR CAV.

314254586



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10500/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do concurso internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, na área científica de Matemática Aplicada, previsto no mapa de pessoal civil do Exército.

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso documental internacional categoria de Professor Auxiliar na área científica de Matemática Aplicada

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental internacional para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho correspondente à categoria de Professor Auxiliar, na área científica de Matemática Aplicada, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 19683/2020, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 3 de dezembro de 2020, foi homologada por despacho de 17 de maio de 2021, do Ex.^{mo} TGen AGE, encontrando-se afixada na Academia Militar, sita no Paço da Rainha, 1150-244 Lisboa e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>. Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Donato Hélder da Costa Tenente*, COR CAV.

314254772



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10501/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas funcionais de diagnóstico e terapêutica da área de farmácia previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica da área de farmácia, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por despacho de 20 de abril de 2021, do Ex.º Tenente-General, Ajudante General do Exército, proferido no uso das competências delegadas por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea *gg*) do n.º 1 do Despacho n.º 2246/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46 de 6 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis para o preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) da área de farmácia do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área funcional de farmácia.

3 — Local de trabalho: Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), sito na Avenida Doutor Alfredo Bensaúde, 1849-012, Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções compatíveis com a formação profissional na área de farmácia para o desempenho de funções de TSDT, de acordo com o conteúdo funcional descrito no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

5 — Nível habilitacional: Licenciatura em Farmácia.

6 — Requisito específico: Cédula profissional, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS).

7 — Os interessados são convidados a consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Exército:

(<https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>).

25 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição, *Donato Hélder da Costa Tenente*, COR CAV.

314272779



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 5595/2021

Sumário: Promoção ao posto de Capitão em regime de contrato especial de vários militares.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 10 de maio de 2021, promover ao posto de Capitão, em Regime de Contrato Especial, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 147/2015, de 3 de agosto e Decreto-Lei n.º 75/2018, de 11 de outubro, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, os seguintes militares:

Posto	NIM	Nome	Data antiguidade
Cap Grad	39138991	José Manuel Ferreira da Costa	1 de janeiro de 2020.
Cap Grad	19383095	António José Marques Santiago.	18 de setembro de 2020.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade no novo posto, desde a data que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, mantendo a sua atual situação remuneratória.

12 de maio de 2021. — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

314244882



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 5596/2021

Sumário: Ingresso na categoria de Praças com o posto de Soldado dos militares que terminaram com aproveitamento o 10.º CFGCPE20.

Artigo único

1 — Considerando o exposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR)), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, por despacho de 11 de maio de 2021, do Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo de subdelegação de competências conferidas pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 4404/2021, de 16 de março de 2021, do Ex.º MGen DARH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2021 (pág. 55), no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Ex.º TGen AGE através do Despacho n.º 09/2021, de 26 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 05 de março de 2021 (pág. 45), nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, ingressam na categoria de Praças, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com o posto de Soldado, os seguintes Soldados Graduados:

NIM	Nome	Classificação
02570018	Tiago Martins Cabeleira	17,52
10290021	Maximiliano Licausi	17,37
10819320	Sandro Nogueira Alves.	17,28
17861615	Samuel Rodrigues Matos.	17,16
02276617	José Miguel Croa Borges Patraquim	17,01
00628418	Igor Tomé Lourenço Grosso	16,97
10237022	Carlos Emanuel Vieira Correia de Sousa.	16,94
08949121	Paulo Rogério Silva Guerra	16,80
15111218	Luís Carlos Cabral Francisco	16,78
19136519	Tiago Alexandre Teixeira Fernandes	16,68
00152122	Dinis Rocha Campos	16,68
11427017	Alexandre Filipe da Silva Oliveira.	16,67
02704321	Marco Albertino Gomes Maia	16,60
12427116	Ana Sofia Pereira Paiva	16,58
13066321	Dinis Silva Lobo	16,55
07329719	Rui Filipe Monteiro Ferreira	16,53
06437818	Ismael António Gonçalves Carvalho de Freitas	16,52
11211420	Rodrigo André Castanheira Esteves	16,50
17163422	João Luís Ferreira Cavaleiro	16,45
07152421	Bruno José Valente Luz Caldeira	16,42
16448321	Inês Oliveira Fernandes	16,30
17011020	Daniel Alexandre Feliciano Reis.	16,27
14822422	Rodrigo Manuel Gameiro Victorino	16,26
09219021	Rodrigo Ferreira Carvalho	16,25
00712120	João Batista Ribeiro	16,24
13327821	Alexandre Cunha Sousa Novo.	16,20
05054322	Bruno da Silva Mota	16,20
14219622	Luís Miguel Januário Abreu	16,18



NIM	Nome	Classificação
01342419	Rafael Alexandre Maia Alarico	16,17
10547519	Pedro Miguel Cabral Francisco	16,16
06641021	Marco André Ferreira Reis dos Santos	16,12
17457622	Lara Filipa da Silva Correia	16,12
10173422	João Filipe da Silva Maio	16,12
07761221	André Zuzarte Correia	16,10
10873117	Vítor Hugo Carvalho Ribeiro	16,10
17202522	Fábio Alexandre Dias Gouveia	16,08
04306121	Mário Martins Magalhães	16,05
07719322	João Paulo Gomes Coelho	16,05
17620920	Pedro Gabriel Maiorgas Jacinto	16,03
00174617	Rui Jorge Carnaxide Alves	16,02
00410119	Leandro Linhares do Couto	16,02
03421920	Rúben Filipe Marques Moura	16,00
11130921	Nuno Ferreira Cabral	15,96
15087919	Paulo Sérgio de Almeida Guimarães Ribeiro	15,96
09305621	Leandro Almeida Pinto	15,93
03272321	Mafalda Azevedo de Almeida	15,90
19160321	Rodrigo Miguel Vitoriano Rodrigues	15,89
08006322	Tomás Couto Medeiros Moniz	15,89
18380917	Manuel Maria Alves Ameixa	15,88
05522721	Lucas Aragão Duarte	15,88
18429118	Luís Henrique Macária Barbosa Matias	15,85
04702817	Samuel José Guimarães da Silva	15,83
06879119	Bruno Eduardo Brandão Bernardo	15,80
03837522	André Filipe Natário Fernandes	15,77
08256821	José Francisco Quitério Luís	15,74
16396321	Rui Pedro Rodrigues de Almeida	15,72
15385921	Marcelo Francisco Pereira	15,70
06987222	Gonçalo Aguiar Farias	15,70
11294621	Cátia Sofia Raposo Araújo	15,69
18587921	Micaela Filipa Santos Salgado	15,65
02513319	Guilherme Alexandre Lobo Vidal	15,63
03772022	Filipe Martins de Miranda Ferreira Gomes	15,62
06080622	Henrique João Marcelino Ferrand de Almeida	15,61
08906622	Marcos António Tendeiro Pires	15,60
02538017	Daniel Rodrigo da Fonseca Milhinhos	15,58
04906817	André Salvador Mateus Moniz	15,57
12521219	Rúben Daniel Barbosa Fernandes	15,57
19660322	Miguel Medeiros	15,57
16560622	Cristóvão Ruivo dos Santos	15,57
05671121	André Augusto Oliveira dos Santos	15,55
10229317	Paulo Sérgio Oliveira Vicente	15,54
15682321	Fernando José Morais Santos	15,54
07091221	Flávio André Vaz Alves	15,53
05404722	Mário Rui da Costa Ramos	15,52
03120121	José Eduardo de Oliveira Tavares e Ribeiro Paiva	15,51
16233921	Gonçalo Nuno Craveiro Batista	15,48
06744422	Fábio Rodrigo Pracana Cardeira	15,47
00538220	Diogo Águas Oliveira Campos	15,44
02529520	Duarte Tim Tim Sousa	15,40
13928820	Rodrigo Pinto Sousa	15,40
05118020	Leonardo Manuel dos Santos Fontes	15,38
19209618	Pedro Miguel Ribeiro Pires e Roxanes de Andrade	15,37
00428519	Rúdi Camara Ferreira	15,37
16094322	Francisco José Silva Vilas Boas	15,37
05115621	Pedro Marques Maciel	15,36
00722022	Ismael José Silva Lamela	15,36
09536220	Nuno Ricardo da Silva Barbosa	15,35
00029421	José Pedro Neves Figueiredo	15,35
11080822	Rafael Rodrigues Sousa	15,35
08137117	Marina Ferreira Domingues	15,33
07702821	Ricardo Henrique Fernandes Sampaio	15,31



NIM	Nome	Classificação
13939922	Anselmo Filipe Santiago Ginjo	15,30
08749820	David João Aguiar Trindade	15,30
07615719	Fábio Jorge Neves da Silva Lagoa	15,28
06219822	Catarina Cavadinhas Medeiros de Oliveira	15,28
08372222	Tomás Miguel Mogas Fonseca	15,28
03840021	Eduardo Emanuel Leal Nunes	15,25
01236021	Pedro Miguel Sousa Silva	15,24
16145522	Rodrigo Rodrigues Camara	15,22
00945019	Bárbara Isabel da Silva Vilela	15,21
16889920	Leandro Filipe Resendes Arruda	15,21
07684920	Patrícia Daniela Correia Pereira	15,21
16882320	Tiago Miguel da Silva Tavares	15,21
07811121	João Alexandre Caravela Marques	15,20
17576320	Lucas Martins Oliveira	15,18
16000722	Leonardo Miguel Pacheco Trindade	15,18
01645220	Filipe Teixeira Henrique	15,17
05903422	Diogo Filipe Paiva da Rocha	15,17
14920212	Rui Filipe Duarte Magalhães	15,15
10545719	Tiago Samuel Pacheco da Silva	15,15
06242321	Rafael Antunes Dias	15,15
09399220	André Filipe Barbosa dos Santos	15,11
13070216	Ivo Alexandre Ramos Ramalhete	15,10
08595820	Paulo Jorge Varela de Almeida	15,09
00069321	Ramiro Gonçalo Santos Rafael Pascoal	15,06
04136821	Tiago Miguel de Oliveira Silva	15,06
10962720	Diogo Rafael Batista Almeida	15,05
06816920	Henrique Filipe Passão Teixeira	15,01
14247221	Daniel Moura Dinis	15,01
01710919	Miguel André da Silva Lopes	15,00
13175220	Bruno Miguel Lemos Teixeira	14,99
15374416	Ana Isabel Miranda da Cunha	14,97
10477521	Nelson Raposo Rodrigues	14,97
00251620	Wilson Gonçalves Lopes Tavares	14,95
05551721	João Lima Medeiros	14,95
13816021	Sérgio Rafael Teixeira Moura	14,94
01291419	Marco António Rocha	14,93
16799921	Ricardo Manuel Rodrigues Guedes	14,93
04070818	Marcelo Alberto Revez Costa	14,91
13826117	Gabriel das Neves Frade	14,90
07816322	Pedro Filipe Gonçalves	14,90
07169217	Aléxio Miguel Avelar Pereira	14,88
12662519	André Mamadu Montagne Ly	14,86
17876522	Rita Isabel Vieira Maia	14,85
17339917	Nuno Filipe Cordeiro Baganha	14,84
01183121	Xavier Lopes Basílio	14,83
16995621	Maria Madalena Mendes Garro Ferreira da Cunha	14,83
11115722	Nuno Miguel Magalhães Cunha	14,82
02578822	João Filipe de Paula Coimbra	14,81
10237021	Bruno Filipe Cunha de Sousa	14,77
15209820	Leonardo Manuel Costa Duarte	14,76
05758820	Pedro Miguel Matos dos Santos	14,72
11155320	Tomás Manuel Vaz Martins	14,72
12905620	Rodrigo Sales Vicente	14,71
19128421	Vladyslav Dem Yanovych Manzenko	14,70
19997521	Rúben Pinto Freitas	14,70
07123322	Leandro Martins Veloso da Silva	14,70
06943720	Diogo Miguel Correia Martins	14,68
03969022	Rúben Fernando Guedes Lopes	14,68
12462520	Christophe Nogueira Alves	14,67
16664321	Duarte da Silva Matias	14,67
15449118	Emanuel Stephan Morgado Teixeira	14,66
08523919	Rafael Figueiredo Martins	14,66
04911420	Gonçalo Jorge Rodrigues Marçalo	14,66



NIM	Nome	Classificação
08450521	Daniel Marques Sampaio	14,66
05507520	António Manuel de Sousa Calado	14,65
17330420	Matheus Henrique Coimbra	14,64
16069920	Alberto Manuel Mendonça Lira	14,64
08534920	Gonçalo Daniel Morgado Pereira	14,64
17482918	Daniel Filipe Monteiro do Nascimento	14,63
17329821	Rafael Farias Pereira	14,63
03320620	João Filipe Lourenço Carlos	14,62
06192720	Pedro Miguel Gonçalves Largueiras	14,61
07146321	Rita Mariana Silva Jorge	14,61
15834321	António Martinho Pascoal Silva	14,61
06886219	Albino Miguel Abreu Antunes	14,60
13634620	Rui Pedro Costa Pires	14,60
07491013	Victor Tintel Martins	14,59
19322818	Maria Raquel Casimiro Ribeiro	14,59
04365115	Xavier André Ribau de Matos	14,57
02626219	Leonardo Ramos Marques	14,57
04468921	Tiago Anderson Cunha do Amaral Gourgel	14,56
02045619	Rita Alexandra dos Santos Quintas	14,54
16527022	Jorge Fernando Pereira Nunes	14,54
02840719	Bárbara Inês Vieira Valente	14,54
04278721	Ricardo Raúl Vieira Jorge	14,53
11803117	Edgar Ribeiro	14,52
04712322	Mariana Silva Teixeira	14,51
14591617	João Augusto Gonçalves Fernandes	14,50
17457922	Diogo Rafael Fernandes Babel	14,49
19456221	Marco António Costa Amaral	14,48
05961919	Ana Filipa Gomes da Conceição	14,47
01906121	Joel Filipe Lima Azevedo	14,46
07083419	Duarte Miguel Fróis Moraes	14,44
14855517	João Pedro Severo Geraldês	14,43
14130917	Filipe Emanuel Marques Pereira	14,42
12649222	Diana Silva Neto	14,40
09850922	João Pedro Silva Tavares	14,40
08422121	Diogo de Oliveira Alves	14,39
06989119	Mário André Rodrigues Ribeiro Moura	14,39
08924422	Camila Andreia Silva Esteves	14,39
04838421	Fabiana Marisa da Rocha Gonçalves	14,38
00036620	Liliana dos Santos Mota	14,37
00985321	Rui Filipe Várzea Gomes Martins	14,37
16941415	Cláudio Alexandre Rocha Silva	14,34
17452122	Rodrigo Manuel Beijoca Rufo	14,33
01641718	Daniel Alexandre Sousa Lino	14,32
15186220	Roberto Carlos Tavares Vieira	14,32
10945620	Diogo Sales Martins	14,30
04359321	Francisco Almeida Castro	14,30
17706420	Rodrigo Miguel Pedrosa Duarte	14,30
03260720	Rafael Jorge Lelubre da Silva Oliveira	14,25
06493719	Edgar Pires Martins	14,22
06723421	Diogo Alexandre Machado Marques	14,21
05118920	Miguel Ângelo Aguilar da Costa	14,18
05190517	Pedro Pacheco Amaral	14,17
09169518	André Filipe dos Santos Silva	14,17
00584219	Xavier Gonçalves Feiteira	14,15
15280317	José Miguel e Silva Moraes	14,14
02518322	Rodrigo Gil Araújo Jardim	14,14
14161821	Hélio Augusto Monteiro Monteiro	14,12
00255621	Leandro Miguel Modesto Cardoso	14,10
10616621	Jair Ismael Sanches Landim Moreira	14,10
03318921	Duarte Soares Rocha	14,10
08708521	Ana Oliveira Gomes	14,09
08015421	Pedro António Lopes Pereira	14,04
06138621	Luís Miguel Teixeira Araújo	14,03



NIM	Nome	Classificação
15960916	Élson Manuel Tomé Lino	14,01
03432820	Eduardo João Gomes Marques	13,98
01596221	Pedro Miguel Andrade Pacheco Correia	13,98
11473821	João Tomás Góis Fernandes	13,98
00464822	David Manuel da Silva Matos	13,96
15214921	Carlos Alberto Oliveira Félix	13,94
10873022	Guilherme José Reis Matos	13,91
14010322	Gonçalo Miranda Teixeira	13,90
06171821	Vlaudir Jorge Salamanqueiro	13,90
01598022	António José Custódio Lucas	13,90
12202116	Marcelo Oliveira Lima Santana	13,83
12686522	Xavier Teixeira Melo	13,80
04771821	Paulo Henrique Rodrigues Tavares	13,76
05212322	Rui Manuel Guerreiro Martins	13,73
03456322	José Carlos Dias Dos Santos	13,73
15109422	André Torres Silva	13,72
09231820	Afonso Miguel Leitão Lopes	13,70
09909821	Gonçalo Manuel Cruz Perdigão	13,70
19944017	Lara Rafaela Gomes da Silva	13,70
11541621	Francisco José Ferreira Alves	13,67
13828920	Diogo Alexandre Almeida Medeiros	13,65
13565920	Isaac Moniz Rodrigues	13,65
10727822	Ricardo Jorge Lopes Silva	13,65
00704722	Gonçalo Manuel Miranda da Silva	13,64
18190519	Pedro Miguel Lameiro Martins Rodrigues	13,62
10904521	Francisco José Ribeiro de Sousa	13,61
05327818	Luís Cristian da Silva Gonçalves	13,58
09584120	Pedro Gonçalo da Cunha Patrão	13,54
00411818	Júlio Rafael Pimentel Furtado	13,52
02267020	Cátia Maria Amaro Lopes	13,50
15400419	Gonçalo Faria Saldida	13,49
04714321	Diogo José Batista Barbas	13,49
08439821	Catarina Isabel Lopes Pires	13,49
04320621	Diogo Botelho Farias	13,48
09853320	Luan Teixeira de Souza	13,46
14402219	Diogo José Simões Filipe	13,44
11654722	Alexandre Moniz Paiva Botelho	13,43
05808419	Mariana Silva Moniz	13,43
07223421	Helena Luísa Kylyvnyk	13,42
06473322	Áureo Alexandre Furtado Teixeira	13,40
04529121	Vanessa Azevedo Santos Silva	13,37
02572021	Margarida de Fátima Amaral	13,35
10599920	Henrique Braga Farias	13,34
06499521	Alexandro Paulo Botelho Medeiros	13,34
00323022	André Martins Ribeiro	13,34
12527522	Gonçalo Pereira Ribeiro	13,34
14000820	Gabriel Valente Santos	13,31
05288921	Guilherme Seita Monteiro	13,30
05217019	Armando dos Santos Pereira	13,29
04039521	Rafael da Silva Loureiro	13,29
14295417	Vanessa Alexandra Mateus Barreto	13,21
05246918	Rodrigo Franqueira Victorino	13,21
01825621	Simão Gonçalves de Sousa	13,20
02696720	André Miguel Gonçalves Paula	13,15
09697020	Fábio Pimentel Sousa	13,13
12289621	Telma Monteiro Gomes	13,13
17859222	Francisco Abílio Ferreira Barbosa	13,10
15136419	João Pedro Maia Martins Oliveira	13,06
03743721	Beatriz Dâmaso Maralhas	13,05
08683119	André Filipe Luiz	13,04
08930921	Soraia Isabel dos Santos Cristovam	13,00
13942517	João Ricardo de Jesus Rodrigues	13,00
09974621	Pedro Miguel Brochado Ferreira	13,00



NIM	Nome	Classificação
13427919	Paulo Jorge Gonçalves Pires	12,94
10753420	Diogo Miguel Rita Gonçalves	12,89
17043220	Tiago Filipe Correia Sá Machado	12,88
07468320	Flávia Patrícia Fernandes Almeida	12,88
11477921	Jefferson Alexandre Vieira Dias de Figueiredo	12,88
01186522	Miguel Condeça Marques	12,80
17015522	Bruno Daniel Figueiredo Garcia	12,78
14827816	Fábio Pina de Sousa	12,76
16937019	Joana Adelaide Correia Lopes	12,69
17976222	Francisco Tiago Ferreira da Silva Santos	12,69
01637421	Maria Cristina Silva Pires	12,61
10295218	Cátia Inês Soares Pereira	12,60
14824816	César Filipe Aparício e Almeida	12,59
03424120	André Fernando Silva Moreira	12,58
18330720	António Paulo Guimarães Magalhães	12,50
04914222	André Sousa Duarte	12,48
05599421	Ângela Vanessa Ramos Penedo	12,44
09562620	Diogo Alves Mateus	12,43
16999220	Henrique Miguel Rocha Ferreira	12,42
11546120	Diana Catarina Pereira Alves	12,42
11382719	Érico André Amaral Martins	12,39
07814020	Bruno Dias Madeira	12,38
03392821	Fábio Luís Alves Lota	12,37
16486419	Filipe Maria Marques Ganhão	12,36
11240722	João Casimiro Santos Ribeiro	12,36
02241321	Gabriel de Almeida Gouveia	12,35
04723021	Carlos Daniel Pedrosa Cerqueira	12,28
18625821	André Filipe Ferreira de Freitas	12,23
10318620	João Manuel Marques Medeiros Simões	12,21
13825721	Pedro Gil dos Santos Fonseca	12,20
00569122	Maísa Sofia Vieira Sanches	12,19
10674315	Rossana Lindálva Bettencourt Sardinha	12,18
04943618	João Carlos Silva Ferreira	12,14
15299520	Armando Nuno Fernandes Sequeira	11,99
10311116	Cíntia Valentina da Costa Mendes	11,80
16385019	Ana Clara de Oliveira Bóina	11,70
07756120	Afonso Maria Alves de Souza Soares da Gama	11,67
04965922	Ana Rita Guimarães da Silva	11,39
16967821	David dos Santos Pires	11,35
03625317	Miguel Ângelo da Silva	11,00
15440618	Andreia Filipa Viriato Silva	10,99
03010521	Jaquelina Rodrigues Tavares	10,90
03392820	Rita Coelho Martins	10,79

2 — Estes militares concluíram com aproveitamento o 10.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2020.

3 — Contam antiguidade no posto de Soldado, desde 24 de abril de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

4 — Ficam inscritos na lista de antiguidades, nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

12 de maio de 2021 — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

314237527



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5597/2021

Sumário: Cessa funções na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o Tenente-Coronel Nuno Manuel Furtado Santos Borrego.

Através do Despacho n.º 4143/2019, de 1 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, foi nomeado, pelo período de três anos, para o exercício de funções na Administração Eleitoral da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGMAI), o Tenente-Coronel Nuno Manuel Furtado Santos Borrego, da Guarda Nacional Republicana (GNR). Considerando os motivos pessoais apresentados determina-se:

1 — A cessação da nomeação do Tenente-Coronel Nuno Manuel Furtado Santos Borrego, para o desempenho de funções na SGMAI.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de maio de 2021.

28 de maio de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314283908

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Guarda Nacional Republicana**

Comando-Geral

Despacho n.º 5598/2021*Sumário:* Transição para a situação de reforma do Cabo-Mor José Maria Nave dos Santos da GNR.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transite para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reforma
Cabo-Mor	INF	1811293	José Maria Nave dos Santos	20-jan-20

26 de maio de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-general.

314277314



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5599/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 86/2021

Nome	Data de nascimento
Hallane Raissa dos Santos Cunha	13/07/1995
Ivan Fonseca de Magalhães	15/07/1981
Mirelle Pollyane Neves Moura e Silva	16/08/1990
Carlos Alberto Candido dos Santos	06/06/1982
Thiago Silva Bezerra	06/09/1985
Zoé Felix Azambuja	15/06/1963
Cristiane Alves Prado de Lacerda	28/07/1979
Tiago Augusto Prado de Lacerda	31/03/1987
Vinicius de Moura Wollinger	01/08/1988
Adriana Fabiane Soares Machado	17/12/1977
Cristiano Guilherme Machado	25/06/1975
Diogenes Batista de Sousa	17/10/1964
Francylu de Matos Lima Cruz	30/07/1968
Suellen Beckman Abreu Cunha	10/11/1986
Nilson de Moraes Cunha	06/03/1984
Pollyanna Alves de Lima Giles	05/02/1992
Daniela Fateiga Silva	24/05/1992
Elizabete Fateiga Silva	16/09/1966
Rodolfo Borges de Souza	02/09/1990
Antonio de Souza Gomes Neto	20/03/1977
Bruna Costa Braga	29/01/1999
Adriana Costa Braga	24/09/1972
Laise Cristian Oliveira Gonçalves da Silva	27/03/1990
Thiago Domingos de Souza	16/05/1988
Alirio Cesar de Oliveira Junior	16/02/1959
Manuella Castro Nunes	02/07/1977
Fernanda Rocha Storfe	27/09/1979
Jose Mauricio Fernandes Ferreira	21/06/1977
Marcelo Ortiz do Amaral	16/09/1969
Daniel do Carmo Baga	09/09/1981
Viviane dos Santos Araujo	25/12/1991

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314274585



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5600/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 98/2021

Nome	Data de nascimento
Wilma Neiva Luna	19/12/1947
Luciana Carvalho Gomes	25/07/1975
Getulio Norberto da Silva Junior	27/04/1980
Geneilson Souza Marques	10/02/1980
William Pecia	01/04/1990
Mônica Cristina Pecia	01/10/1980
Benicio Dias Pereira	18/05/1998
José Artur Brambilla Junior	03/12/1977
Maitê Andrade da Silva Brambilla	06/12/1981
Maira Conceição de Barros	10/06/1982
Lucia Dutra Alves Nunes	07/01/1964
Frank da Silva Guedes	22/11/1983
Catiane Almeida Davi	10/05/1982
Pedro Bial Santos Mota	16/05/2002
Simone de Almeida Evangelista	24/04/1984
Caio Barros Correia	23/09/1987
Jeferson Arlon de Almeida Silva	22/06/1985
Suellen Carvalho Oliveira	04/07/1986
Ronaldo Souza Machado	06/02/1981
Jorge José Cavalheiro Boabaid	25/03/1992
Anderson Silva de Lima	01/08/1989
Ivan Gesualdo de Magalhães Filho	03/05/1976
Luciano de Carvalho Lima	08/08/1990

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314279948



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5601/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 94/2021

Nome	Data de nascimento
Pedro Lima Neto	14/07/1975
Tiago Pinto Lima	05/04/1984
Celso Souza Santos	30/08/1981
Helga de Almeida Miranda	26/06/1979
Tiago José de Souza Rabelo	19/04/1980
Daiane Priscila Camargo Rabelo	15/05/1990
Raquel Carolina Roman da Silva Oliveira	05/12/1982
Vanessa Pires de Lima	16/07/1980
David Mendes de Lima	04/03/1977
Anderson Barbosa da Silva	13/05/1987
Guilherme Webber Mendes	13/11/1996
Abdias Francisco de Almeida	08/01/1938
Joao Eduardo Cavalcante Freire	14/02/1991
Alessandra Domingues Paz	05/05/1977
Cleria Lopes da Silva	01/11/1984
Yan dos Santos Bastos	11/12/2002
Raquel Alves do Nascimento	19/03/1988
Micheli do Nascimento	30/09/1988
Guilherme Almeida Schwalm	24/11/1971
Maria Thereza Azambuja e Oliveira	26/12/1977
Andressa de Sousa Licio Barros	06/07/1993
David de França Bento Gomes	11/11/1980
Alexandre Gomes da Costa	15/01/1988
Diego Vitti Honorato	10/03/1987
Victor Silva Viana	26/01/1995
Valquiria de Oliveira Carvalho Viana	06/08/1991
Ermesom Lourenço de Oliveira Barros	30/04/1992
Danilo Cristian Leonel	11/04/1987
Suênia Costa Gouveia Mônica	13/11/1975
Julia Mara Rodrigues Pereira	17/09/1993
André Pereira Souza de Sousa	30/03/1979
Flávia Noemi da Silva Santos	15/10/1980
Letícia Cristina Santos Martins Pereira	22/12/1971
Nalligia Morgana Medeiros	02/07/1988
Richarlysson Almeida da Silva	03/09/1992
Nicole Adriane Nasiniak	06/12/1999
Marco Antonio Corvino Iaconis	28/10/1962

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, José Luís Barão.

314279801



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5602/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 96/2021

Nome	Data de nascimento
Alex Sergio Aniceto	24/11/1989
Aryane Moutinho Diaz	02/06/1996
Sandro Montenegro Menezes Ribeiro	04/04/1988
Romulo de Paiva Sousa	02/01/1977
Adriano Andreghetto	21/09/1981
Maria Luiza Dahruj Conessa	18/04/2000
Aliny Lamoglia de Carvalho	12/03/1969
Jailton Martins Alves	13/07/1977
Thamires Otsuka Santos	28/08/1991
Milena Moncôrvo Lima Oliveira	23/08/1983
Cristian Rodrigues Ramires	10/01/1995
Joyce dos Reis Ignacio	10/01/1992
Audiran José Lopes da Silva	25/03/1974
Hodylon Lima da Silva Moura	17/03/1988
Alexandre José Dornelas	17/02/1970
Kleber Rodrigo Alves de Andrade Messias	25/09/1989
Ana Paula Aparecida Messias da Silva Andrade	02/02/1983
Danielle Bittencourt de Almeida	10/03/1985
Ricardo Fernandes de Souza	15/04/1982
Carlos Eduardo da Cunha	28/02/1988
Paulo Cesar da Silva Ferraz	11/10/1983
Luis Henrique de Sá	11/09/1973
Cyntia Juliana Mainardi de Sá	16/10/1974
Pedro Henrique Mainardi de Sá	15/04/2002
Tayessa da Conceição Veiga	05/07/1998
Isaquiél Lara de Oliveira	27/08/1986
David Carvalho dos Santos	21/09/1992
André Luiz de Santana Silva	17/05/1984
Jackson Conceição da Luz	25/05/1990
Jordana Amaral da Costa e Silva	27/04/1984

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314279859



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5603/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 99/2021

Nome	Data de nascimento
Andrea Cristina de Melo Flores Quintas.	17/03/1967
Jocilene Neves da Costa Amancio Lima	04/02/1988
Thais Costa Milagres	26/08/1983
Simone Barreto Santana	25/12/1973
Dayse Antunes da Silva	08/03/1983
Janaina de Oliveira.	30/01/1976
Ana Luiza de Oliveira Pereira.	22/01/1995
Edivaldo de Oliveira Lobato Junior.	08/08/1993
Deusdete Oliveira Santos.	20/10/1975
Camila Brasil Leite Francisco.	06/07/1992
Lucimar Salles da Silva	22/04/1976
Nely Salles da Silva	16/11/1937
Alair de Melo Rodrigues.	19/04/1984
Roberto Nelson Parente Frota	19/04/1962
Ellen Soares Pereira de Souza	27/08/1986
Elaine Silva Piaui	09/01/1990
Rafaela Drumond Barbosa	28/07/1998
Delfim Peaguda Quintas Junior	23/01/1971
Valentina Flores Morelli	15/06/2000
Antonio Batista Neves	07/09/1964
Luis Antonio dos Santos.	13/07/1955
Juliana Maria Xavier de Andrade Lima Santos.	06/10/1978
Neuber Ribeiro Costa	01/07/1982
Allan Durães de Lima	30/05/1979
Ana Paula da Silva Oliveira	30/11/1979

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314279964



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5604/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 102/2021

Nome	Data de nascimento
Hamilton Santos de Carvalho	21/03/1974
Anderson Teixeira dos Santos	26/07/1991
Livia Calvacanti Von Ancken Moreira da Cruz	17/10/1982
Filipe Sal Braga	03/08/1986
Terezinha Rodrigues França	22/01/1948
Alexandre Fernandes França	06/10/1958
Rosilene Pereira de Carvalho da Silva Marques	18/12/1985
Samuel Barbosa da Silva	19/04/1972
Pedro Barreto do Nascimento Junior	15/10/1993
Ana Paula Costa Viana Pacheco	10/07/1977
Patricia Teichmann	19/09/1972
José Conceição Rocha Filho	18/10/1963
Ana Luiza Pinheiro Aragão	11/09/1991
Lidia Cristina Muniz Pereira	03/07/1989
Skarllety O'rrara Silva de Oliveira	14/11/1987
Jean Florentino Pereira	27/04/1989
Luciana de Assis Mello D'Ávila	03/12/1972
Adriana Coelho de Carvalho Diniz	01/10/1977
Rodrigo Cardoso Simões	08/08/1986
Eduana Sousa Soares	17/01/1987
Vinicius André da Silva Eleutério	04/03/1991
Thiago Allan da Silva	30/08/1990
Divina Pedroso Ferreira	22/05/1962
Joao Carlos Ferreira	24/06/1961
Willam Jonas da Silva Lima	31/08/1992

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314279989



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5605/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a um cidadão brasileiro.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º, n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos, ao seguinte cidadão de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 100/2021

Nome	Data de nascimento
João Vítor Mury Ribeiro Silva.	19/10/1999

25.05.2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314280027



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5606/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 103/2021

Nome	Data de nascimento
Robson Gaspar Ferreira	13/01/1970
André de Oliveira Machado	19/03/1980
Flávia Cristina Martins dos Santos	15/02/1991
Deivison da Silva Sales	07/12/1992
Ewerton Diego Santos da Silva	10/02/1993
Priscila Stahlschmidt Moura	13/04/1987
Lilian Valeria Gomes de Oliveira	21/06/1981
Monica Aparecida Savio	12/05/1971
Mariana Menezes Saraiva	01/12/1989
Isadora Theodoro Amaral	13/07/2001
Andryev Silva Lemes	21/04/1994
Lybia Coelho Marçal	10/01/1990
Jonas Silva de Almeida	04/10/1987
Jessica de Jesus Siqueira	25/07/1995
Tiago Luis de Lima	06/12/1986
Alexandre Nunes dos Santos	27/09/1966
Fernando Luis Souza Bolognini	26/11/1969
Natália Rodrigues Parrode	29/12/1994
Ezequiel de Lima Silva	10/04/1969
Daniel Wolcow Torres de Oliveira	27/10/1996
Antoniél José Gomes	12/08/1974
Ana Luiza Carvalho Gomes Amado Lagame	29/01/2003
Alexandra de Souza Reis	30/01/1982
Emanoela Dias do Nascimento	01/01/1993
Rodrigo Argolo Gois	09/10/1985

25.05.2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314279997



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 5607/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 18 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 97/2021

Nome	Data de nascimento
Matheus Leite Silva	07/02/1988
Fernando Dias de Alcantara Cunha	01/04/1988
Marlon do Nascimento Silva Oliveira	30/12/1989
Ana Paula Lemos Ribeiro	17/03/1988
André Santana Coelho	02/02/1992
Petrus Souza Cyrino	15/12/1994
Pedro Henrique Mendes de Oliveira	05/06/1994
Maiana Medeiros de Azevedo Mendes	27/11/1989
Carla Victoria de Souza e Souza	10/06/1998
Oderlandia da Silva Gomes	17/08/1975
Charles Muller	16/12/1975
Rafael Pavan Togi	22/03/1975
Marcelle Bonato Dutra	08/06/1986
Paulo Gomes	19/12/1982
Maria França Silva Viana	05/06/1964
Valentina Viana Assis	21/06/2002
Vitória Viana Assis	21/06/2002
Lucas Vinícius Camargo	13/09/1995
Nilce Andressa Siqueira Carneiro	23/03/1984
Alice Autran Moreira Garcia	13/01/1976
Matheus Henrique Santos de Oliveira	02/12/1999
Jacqueline Gê Montezuma Arias de Lima	09/06/1978
Fernanda Custódia de Sousa Dinis	15/11/1981
Gabriel Castanho Ferro Costa	24/08/1995
Emilene Andrada Donato	14/10/1977
Maurício Tadeu Ferrite	24/06/1981
Gisele de Almeida Bastos Joia	25/12/1948

25 de maio de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314281097



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 10502/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e nos termos do ponto 16.1 do Aviso n.º 2163/2021 publicado por extrato no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 3 de fevereiro de 2021, foi homologada em 17/05/2021 a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Esta lista encontra-se afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Camarate.

17 de maio de 2021. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

314248527

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 10503/2021

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa do pessoal docente com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

Nome	Grupo	QZP	Escalão	Índice
Carla Maria Ferreira Santos Lima	220	2	2.º	188

18 de maio de 2021. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

314252203



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5608/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Luís Manuel Sousa Almeida Guerra.

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Luís Manuel Sousa Almeida Guerra, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de março de 2021.

28 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314282328

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5609/2021

Sumário: Determina que o Estado dispensa a título gratuito, no Serviço Nacional de Saúde, os medicamentos antipsicóticos simples, indicados no anexo ao presente despacho, pertencentes ao grupo 2 — sistema nervoso central.

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, estabelece, no artigo 284.º, que «o Estado dispensa, a título gratuito, no SNS, os medicamentos antipsicóticos simples pertencentes ao Grupo 2 — Sistema nervoso central».

Portugal apresenta hoje uma elevada prevalência de doenças mentais, sendo estas uma causa importante de morbilidade com elevado impacto na sociedade.

Com efeito, para além das repercussões na qualidade de vida dos doentes, uma vez que são doenças crónicas, de evolução variável e fortemente incapacitantes, estas patologias apresentam também elevado impacto a nível socioeconómico.

Os doentes com perturbações psicóticas, nomeadamente, apresentam, com frequência, problemas de adesão à terapêutica, justificando a necessidade de um seguimento regular pelos serviços de saúde, com vista a aumentar a adesão ao programa terapêutico, dada a sua importância no acompanhamento da doença. Este processo deve obrigatoriamente englobar outros cuidados, para além da terapêutica farmacológica, prestados por equipas multidisciplinares, que garantam a continuidade de cuidados.

Neste contexto, e em linha com as orientações do Plano Nacional para a Saúde Mental, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2008, de 6 de março, impõe-se que sejam tomadas medidas no sentido de garantir as condições necessárias ao eficaz acompanhamento destes doentes, conjugando, simultaneamente, duas ações: por um lado, diminuir as dificuldades de acesso à medicação por motivos financeiros e, por outro, assegurar que existe uma supervisão do processo terapêutico por parte dos serviços de saúde mental.

Desta forma, a cedência gratuita destes medicamentos em contexto de acompanhamento clínico, pelos estabelecimentos do SNS, sendo a sua administração acompanhada e da responsabilidade dos respetivos serviços locais de saúde mental, é um passo importante nos processos de adesão à terapêutica, tendo como consequência a redução das respetivas intercorrências.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — A gratuitidade da cedência em ambulatório hospitalar dos medicamentos antipsicóticos simples para administração oral e intramuscular, indicados no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, concretiza-se no contexto do acompanhamento clínico dos doentes no Serviço Nacional de Saúde (SNS), destinando-se ao acompanhamento de pessoas com doença mental.

2 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho são prescritos por médicos especialistas em psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência ou neurologia, nos estabelecimentos hospitalares do SNS.

3 — A prescrição de medicamentos ao abrigo do presente despacho é efetuada por meios eletrónicos, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 19.º da Portaria n.º 210/2018, de 27 de março, devendo a menção expressa ao presente despacho constar de linha de prescrição respetiva.

4 — A cedência dos medicamentos abrangidos pelo presente regime é realizada através dos serviços dos estabelecimentos do SNS, sendo a sua administração acompanhada e da responsabilidade dos serviços de saúde mental da entidade.

5 — Os estabelecimentos do SNS onde são prescritos os medicamentos abrangidos pelo presente regime são financeiramente responsáveis pelos respetivos encargos.



6 — A informação sobre a monitorização do consumo dos medicamentos abrangidos pelo presente despacho é publicada no Portal da Transparência do SNS, com a periodicidade mensal, devendo o INFARMED, I. P., assegurar a sua atualização.

7 — A adaptação dos sistemas informáticos de prescrição e dispensa ao disposto no presente despacho deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a sua publicação.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de junho de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

O presente despacho abrange os medicamentos com decisão de comparticipação ou avaliação prévia e cuja denominação comum internacional (DCI) pertença aos grupos e subgrupos farmacoterapêuticos infra indicados.

Grupos e subgrupos farmacoterapêuticos

Grupo 2 — sistema nervoso central

2.9.2. — antipsicóticos simples para administração oral e intramuscular.

314292137



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 10504/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final na carreira e categoria de técnico de informática de grau 1, nível 2.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 14 de maio de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao Procedimento Interno de Seleção para mudança de Nível na carreira de Técnico de Informática de Grau 1 Nível 1, para Grau 1 Nível 2, encontrando-se a mesma afixada nas instalações da IGAS, sita na Avenida 24 de julho, 2L, Lisboa, podendo ainda ser consultada na página eletrónica da IGAS em www.igas.min-saude.pt.

25 de maio de 2021. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

314275143



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 10505/2021

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira inspetiva.

Torna-se público que, por meu despacho de 7 de maio de 2021, foi homologado o processo do período experimental do trabalhador, Emanuel Jorge Ramires da Costa, que concluiu o mesmo com sucesso, na sequência de nomeação na carreira especial de inspeção do mapa de pessoal desta Inspeção-Geral, precedendo de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 14221/2018, de 27 de setembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro.

25 de maio de 2021. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

314275776



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 100/2021

Sumário: Édito n.º 41419 — PC 4501563435. Projeto apresentado por EDP Distribuição-Energia, para o estabelecimento da LN-Aérea a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente nas Secretaria do Município de Armamar e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição-Energia, para o estabelecimento da LN-Aérea a 30 kV para PTD AMM-D0096 Goujoim II, na(s) freguesia(s) de U.F. Aricera e Goujoim, concelho(s) de Armamar, a que se refere o Processo n.º EPU/41419.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2020-09-09. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276626



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 101/2021

Sumário: Édito do processo n.º 161/05.07/265 — PC 4501506452 — projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penamacor, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 5089,92 m de apoio 75 LAMT Terreiro das Bruxas — Penamacor a PTD 3 PNC (remodelação); em Aldeia do Bispo I, freguesia de Penamacor e União das freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires, concelho de Penamacor, a que se refere o Processo n.º 0161/5/7/265.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

26 de novembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276326



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 102/2021

Sumário: Édito do processo n.º 161.05.04.174 — PC 4501506448. Projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 4991,75 m de apoio 180 LAT SE de Santa Luzia — SE de Fundão (2.ª fase) a PTD 56/FND (remodelação); Vale de Urso, freguesia de Souto da Casa, concelho de Fundão, a que se refere o Processo n.º 0161/5/4/174.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de janeiro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276586



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 103/2021

Sumário: Édito do processo n.º 161.05.04.885 — PC 4501538009. Projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Norte — Área de Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 2227,84 m de apoio 10 LAMT para PTD 285 FND de Santa Clara do Catrão a apoio 3 LAMT para PTD 286 FND na Quinta Visconde do Alcaide; em Santa Clara do Catrão — Quinta Visconde de Alcaide, União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha, concelho de Fundão, a que se refere o Processo n.º 0161/5/4/885.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de janeiro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276594



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 104/2021

Sumário: Édito do processo n.º 171.11.06.3269 — PC 4501569468. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT, para o estabelecimento da linha subterrânea a 60 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Lisboa, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o, projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT, para o estabelecimento da Linha Subterrânea a 60 kV, LN60-6538 — PS Alto de São João — Expo Sul, com 6400 m, com origem no PS60-9065 Alto de São João e término na SE60/10-8000 Expo Sul, freguesias de Penha de França, Beato, Marvila e Parque das Nações, concelho de Lisboa, a que se refere o processo 171/11.06/3269.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276618



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 105/2021

Sumário: Édito do processo n.º 171.11.08.448 — PC 4501568949. Projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da modificação da linha mista a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Lourinhã, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o, projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da modificação da Linha Mista a 30 kV n.º 3012/R7, com 1368 m, com origem no apoio n.º 60 da linha n.º 3025 e término no apoio n.º 10 da linha n.º 3012/R7 para o PT LNH 0137D, em Ventosa, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Lourinhã, a que se refere o processo 171/11.08/448.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276634



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 106/2021

Sumário: Édito do processo n.º 171.14.01.677 — PC 4501568951 Projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento da modificação da linha aérea a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o, projeto apresentado pela E-Redes Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento da modificação da Linha Aérea a 30 kV n.º 1401 L3 0312, com 925 m, com origem no apoio n.º 18 da linha n.º 1213 L3 0250 — Rossio ao Sul do Tejo — Ponte de Sôr e término no PT ABT 0174D — S. Macário, freguesia de São Miguel do Rio Torto, concelho de Abrantes, a que se refere o processo 171/14.01/677.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276659



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 107/2021

Sumário: Édito n.º 15549 — PC 4501563062. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha de MT aérea a 15 kV.

Processo EPU n.º 15549

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha de MT aérea a 15 kV (EV 15-21) Reguengos — Telheiro, entre o apoio 8 e o apoio 10 (comprimento a regular: 160,88 m + 152,87 m), para substituição do apoio n.º 9, por um novo apoio que será instalado 12 metros a jusante do atual, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276861



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 108/2021

Sumário: Édito n.º 15587 — PC 4501563078. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos do Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 15 (30) kV.

Processo EPU n.º 15587

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos do Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ 15-41-06-01-01-01), com 1800 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 15 (30) kV (BJ 15-41-06-01-01-01) para Central TMB de Resíduos Urbanos de Beja e término no PTD-BJA-446-AS, Posto de Transformação aéreo — Tipo R100 com 50 (100) kVA/15 kV; Rede de Distribuição em Baixa Tensão (RBT-BJA-446), Nó Rodoviário Saída de Mértola, freguesia de Santa Clara de Louredo e União das freguesias de Albernoa e Trindade, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276878



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 109/2021

Sumário: Édito n.º 15600 — PC 4501563076. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos do Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15600

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos do Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV (BJ 30-11-21), com 11,58 metros, com origem no apoio n.º 12 da linha de MT a 30 kV (BJ 30-11) VAR. SE Teotónio — SE Odemira e término no PTC-ODM-757-CB, (propriedade Clever Leaves Unipessoal, L.^{da}), Herdade das Fontainhas, freguesia de São Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276886



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 110/2021

Sumário: Édito n.º 42046 — PC 4501571813. Projeto apresentado por E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT — Norte, para o estabelecimento da LN de 60 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Matosinhos e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT — Norte, para o estabelecimento da LN de 60 kV, para o PC de Leça do Balio (2.ª Alimentação), na(s) freguesia(s) de UF Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho(s) de Matosinhos, a que se refere o Processo n.º EPU/42046.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2021-05-04. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276512



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 111/2021

Sumário: Édito n.º 42045 — PC 4501571811 — Projeto apresentado por E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — Norte para o estabelecimento da LN de 60 kV.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Matosinhos e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — Norte, para o estabelecimento da LN de 60 kV, para o PC de Leça do Balio (1.ª Alimentação), na(s) freguesia(s) de UF Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho(s) de Matosinhos, a que se refere o Processo n.º EPU/42045.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2021-05-04. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276464



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 112/2021

Sumário: Édito n.º 15623 — PC 4501605711 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha aérea de MT a 15 kV.

Processo EPU n.º 15623

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha aérea de MT a 15 kV (EV 15-13-03-02), entre o apoio 3 e o apoio 5 (250,82 metros); Variante Arcos (Maria Ruiva) — Sacosa (Substituição do apoio 4), freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10-05-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276894



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 113/2021

Sumário: Édito n.º 15627 — PC 4501605718. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15627

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV (EV 30-01-23), com 50,9 metros, com origem no apoio n.º 55 da linha de MT (EV 30-01) Estremoz — Sto. Aleixo e término no PTD-BRB-231, PT R250, com 100 (250) kVA/30 kV; Rede de Distribuição em Baixa Tensão, Ribeiro Fundo, freguesia de Orada, concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276918



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 114/2021

Sumário: Édito n.º 15628 — PC 4501605720 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15628

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para modificação da linha aérea de MT a 30 kV (EV 30-01) Estremoz — St. Aleixo, entre o apoio n.º 54 e o apoio n.º 56 (comprimento a regular: 140,93 metros + 139,39 metros), substituição do apoio n.º 55, por um novo apoio a instalar a 3 metros a montante, freguesia de Orada, concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10-05-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276926



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 115/2021

Sumário: Édito n.º 15614 — PC 4501617811 — Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15614

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1212 L3 017800), com 72,6 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha MT a 30 kV (N.º 1212 L3 000500) P/ PT NIS 0005D e término no PT NIS 0164D; PT R100, com 50 (100) KVA/30 kV; Rede BT; Barca da AMIEIRA II, União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10-05-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276942

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 116/2021

Sumário: Édito n.º 15624 — PC 4501605716 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT mista a 15 kV (EV 15-13-03-02-02), com 572,23 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 15 kV.

Processo EPU n.º 15624

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT mista a 15 kV (EV 15-13-03-02-02), com 572,23 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 15 kV (EV 15-13-03-02) Variante Arcos (Maria Ruiva) — Sacosa e término no PTD-BRB-230-AI; Posto de Transformação (PTD-BRB-230-AI) tipo aéreo — R250 com 100 (250) kVA/15kV; Rede de BT mista (RBT-BRB-230), em Monte Carrascosa, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10-05-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276901



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 117/2021

Sumário: Édito n.º 15615 — PC 4501617745 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15615

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1213 L3 0361), com 80,39 metros, com origem no apoio n.º 13 da linha MT a 30 kV (N.º 1213 L3 0013) P/ PT PSR 0013D — Longomel e término no PT PSR 0354D; PT R250, com 100 (250) KVA/30 kV; Rede BT; Courela D. Leonor, freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10-05-2021. — A Subdiretora Geral, *Maria José Espírito Santo*.

314276959

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 217/2021

Sumário: Autoriza o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Aquisição de 39 veículos em regime AOV pelo prazo de 48 meses».

Considerando que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., tem entre as suas atribuições a realização de ações de inspeção e fiscalização, nas suas diversas áreas de intervenção, bem como a realização de vistorias, exames, participações nas Comissões Municipais de Defesa da Floresta.

O cumprimento destas e de outras atribuições é realizado em todo o território continental, o que apenas é possível de assegurar através de uma frota automóvel que assegure condições de eficiência, eficácia e disponibilidade, em especial, no contexto de pandemia em que nos encontramos.

Para o efeito, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi concedida pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas a autorização para assunção dos compromissos plurianuais com encargos para adquirir 39 viaturas em regime de AOV, pelo período de 48 meses, através da Portaria n.º 369/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril de 2020, sendo a repartição de encargos associada à referida prestação de serviços, num total de € 500 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a executar entre os anos de 2020 e 2024.

No entanto, em resultado da pandemia que afetou a normal previsão de tramitação do procedimento de contratação conduzido pela eSPap, nomeadamente, as condições de fornecimento do mercado automóvel, a estimativa de se poder abranger parte do ano de 2020, não foi concretizada.

Assim torna-se necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução do contrato, tendo em conta os prazos previstos e informados pela eSPap para o desenvolvimento dos procedimentos concursais, transferindo a sua vigência para os anos de 2021 a 2025.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO 2019), a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

A reprogramação dos encargos plurianuais em apreço não ultrapassa o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior nem o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Aquisição de 39 veículos em regime AOV pelo prazo de 48 meses» até ao montante global de € 500 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.



2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Ano 2021: € 10 417;
Ano 2022: € 125 000;
Ano 2023: € 125 000;
Ano 2024: € 125 000;
Ano 2025: € 114 583.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento do IMT, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de maio de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314276797



COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 5610/2021

Sumário: Exoneração, a seu pedido, de Maria Manuela de Sousa Galvão das funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de secretária pessoal do meu Gabinete, Maria Manuela de Sousa Galvão, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 12450/2019, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2021.

20 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional,
Carlos Manuel Soares Miguel.

314276367

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 10506/2021

Sumário: Manutenção da comissão de serviço do diretor de serviços do Regadio, Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, para além dos 70 anos.

Manutenção da comissão de serviço do Diretor de Serviços do Regadio, Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo para além dos 70 anos

Considerando que o n.º 1 do artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, prevê que o vínculo de emprego público caduca quando o trabalhador complete 70 anos, sem prejuízo do disposto no artigo 294.º-A;

Considerando que o artigo 294.º-A da LTFP, aditado pelo artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, com a epígrafe “Exercício de funções públicas por trabalhador reformado ou aposentado por idade de 70 anos”, estipula que, em casos de interesse público excecional, devidamente fundamentado, o trabalhador que, sendo titular de um vínculo de emprego público regulado pela presente lei, pretenda manter-se no exercício das mesmas funções públicas após reforma ou aposentação por idade de 70 anos, deve manifestar essa vontade expressamente e por escrito através de requerimento dirigido ao respetivo empregador público, pelo menos seis meses antes de completar aquela idade;

Considerando que tal pedido carece de autorização pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, tal como disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual;

Considerando que o Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo manifestou, em 5 de novembro de 2020, a sua vontade de continuar a exercer funções públicas, como Diretor de Serviços do Regadio, a partir de 23 de maio de 2021, data em que passaria à situação de aposentado por atingir a idade de 70 anos;

Considerando que o interesse público subjacente à continuidade do exercício de funções públicas para além dos 70 anos se fundamenta na falta de recursos humanos na área temática do regadio e na necessidade de integração das novas chefias intermédias e de assegurar a estabilidade e o desempenho da Direção de Serviços do Regadio;

Considerando que o interesse público no exercício de funções para além dos 70 anos do Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo foi reconhecido por despacho do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, datado de 18 de março de 2021, e autorizado pelos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 31 de março de 2021, e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, datado de 20 de abril de 2021;

Considerando que, pelo Aviso n.º 5167/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, o Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo se encontra designado, em comissão de serviço e pelo período de três anos, no cargo de Diretor de Serviços do Regadio, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a 8 de março de 2021;

Determino:

1 — Mantém-se a designação, em comissão de serviço, do Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo como Diretor de Serviços do Regadio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 294.º-A da LTFP, auferindo a remuneração base da carreira de origem, correspondente à 14.ª posição da carreira e categoria de técnico superior e ao nível 57 da tabela remuneratória única.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de maio de 2021, inclusive.

14 de maio de 2021. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

314245319



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Louvor (extrato) n.º 224/2021

Sumário: Louvor atribuído ao inspetor judicial coordenador, juiz desembargador Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de maio de 2021, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de louvor subscrita pelo Ex.^{mo} Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, dirigida ao Ex.^{mo} Senhor Inspetor Judicial Coordenador, Juiz Desembargador Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva, com o seguinte teor: “Ao Ex.^{mo} Senhor Juiz Desembargador Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva presta-se louvor público, à forma como, superiormente, exerceu as exigentes funções de Inspetor-Coordenador, orientando e coordenando os Serviços de Inspeção do CSM, com extrema diligência e competência, revelando total empenho, rigor, eficiência e competência, nas difíceis e complexas tarefas que levou a efeito, sendo excelentes os seus contributos, quer para o entrosamento da atividade dos inspetores judiciais, quer para a melhoria e modernização dos métodos de trabalho, sendo de destacar o seu relevante contributo para a elaboração do novo quadro regulamentar, bem como, para a concretização e acompanhamento dos planos de inspeção realizados durante o seu desempenho funcional.

Dotado de superior competência, inextinguível brio profissional e superior sentido do dever e zelo, a que alia superior retidão, lealdade e notáveis qualidades humanas, características assinaladas e consideradas pelos Vogais, Juizes e funcionários que tiveram o privilégio de com ele trabalhar, torna-se, assim, merecedor de reconhecimento público pelos distintos serviços prestados ao Conselho Superior da Magistratura, que soube representar e prestigiar”.

17 de maio de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314248316

BANCO DE PORTUGAL**Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2021**

Sumário: Regulamenta o registo, organização e funcionamento das agências e extensões de agência. Revoga a Instrução do Banco de Portugal n.º 100/96.

O artigo 66.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro (RGICSF), estabelece que as instituições de crédito com sede em Portugal devem proceder ao registo no Banco de Portugal de um conjunto de elementos que incluem o lugar e data de criação de filiais, sucursais e agências. Estão sujeitas a idêntica obrigação de registo as instituições de crédito autorizadas em país estrangeiro que disponham de sucursais em Portugal, nos termos do artigo 67.º do RGICSF, bem como as sociedades financeiras, as instituições de pagamento e as instituições de moeda eletrónica, nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 194.º do RGICSF e da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, n.º 1, bem como do n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro (RJSPME).

As inovações tecnológicas vieram permitir a realização de operações bancárias e outras operações financeiras fora das agências, através de acesso remoto e em tempo real, o que tornou viável a criação de novas formas de prestação desses serviços, alterando-se, por essa via, a relação tradicional dos clientes com as respetivas agências.

Assim, importa regulamentar o registo das agências, dando enquadramento normativo a estas recentes formas de prestação de serviços, clarificando as tipologias de agências que podem ser estabelecidas pelas instituições e estabelecendo os elementos que devem constar do respetivo registo.

Neste contexto, vem reconhecer-se uma nova forma de prestação de serviços associada às agências designada “extensão de agência”, caracterizada sobretudo pela existência de uma dependência operacional e funcional em relação a uma agência.

No exercício da atividade através das extensões de agência deve ser assegurado em permanência o cumprimento das normas que regulam a comercialização de produtos e serviços bancários nos mercados de retalho, dos deveres legais estabelecidos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, assim como garantida a implementação e eficácia dos mecanismos de controlo interno. Deve, ainda, ser assegurado o cumprimento do regime legal de recirculação de numerário.

Para efeitos do exercício de uma supervisão eficaz por parte do Banco de Portugal relativamente ao cumprimento das referidas regras, é fundamental que esta autoridade de supervisão disponha das informações necessárias ao exercício das suas competências. Neste âmbito consagra-se, nomeadamente, que a informação relativa à existência de extensões de agências constitui um elemento do registo das próprias agências.

Por outro lado, considerando a evolução legislativa e regulamentar em matéria de obrigações de reporte de informação para fins de supervisão, em particular das demonstrações financeiras, dos fundos próprios e requisitos de fundos próprios, a efetuar pelas instituições de crédito às autoridades de supervisão competentes, designadamente nos termos do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, bem como do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de abril de 2014, e ainda em conformidade com o previsto na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2017, de 3 de abril, no que respeita às caixas económicas anexas, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, revoga-se a Instrução do Banco de Portugal n.º 100/96, de 17 de junho.

O projeto do presente Aviso foi sujeito a consulta pública nos termos legais.

Assim, o Banco de Portugal determina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na sua redação atual, e



ao abrigo dos artigos 120.º, 121.º-A e 123.º do RGICSF, na sua atual redação, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do RJSPME, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Aviso regulamenta, para efeitos das alíneas a) e l) do artigo 2.º-A, da alínea l) do artigo 66.º e da alínea d) do artigo 67.º, do RGICSF, da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 34.º, do RJSPME, as tipologias de agências, bem como o enquadramento aplicável às extensões de agência.

2 — O presente Aviso regulamenta o registo das agências, estabelecendo o elenco das informações a remeter para esse efeito ao Banco de Portugal.

Artigo 2.º

Âmbito subjetivo

O presente Aviso é aplicável às instituições de crédito, às sociedades financeiras, às instituições de pagamento e às instituições de moeda eletrónica com sede em Portugal ou no estrangeiro, que disponham de sucursais em território português, adiante designadas por Instituições ou Instituição.

CAPÍTULO II

Agências

Artigo 3.º

Tipologias de agência

Em função do local de atividade, a agência pode revestir as seguintes tipologias:

a) Agência fixa, quando a atividade seja exercida em bens imóveis, nomeadamente em prédios, frações autónomas, espaços comerciais ou stands instalados em bens imóveis;

b) Agência móvel, quando a atividade seja exercida em bens móveis, tais como veículos automóveis.

Artigo 4.º

Exclusão

Não são consideradas agências ou extensões de agências, para efeitos do cumprimento dos deveres legais aplicáveis a esta figura, os locais onde se efetuam operações bancárias e outras operações financeiras apenas com recurso a meios automáticos, incluindo nomeadamente as máquinas de distribuição e de tratamento de notas.

CAPÍTULO III

Extensões de agências

Artigo 5.º

Disposições gerais

1 — As agências podem ter extensões, designadas «extensões de agência».

2 — A extensão de agência é uma unidade de negócio sem autonomia face à agência a que está associada, caracterizada nomeadamente por uma dependência funcional e operacional em relação àquela.

3 — Cada agência pode estabelecer, no máximo, cinco extensões.

4 — A extensão de agência apenas pode existir em relação a uma agência fixa.

5 — Em função do local de atividade, a extensão de agência pode ser qualificada de acordo com as seguintes tipologias:

a) Extensão de agência fixa, quando exerça a atividade em bens imóveis, nomeadamente em prédios, frações autónomas, espaços comerciais ou stands instalados em bens imóveis;

b) Extensão de agência móvel, quando exerça a atividade em bens móveis, tais como veículos automóveis.

6 — Em cada extensão de agência deve encontrar-se afixada, em local bem visível do exterior, a informação de que se trata de uma extensão de agência, com identificação da denominação ou firma da Instituição e da agência da qual se encontra na dependência funcional e operacional, bem como dos produtos e serviços disponibilizados na extensão de agência.

Artigo 6.º

Dependência

1 — A dependência funcional e operacional da extensão de agência em relação a uma agência deve estar devidamente documentada, devendo ser clara, transparente e objetiva no que respeita às competências e responsabilidades da agência e das respetivas extensões, nomeadamente as linhas de reporte e de direção.

2 — Os meios humanos afetos à extensão de agência devem ter vínculo contratual à Instituição, ser alocados à agência associada e ter conhecimentos e competências adequados sobre os produtos e serviços disponibilizados nessa extensão.

Artigo 7.º

Operações permitidas à extensão de agência

1 — Na extensão de agência podem ser realizadas todas as operações que são efetuadas na agência da qual dependem.

2 — As Instituições devem estabelecer procedimentos que, de forma adequada e sistematizada, permitam identificar as operações disponibilizadas na extensão de agência, o seu modo de execução e em que termos se verifica a validação ou aprovação por parte da agência da qual a extensão depende.

3 — Quando atuam através da extensão de agência, as Instituições devem assegurar o integral cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de produtos e serviços bancários, designadamente as referentes ao livro de reclamações, preçário, serviços mínimos bancários, publicidade, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e medidas de segurança obrigatórias.

4 — O comissionamento associado à prestação de serviços e produtos na extensão de agência não pode ser superior ao comissionamento aplicado nas agências.

CAPÍTULO IV

Funcionamento e Registo

Artigo 8.º

Partilha de espaço pelas Instituições

1 — No exercício da sua atividade através de agência ou extensão de agência, sempre que uma Instituição partilhe o mesmo espaço com outras Instituições, a área de atendimento ao público

que se lhe encontra reservada deve ser distinta e separada das áreas de atendimento ao público afetas a outras Instituições.

2 — As agências e extensões de agência, na partilha de espaço referida no número anterior, devem ter afetos à sua área de atendimento ao público meios técnicos, materiais e publicitários em termos que garantam o seguinte:

- a) O uso exclusivo pela própria Instituição;
- b) A clara identificação da Instituição atuante.

3 — Na partilha de espaço, a Instituição deve assegurar que os meios humanos afetos se encontram sujeitos, sem restrições, ao respetivo código de conduta e, em função do tipo de vínculo contratual, sujeitos ao poder disciplinar da Instituição ou a condições que permitam a esta fazer cessar a prestação do serviço.

4 — Caso, no âmbito da partilha de espaço, as instituições pretendam recorrer à partilha de meios técnicos, materiais, publicitários e humanos, devem comunicar a sua pretensão ao Banco de Portugal, que pode opor-se no prazo de 45 dias a contar dessa comunicação, devidamente instruída, caso verifique que dessa partilha decorrem conflitos de interesses insanáveis ou caso não seja demonstrado pela instituição que esta consegue assegurar a continuidade do exercício da atividade em situação de cessação da partilha de meios.

5 — A comunicação prevista no número anterior deve ser instruída com os elementos que permitam avaliar a existência de eventuais conflitos de interesses, a adequação de eventuais mecanismos de mitigação e a garantia de continuidade do exercício da atividade.

6 — Os números anteriores aplicam-se, ainda, à atuação das Instituições, através de agências ou extensão de agência, em situações de partilha de espaço com entidades que desenvolvem atividade não financeira.

Artigo 9.º

Registo de agências no Banco de Portugal

1 — As Instituições devem, no prazo de 30 dias a contar da data do facto, registar junto do Banco de Portugal os seguintes elementos relativos às agências:

- a) Tipologia da agência nos termos do artigo 3.º do presente Aviso;
- b) Extensões de agências, caso existam, incluindo a respetiva tipologia, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 3 e 5 do presente Aviso, e os elementos referidos nas alíneas seguintes;
- c) Data de abertura;
- d) Morada ou zona de atuação.

2 — No âmbito do pedido de registo, as Instituições reportam ao Banco de Portugal as informações necessárias à supervisão das agências e respetivas extensões de agência, designadamente o respetivo horário de funcionamento, itinerário, partilha de espaço com outras entidades, financeiras ou não financeiras, se aplicável, e, no caso das extensões de agências, o elenco das operações a realizar e a descrição detalhada da dependência funcional e operacional em relação à agência da qual dependem.

3 — As informações mencionadas no número anterior devem ser transmitidas conforme modelo anexo ao presente Aviso (Anexo I), remetido via PAR.

4 — Para efeitos dos artigos 66.º, alínea o) e 71.º, n.º 1 do RGICSF e do disposto nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, devem ser comunicadas ao Banco de Portugal quaisquer alterações aos elementos referidos no presente artigo e no n.º 4 do artigo anterior, no prazo de 30 dias após a ocorrência do facto.

5 — O Banco de Portugal pode, para efeito dos números anteriores, solicitar informações complementares sobre as agências e respetivas extensões de agência.

6 — Caso uma agência seja transformada em extensão de agência, deve ser requerido o cancelamento do registo da agência transformada e comunicados os elementos da extensão de agência nos termos dos números anteriores para efeitos do respetivo registo.



7 — Sempre que tenha conhecimento de factos que demonstrem a falta de dependência funcional e operacional da extensão de agência face à agência, o Banco de Portugal pode exigir que a Instituição promova a regularização da situação ou a retificação do registo, para efeitos dos artigos 66.º, 67.º e seguintes do RGICSF.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 10.º

Disposição transitória

1 — As comunicações relativas às extensões de agência previstas no artigo 9.º devem ser efetuadas até 45 dias após a entrada em vigor do presente Aviso, podendo, para efeitos desta comunicação inicial, ser agregada a informação relativa a mais do que uma extensão de agência, desde que contenha todos os elementos constantes do Anexo I.

2 — As Instituições dispõem de um prazo de 3 anos, a partir da data de entrada em vigor do presente Aviso, para procederem às alterações ao seu modelo atual de partilha de espaço necessárias a dar cumprimento ao disposto no artigo 8.º, devendo apresentar a comunicação a que se refere o n.º 4 deste artigo com a antecedência adequada à avaliação e decisão do respetivo pedido naquele prazo.

Artigo 11.º

Disposição revogatória

É revogada a Instrução do Banco de Portugal n.º 100/96, de 17 de junho.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de maio de 2021. — O Governador, *Mário Centeno*.

ANEXO I

Transmissão das informações previstas no n.º 2 do artigo 9.º do presente Aviso

I. Horário de funcionamento da Extensão de Agência

Hora de abertura: *Inserir texto*.

Horário de almoço (preencher quando aplicável):

Início: *Inserir texto*.

Fim: *Inserir texto*.

Hora de encerramento: *Inserir texto*.

Dias de funcionamento (selecionar as opções aplicáveis):

☐ 2.ª Feira ☐ 3.ª Feira ☐ 4.ª Feira ☐ 5.ª Feira ☐ 6.ª Feira ☐ Sábado ☐ Domingo



II. Itinerário

(descreva o itinerário completo – aplicável apenas a extensões de agência móveis)

Inserir texto.

III. Elenco das operações a realizar através da Extensão de Agência

(em formato de listagem)

Inserir texto.

IV. Descrição detalhada da dependência funcional e operacional existente entre a agência e a Extensão de Agência

Inserir texto.

V. Partilha de espaço com outras entidades

(indique se existe partilha de espaços com entidades financeiras ou não financeiras e, em caso de resposta afirmativa, descreva em que moldes)

Inserir texto.

VI. Observações

Inserir texto.

314282247

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 5611/2021

Sumário: Tabela de taxas e emolumentos da Universidade do Algarve.

No âmbito das competências conferidas pelo RJIES, por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, de 28 de abril de 2021, ouvidos os estudantes, foram aprovadas alterações à Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho n.º 3423/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2020.

A Tabela de Taxas e Emolumentos para os Serviços Académicos da Universidade do Algarve entra em vigor no dia 28 de abril de 2021.

Tabela de Taxas e Emolumentos

	Taxas e emolumentos
1 — Certidões ⁽¹⁾	
Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou Título de Especialista	40,00 €
Certidão de inscrição, frequência ou de aprovação em unidades curriculares, estágio ou projeto:	
Uma só unidade curricular, estágio ou projeto	10,00 €
Por cada unidade curricular, estágio ou projeto a mais	1,00 €
Certidão de matrícula, de inscrição em ano letivo, inscrição em ano curricular, aproveitamento escolar, certidão de não prescrição, certidão de percentil de curso, certidão de percentil de unidade curricular	10,00 €
Certidão de conduta académica.	10,00 €
Certidão ou declaração não especificada	10,00 €
Certidão narrativa ou de teor:	
Não excedendo uma lauda.	10,00 €
Por cada lauda que exceda a primeira.	1,00 €
Certidão de cargas horárias ou outras:	
Uma só unidade curricular, estágio ou projeto	10,00 €
Por cada unidade curricular, estágio ou projeto a mais	1,00 €
Fotocópia autenticada:	
Pela primeira folha	5,00 €
Por cada folha a mais.	1,00 €
Averbamentos (cada).	2,00 €
Taxas de Urgência:	
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de três dias úteis	50 %
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 1 dia útil	100 %
2 — Certidão de conclusão de curso	
Certidão de conclusão de curso pré-bolonha:	
Bacharelato, Licenciatura	30,00 €
Especializações e Pós-Graduações.	
Mestrados.	
Doutoramentos.	
De Outros Diplomas.	
Certidões de registo de grau (com suplemento ao diploma):	
Especializações e Pós-Graduações	
Especialização Tecnológica ou Técnico Superior Profissional	



	Taxas e emolumentos
Licenciatura	60,00 €
Mestrado ou Mestrado Integrado	
Doutoramento	
2.ª via de Certidão de Registo de Grau	30,00 €
Taxas de Urgência:	
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 15 dias úteis	50 %
3 — Cartas e Diplomas	
Carta de Agregação ou Título de Especialista	
Carta doutoral	
Carta de curso — Mestrado	
Diploma de conclusão da parte curricular de mestrado ou doutoramento	
Carta de curso — Bacharelato, Licenciatura ou Mestrado Integrado	
Diploma de Especialização Tecnológica ou diploma de Técnico Superior Profissional	
Outros Diplomas	180,00 €
2.ª via de Cartas de Curso ou de Diplomas	60,00 €
Taxa de Urgência:	
A aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 20 dias úteis	50 %
4 — Processos de reconhecimento de nível e reconhecimento específico de graus e diplomas (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) ⁽²⁾ e ⁽⁴⁾	
Graus ou diplomas obtidos na União Europeia	300,00 €
Graus ou diplomas obtidos fora da União Europeia:	
Diploma não conferente de grau	400,00 €
Licenciatura	500,00 €
Mestrado	500,00 €
Mestrado Integrado em Medicina	1.500,00 €
Doutoramento	600,00 €
Pedido de conversão de classificação final, requerido separadamente face ao pedido de reconhecimento de nível de grau ou diploma	50 % do valor do reconhecimento
Processo de reconhecimento de nível baseado em decisão precedente (artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto)	250,00 €
Processo de reconhecimento de nível baseado em decisão precedente (artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) com conversão de classificação final	400,00 €
Pedido de conversão de classificação final, requerido separadamente face ao pedido de reconhecimento de nível baseado em decisão precedente	50 % do valor do reconhecimento
5 — Processos de reconhecimento automático de graus e diplomas (artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) ⁽³⁾	
Processos de reconhecimento automático de graus e diplomas	50,00 €
Processos de reconhecimento automático de graus de diplomas com conversão de classificação final	100,00 €
Pedido de conversão de classificação final, requerido separadamente face ao pedido de reconhecimento automático	50,00 €
6 — Título de Especialista ⁽⁴⁾ e ⁽⁵⁾	
Candidatura às provas conducentes à atribuição do título de Especialista	100,00 €
Provas de Título de Especialista	1.000,00 €
7 — Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional	
Pedido de creditação de formação obtida na UALG	60,00 €
Pedido de creditação referente a experiência profissional e/ou formação adquirida fora do sistema do Ensino Superior ou adquirida noutros estabelecimentos de ensino superior português ou estrangeiro	120,00 €
Pedido simultâneo dos dois anteriores	160,00 €



	Taxas e emolumentos
Reapreciação de processos de creditação	25,00 €
Redução para os alunos da UAIG com bolsa da Ação Social.	50 %
8 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas	
Unidades curriculares de cursos técnico superior profissionais, licenciaturas e 1.º ciclo de mestrados integrados, por ECTS	30,00 €
Unidades curriculares de pós-graduações, 2.º ciclos de mestrados integrados e mestrados, por ECTS	40,00 €
Unidades curriculares de doutoramento, por ECTS.	50,00 €
9 — Candidaturas	
Ano Zero.	50,00 €
Reinscrição.	50,00 €
Regressos, mudanças de par instituição/ curso e concursos especiais:	
Regressos	50,00 €
Mudanças de instituição/par curso para outros estudantes	75,00 €
Concursos especiais	75,00 €
Concurso Especial Estudante Internacional.	50,00 €
Inscrição para a prova de português para o Estudante Internacional	25,00 €
Candidaturas a Cursos Técnicos Superiores Profissionais	50,00 €
Candidaturas a ciclos de estudo de formação avançada:	
Candidaturas a pós-graduação e mestrados	50,00 €
Candidaturas a doutoramentos	100,00 €
10 — Provas de Avaliação para Acesso ao Ensino Superior pelos Maiores de 23 Anos	
Inscrição	40,00 €
Inscrição fora de prazo	80,00 €
Pedido de reapreciação de provas.	50,00 €
Certidão do resultado das provas.	20,00 €
Melhoria de classificação da Prova	40,00 €
11 — Admissão a provas académicas	
Provas de agregação ⁽⁶⁾	525,00 €
Provas de doutoramento ⁽⁶⁾	
Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica (Subsistema Universitário)	
Provas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica (Subsistema Politécnico)	
12 — Taxa de inscrição (inclui seguro escolar)	
Taxa de inscrição nos cursos de técnicos superiores profissionais, 1.º ciclo e mestrados integrados	25,00 €
Taxa de inscrição nas pós-graduações/especializações	150,00 €
Taxa de inscrição nos mestrados	175,00 €
Taxa de inscrição doutoramentos.	275,00 €
Taxa mínima de inscrição para outros cursos não conferentes de grau	10,00 €
13 — Inscrições em exames (Valor a pagar por unidade curricular)	
Exames de melhoria de classificação	20,00 €
Exames ao abrigo de estatutos especiais	15,00 €
Exames de época especial de conclusão de curso	15,00 €
14 — Atos de matrícula, inscrição ou outros atos académicos fora de prazo	
Inscrições no ano letivo:	
Inscrições até ao 10.º dia útil após o prazo fixado	30,00 €
Inscrições entre o 11.º dia útil e o 30.º dia útil após o prazo fixado	60,00 €
Inscrições a partir do 31.º dia útil após o prazo fixado	120,00 €
Alterações de inscrição nas unidades curriculares:	
Alterações solicitadas até ao 5.º dia útil após o prazo fixado.	10,00 €
Alterações solicitadas entre o 6.º dia útil e o 15.º dia útil após o prazo fixado.	20,00 €
A partir do 15.º dia útil após o prazo fixado e mediante requerimento.	40,00 €



	Taxas e emolumentos
Inscrições em exames:	
Até 2 dias úteis após a data limite de inscrição nos exames (por unidade curricular)	15,00 €
Outros atos praticados fora de prazo, não especificados na tabela de emolumentos, mediante requerimento	20,00 €
15 — Outros Atos	
Suspensão da contagem do prazo para requerer provas públicas (2.º Ciclo)	200,00 €
Suspensão da contagem do prazo para requerer provas públicas (3.º Ciclo)	250,00 €
Revisão de provas	25,00 €
Pedido de permuta	15,00 €
Requerimento de apreciação de condição de exceção (valor por requerimento) (7)	5,00 €
16 — Documentos em Inglês	
Os documentos emitidos em inglês têm um agravamento (exceto para os cursos lecionados em inglês)	50 %
17 — Envio de documentos pelo correio	
Certificados e declarações:	
Correio nacional	3,00 €
Correio Internacional	6,00 €
Diplomas, cartas doutorais, de curso ou de agregação:	
Correio nacional	8,00 €
Correio Internacional	16,00 €
18 — Mestrado Integrado em Medicina:	
Candidatura ao Mestrado Integrado em Medicina	100,00 €
Taxa de admissão ao processo de seleção	175,00 €

(1) Estão isentas de emolumentos:

- a) As certidões para fins de ADSE ou outros subsistemas de saúde, abono de família, IRS, fins militares e pensões de sangue;
- b) Os certificados de aproveitamento/avaliação final dos alunos em regime de mobilidade;
- c) Os certificados de aproveitamento dos alunos matriculados em ciclos de estudos *Erasmus Mundus*;
- d) Os certificados de aproveitamento a remeter para instituições parceiras relativamente a alunos matriculados e inscritos em cursos em associação, quando tal tenha ficado acordado.

(2) O emolumento tem de ser pago na totalidade no momento do pedido. Sem esse pagamento não é dado seguimento ao processo. A desistência do pedido não importa a devolução do montante pago a título de emolumento.

(3) O emolumento tem de ser pago na totalidade no momento do pedido. Sem esse pagamento não é dado seguimento ao processo. A desistência do pedido não importa a devolução do montante pago a título de emolumento.

(4) Redução de 50 % dos emolumentos para pessoal docente e não docente com contrato de trabalho eficaz por um período mínimo de um ano, no que respeita a reconhecimento de graus e título de especialista.

(5) Os emolumentos previstos no título de especialista são repartidos da seguinte forma:

- 1.ª Prestação — Entrega de requerimento de candidatura, nos Serviços Académicos — 100,00 €
- 2.ª Prestação — 3 dias úteis após a notificação do candidato da nomeação do júri — 300,00 €
- 3.ª Prestação — 3 dias úteis após a notificação do candidato da sua admissão às provas — 700,00 €

(6) Redução de 30 % dos emolumentos para pessoal docente e não docente com contrato de trabalho eficaz por um período mínimo de um ano.

(7) Consideram-se requerimentos de exceção todos os que contemplem disposição não prevista explicitamente nos regulamentos e legislação aplicável aos atos praticados nos Serviços Académicos ou que visem a prática de atos fora de prazo ou que pretendam a aplicação de regime exceção. A análise dos requerimentos de exceção, apenas será efetuada após pagamento dos respetivos emolumentos, pelo que caso tal não aconteça, o requerimento será devolvido sem análise e despacho.

13 de maio de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

314240256



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10507/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade da assistente operacional Maria Isabel Banaco Ferreira Mineiro.

Torna-se público que por Despacho exarado a 20 de abril de 2021, pelo Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, no uso de competência delegada por Despacho n.º 8819/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria Isabel Banaco Ferreira Mineiro, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, passando a pertencer ao mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

24 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena Matos*.

314268397



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 5612/2021

Sumário: Nomeação do diretor-adjunto para a Modernização Administrativa, no Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Luís Manuel Marques Custódio, como Diretor-Adjunto para a Modernização Administrativa, com o mandato de apoiar a implementação do Sistema SAP no IST, com ênfase particular em aspetos de obtenção e disponibilização, aos órgãos de gestão e aos docentes e investigadores, de indicadores macro relevantes sobre a atividade da Escola nas suas diversas vertentes.

Mais determino que, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 ao artigo 21.º do Regulamento da Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Superior Técnico, em conjugação com a tabela 1b, constante no anexo 2 a este Regulamento, atribuo ao desempenho das funções para as quais agora nomeio o Professor Luís Manuel Marques Custódio o “crédito letivo semestral equivalente” de 9 (nove) horas a partir do ano letivo 2021/2022 e enquanto se mantiver a nomeação para o cargo de Diretor Adjunto.

6 de maio de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

314263236

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 5613/2021

Sumário: Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.

Ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico deste Instituto, aprovo, nos termos conjugados da alínea x) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do IST e do artigo 7.º do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa, que figura em anexo ao Despacho n.º 1323/2020, que o aprovou e foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20 de 29 de janeiro de 2020, o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas do IST que figura em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

19 de maio de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Colaço*.

ANEXO

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas do IST

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento define as normas relativas à inscrição em unidades curriculares isoladas do Instituto Superior Técnico (IST), nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), na sua redação atual e do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa

2 — O presente regulamento é aplicável a qualquer unidade curricular integrada no plano curricular de qualquer dos cursos ministrados no IST, conferente ou não conferente de grau académico.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A oferta formativa através da frequência de unidades curriculares isoladas possibilita o aprofundamento e atualização de conhecimentos, bem como a concretização de uma formação multidisciplinar.

2 — A frequência de unidades curriculares isoladas visa também alargar a oferta formativa a novos públicos, em áreas ou temas da sua competência, permitindo ainda potenciar as valências da formação ao longo da vida.

Artigo 3.º

Requisitos de admissão e de frequência

1 — Em cada ano letivo, o número máximo de unidades curriculares isoladas a que um candidato se pode inscrever não poderá ultrapassar o total de 30 ECTS.

2 — Excecionalmente, e em cada ano letivo, o limite indicado no número anterior pode ser ultrapassado, nomeadamente no caso de alunos inscritos num curso de 1.º ciclo do IST, podem inscrever-se em unidades curriculares de 2.º ciclo, até um máximo de 60 ECTS, desde que tenham parecer favorável do Coordenador do ciclo de estudos.

3 — Sempre que a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada aluno pode inscrever-se a um número máximo de 60 ECTS acumulados, ao longo do seu percurso académico, em cursos de 1.º ou de 2.º ciclos”.

4 — A inscrição está dependente da disponibilidade de vagas em cada unidade curricular.

5 — Se o número de candidatos exceder o número de vagas, será aplicado o seguinte critério de seleção/seriação, pelo Coordenador do ciclo de estudos em conjunto com o docente da(s) unidade(s) curricular(es): Apreciação do *Curriculum Vitae* dos candidatos (formação prévia indispensável para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências dessa unidade curricular).

6 — A inscrição em unidades curriculares isoladas não está sujeita ao regime de precedências definido para o aluno em regime geral, quando aplicável.

7 — A inscrição numa unidade curricular isolada poderá estar dependente de requisitos de formação prévia considerados indispensáveis para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências dessa unidade curricular, após parecer do Coordenador do ciclo de estudos em que a unidade curricular se insere e do docente da unidade curricular.

8 — O aluno que frequente apenas unidades curriculares isoladas não é elegível para os programas de mobilidade.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas:

a) Alunos do IST, ou de qualquer Escola da ULisboa, ou de um ciclo de estudos funcionando na dependência direta da reitoria, inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;

b) Alunos do IST ou de qualquer Escola da ULisboa, ou de um ciclo de estudos funcionando na dependência direta da reitoria, inscritos num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, que a pretendam realizar para além das requeridas para a conclusão do correspondente Plano de Estudos;

c) Alunos externos à ULisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de ensino superior;

d) Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior, desde que maiores de 16 anos.

2 — Não são admitidas candidaturas às unidades curriculares de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/seminário de tese/tese ou outras unidades curriculares da mesma natureza.

Artigo 5.º

Procedimento de candidatura

1 — A candidatura à frequência de unidades curriculares isoladas é realizada na plataforma *online* no *site* do IST, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação;

b) *Curriculum Vitae* académico e profissional;

c) Certificados correspondentes às habilitações escolares;

d) Carta de motivação;

e) Comprovativo do pagamento do emolumento de candidatura.

Artigo 6.º**Vagas e Prazos**

As condições específicas referentes a prazos, vagas, processo de candidatura e seleção, valor da inscrição e emolumentos, bem como outras condições devem ser definidas no Guia Académico e no Calendário de Prazos Académicos.

Artigo 7.º**Emolumentos e taxas**

1 — Pela candidatura é devido o pagamento dos emolumentos fixados pelo Conselho de Gestão, nos termos fixados na tabela de emolumentos do Instituto Superior Técnico.

2 — Em cada ano letivo é devida uma taxa de secretaria (inclui seguro escolar), independentemente do número de unidades curriculares e/ou ECTS que o aluno venha a frequentar durante o mesmo ano. Esta taxa não é aplicável a alunos inscritos no IST.

3 — O valor da taxa a pagar pela frequência em cada unidade curricular isolada é obtido a partir do valor por ECTS fixado anualmente pelo Conselho de Gestão.

4 — Os estudantes autorizados a realizar unidades curriculares isoladas efetuam o pagamento referente à inscrição e demais taxas devidas no ato da inscrição;

5 — Excetua-se do disposto no número anterior, o caso de unidades curriculares isoladas a integrar como opcionais em ciclos de estudos de outras Escolas da ULisboa, situação em que deverá haver uma compensação de custos por parte da Escola de origem do estudante, desde que previamente autorizado pelo órgão competente dessa Escola.

6 — A compensação referida no número anterior deverá ser acordada entre as Escolas tendo em conta as regras definidas pelo Reitor da ULisboa para a mobilidade interna de estudantes.

Artigo 8.º**Avaliação e creditação**

1 — As unidades curriculares isoladas em que o aluno esteja inscrito em regime sujeito a avaliação regem-se, pelas regras definidas para esse efeito, para a unidade curricular integrada no respetivo curso.

2 — As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação:

- a) São objeto de certificação;
- b) São obrigatoriamente creditadas, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior, desde que essas unidades curriculares façam parte do respetivo plano de estudos;
- c) A creditação das unidades realizadas com aproveitamento ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas está limitada a 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos em que o estudante venha a ingressar.
- d) são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

3 — A frequência de unidades curriculares isoladas, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade, de parte ou do todo, dos ciclos de estudos em que as mesmas se integram.

4 — Ao regime previsto no presente regulamento não corresponde a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.

Artigo 9.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314260182



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10508/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador doutorado equiparado à categoria de Investigador doutorado equiparado à categoria de Investigador Auxiliar em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciências da Saúde, no âmbito do Projeto Estratégico com a referência UIDP/50026/2020, Ref.ª CTTI-22/21-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

28 de abril de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314192645



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10509/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Educação, no âmbito do projeto UIDP/00317/2020, com a ref. CTTI-95/20-CIEC(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

28 de abril de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314192701



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10510/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) Investigador doutorado equiparado à categoria de Investigador Auxiliar em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Medicina Clínica, no âmbito do projeto “HEALTH-UNORTE — NORTE-01-0145-FEDER-000039”, Refª CTTI-42/21-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

30 de abril de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314204665



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10511/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciências da Saúde, no âmbito do projeto “The impact of Political leaders’ Attributes and Campaign TOne on voting behavior: a multimodal perspective”, ref.ª PTDC/CPO-CPO/28886/2017, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., com a referência CTTI-26/21-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

4 de maio de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314206188



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Declaração de Retificação n.º 418/2021

Sumário: Retifica o Edital (extrato) n.º 291/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Edital (extrato) n.º 291/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10/03/2021, retifica-se que onde se lê:

«[...] Doutor José Oliveira Martinez, Professor Catedrático Jubilado Faculdade de Medicina da Universidade da Beira Interior [...]»

deve ler-se:

«[...] Doutor José Martinez de Oliveira, Professor Catedrático Jubilado Faculdade de Medicina da Universidade da Beira Interior [...]»

e onde se lê:

«[...] Doutor Carlos Lopes, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto [...]»

deve ler-se:

«[...] Doutor Carlos Alberto Silva Lopes, Professor Catedrático Jubilado do ICBAS da Universidade do Porto [...]».

13 de maio de 2021. — O Diretor do IHMT NOVA, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

314237057

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Editais (extrato) n.º 635/2021

Sumário: Abertura de concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Ciências Biomédicas.

Abertura de concurso documental para um Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciências Biomédicas, subáreas Micologia e Bacteriologia do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, por despacho de 28/04/2021, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho para Professor Auxiliar da Área disciplinar das Ciências Biomédicas, subáreas Micologia e Bacteriologia, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT NOVA) desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 24 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, e no Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares do IHMT, Universidade Nova de Lisboa, Regulamento n.º 254/2019, de 21 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 enquadrado na lista das áreas disciplinares para efeitos de concursos e provas Académicas da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 6444/2015, de 9 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111.

I — Requisitos de admissão:

a) Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, ser titular do grau de doutor, nos termos do artigo 41.º-A;

b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57;

c) O reconhecimento do grau de Doutor, a que se refere a alínea anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro;

Outros requisitos:

a) Os candidatos devem ter licenciatura em Biologia, Bioquímica, Biotecnologia, Química Aplicada, Medicina ou Farmácia ou áreas afins e doutoramento em Ciências Biomédicas, Biologia, Microbiologia, Bioquímica, ou áreas afins;

b) Posse de currículo global e experiência significativa que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar, nomeadamente em áreas pertinentes às Ciências Biomédicas, subáreas Micologia e Bacteriologia, incluindo experiência em países tropicais;

c) Será dada valorização a candidatos com experiência em Micologia;

d) Registo de publicações em revistas internacionais indexadas e com fator de impacto relevantes da área;

e) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;

f) Instruir a candidatura com os documentos descritos neste Edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

II — Apresentação da candidatura:

1 — O processo de candidatura assim como todos os documentos que a instruem, terão de ser enviados para o seguinte correio eletrónico, recursos@ihmt.unl.pt, até ao último dia do prazo de candidaturas.

O formulário de candidatura encontra-se disponível no *site* do IHMT NOVA em <https://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/>.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto I;
- b) 1 exemplar em suporte digital do *curriculum vitae*;
- c) 1 exemplar em suporte digital das publicações citadas no *curriculum vitae*; designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;
- d) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, certificação reconhecida internacionalmente, comprovativa do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que, se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas b) c) e d) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de dez dias úteis.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º 1 supra, disponível no *site* do IHMT NOVA em <https://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/>.

4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae*, de acordo com a sistemática do ponto III do Edital.

III — Critérios de avaliação:

1 — Considera -se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento 254/2019 de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares do IHMT, Universidade Nova de Lisboa.

2 — Os parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo e fatores de ponderação (P), com vista à avaliação e seriação dos candidatos admitidos em mérito absoluto pelo júri, são os seguintes:

i) Avaliação da vertente de Desempenho científico, desenvolvimento e inovação (PDCDI) — 40-60 % (45 %) (100 = 45 %):

DCCI 1 — Capacidade de Inserção nos sistemas de financiamento nacionais e internacionais expressa em projetos financiados que os candidatos coordenam;

DCDI 2 — Capacidade de Inserção nos sistemas de financiamento nacionais e internacionais expressa em projetos financiados em que os candidatos são responsáveis pela participação da Instituição a que pertencem;

DCDI 3 — Direção/Coordenação/Liderança de equipas de investigação científica (Unidades, Centros, Laboratórios, Grupos de investigação, Sociedades Científicas e outras);

DCDI 4 — Participação em: a) comissões científicas e/ou organizadoras de congressos e outras reuniões científicas nacionais e internacionais; b) revisão de artigos em revistas ou comunicações em reuniões científicas; c) painéis de avaliação do sistema educativo, tecnológico e científico;

DCDI 5 — Produção científica com particular incidência na primeira autoria e autoria sénior de: a) artigos publicados em revistas indexadas nas bases bibliométricas internacionais Scopus e Thomson Reuters/Clarivate/Web of Knowledge; b) livros ou capítulos de livros científicos e pedagógicos; c) comunicações em congressos internacionais e nacionais;

DCDI 6 — Prémios de mérito científico, bolsas e outros.

ii) Avaliação da vertente de Capacidade Pedagógica (PCP) — 40-60 % (45 %) (100 = 45 %):

CP 1 — Coordenação de projetos académicos/ pedagógicos nacionais/ internacionais: cursos de Licenciatura, Mestrado, Doutoramento, pós-graduação, cursos não conferentes de grau (e outros), na área científica/académica a que diz respeito o concurso. Coordenação de unidades curriculares;

CP 2 — Coordenação e/ou participação em projetos académicos/pedagógicos internacionais;

CP 3 — Produção de materiais pedagógicos/didáticos: manuais, textos de apoio e artigos de índole científica/pedagógica que se devem situar na área científica a que diz respeito o concurso;

CP 4 — Atividade Letiva (carga e diversidade) e, caso exista, a apreciação do desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados dos inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado;

CP 5 — Formação para aquisição e desenvolvimento de competências na área pedagógica;

CP 6 — Capacidade para orientação de trabalhos de pré e pós-graduação expressa em orientação e coorientação ao nível de doutoramento, mestrado, estágio de estudos avançados ou de pós-graduação e de licenciatura;

CP 7 — Participação em júris de provas académicas, com maior valorização em caso de arguição;

CP 8 — Prémios e Distinções (Académicas).

iii) Avaliação da vertente das Atividades de extensão universitária (PExU) — 0-10 % (5 %) (100 = 5 %):

a) Prestação de serviços à comunidade;

b) Patentes registadas;

c) *Spin-offs* criadas;

d) Atividades de divulgação científica/ações de formação;

e) Organização de cursos de especialização e atualização pedagógica;

f) Exercício de atividades de consultoria, tradução/revisão científica;

iv) Avaliação da vertente de Gestão Académica (PGAc) — 0-10 % (5 %) (100 = 5 %):

a) Participação em órgãos de gestão, no exercício e cargos de direção e coordenação de instituições académicas, atividades científicas e pedagógicas e na participação ativa na criação e gestão de bibliotecas, laboratórios e outras infraestruturas e serviços relevantes das Instituições Universitárias a que pertencem ou pertenceram;

b) Coordenação ou participação em grupos de trabalho temporários nomeados pelos órgãos de gestão universitária;

c) Participação em júris de concursos das carreiras Docente, de Investigação e de Técnicos Superiores relacionados com atividades científicas;

3 — Na apreciação das candidaturas será dada ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

IV — Composição do júri:

Presidente — Professor Doutor Filomeno Fortes, Diretor do IHMT, por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efetivos:

Doutor Miguel Viveiros Bettencourt — Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha — Professor Associado com Agregação Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutora Madalena Maria Vilela Pimentel, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Humberto Gomes Leitão, Professor Associado com Agregação da do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos em mérito absoluto e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos em mérito relativo, à luz dos critérios mencionados no ponto III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de abril de 2021. — O Diretor do IHMT NOVA, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

314215754

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Serviços de Ação Social****Regulamento n.º 520/2021**

Sumário: Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que os estatutos da Universidade Nova de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, publicado no *Diário da República* n.º 91, 2.ª série, de 11 de maio de 2017, foram revistos e homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, publicado no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que, de acordo com os novos Estatutos, foram efetuadas alterações na estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, e respetivas atribuições, de modo a assegurar e responder às necessidades do novo modelo de organização institucional da Universidade, conforme publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 28 de setembro, Regulamento n.º 811/2020;

Considerando que foram assumidas novas responsabilidades por parte dos SASNOVA, torna-se necessário efetuar alterações na sua estrutura orgânica, de modo a assegurar a devida resposta às novas necessidades;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º e do n.º 10 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, aprovo a revisão do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa bem como o respetivo anexo que dele faz parte integrante:

30 de março de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

**Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social
da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA)****CAPÍTULO I****Identidade e atribuições****Artigo 1.º****Identidade e natureza jurídica**

Os Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, adiante designados por SASNOVA, são um serviço autónomo da Universidade, com autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos na lei e nos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, funcionando de acordo com o presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º**Missão**

1 — Os SASNOVA têm por missão a execução da política de ação social escolar da Universidade Nova de Lisboa, de modo a melhorar as possibilidades de sucesso educativo dos estudantes e garantir que nenhum estudante é excluído do ensino superior por incapacidade financeira.

2 — No âmbito das suas atribuições, compete aos SASNOVA conceder apoios aos estudantes nas seguintes modalidades:

- a) Apoios diretos, que incluem a atribuição de bolsas de estudo e de auxílios de emergência;
- b) Apoios indiretos, que incluem os serviços de alimentação e alojamento, acesso a serviços de saúde, apoio às atividades desportivas, culturais e de voluntariado, bem como o acesso a outros apoios educativos.

3 — São também beneficiários de apoios indiretos todos os docentes, investigadores e colaboradores da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Os SASNOVA poderão ainda conceder outras modalidades de apoio, tais como:

a) Apoios a estudantes com necessidades educativas especiais, designadamente aos portadores de deficiência;

b) Outras bolsas, bem como prémios a estudantes que se distingam em áreas sociais, culturais, desportivas ou outros.

5 — Os SASNOVA estimulam, no âmbito da responsabilidade social e em articulação com as unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, a participação dos estudantes na vida ativa em condições adequadas ao desenvolvimento simultâneo com o seu percurso académico, num contexto de aproximação à sociedade civil.

CAPÍTULO II

Órgãos e Administrador Executivo

Artigo 3.º

Dos órgãos

São órgãos dos SASNOVA o Conselho de Ação Social e o Conselho de Gestão.

Artigo 4.º

Conselho de Ação Social

1 — O Conselho de Ação Social (CAS) é um órgão estabelecido nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril que tem função definir a política de ação social da Universidade, sendo constituído pelo Reitor, que preside, pelo Administrador Executivo dos SASNOVA e por dois representantes das associações de estudantes, um dos quais bolseiro, e funciona de acordo com o seu regulamento

2 — Compete ao CAS:

- a) Aprovar a política de ação social escolar da Universidade;
- b) Dar parecer sobre o relatório de atividades, bem como sobre os projetos de orçamento para o ano económico seguinte e os planos de desenvolvimento a médio prazo para a ação social;
- c) Propor mecanismos que garantam a qualidade dos serviços prestados e definir os critérios e os meios para a sua avaliação;
- d) Promover apoios sociais que considere adequados.

Artigo 5.º

Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão (CG) é o órgão de gestão administrativa e financeira dos SASNOVA, sendo constituído pelo Reitor, que preside, pelo Administrador da Universidade Nova de Lisboa e pelo Administrador Executivo dos SASNOVA, e funciona de acordo com o seu regulamento.

2 — Compete ao CG:

- a) Aprovar o plano de atividades, a proposta de orçamento anual, o relatório de atividades e a conta de gerência;
- b) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas e os pagamentos necessários ao funcionamento dos serviços;



- c) Autorizar a assunção de despesas e pagamentos que incluam compromissos plurianuais que envolvam apenas receitas próprias;
- d) Autorizar o montante do fundo de maneo;
- e) Acompanhar a gestão administrativa e financeira;
- f) Assegurar a integração da gestão financeira dos SASNOVA na Fundação Universidade Nova de Lisboa;
- g) Dar execução às deliberações do Conselho de Ação Social (CAS), em matéria de fixação e atualização de preços, referentes aos apoios sociais indiretos;
- h) Dar parecer sobre quaisquer assuntos na área de gestão económica, financeira e patrimonial que lhe sejam submetidos por iniciativa do Reitor ou por pedido do Administrador Executivo.

3 — O Conselho pode delegar no Administrador Executivo as competências que considere necessárias e adequadas a uma gestão operacional e eficaz dos Serviços.

Artigo 6.º

Administrador Executivo

1 — O Administrador Executivo dos SASNOVA é nomeado pelo Reitor, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Compete ao Administrador Executivo garantir a execução da política de ação social, bem como assegurar o funcionamento e a gestão dos SASNOVA, designadamente:

- a) Dirigir e assegurar a gestão corrente de todos os serviços;
- b) Dar execução às deliberações aprovadas pelos CG e CAS;
- c) Submeter ao CAS o plano de atividades e o orçamento para o ano económico seguinte e os planos de desenvolvimento a médio prazo para os SASNOVA.

3 — Exercer as demais competências legalmente previstas ou outras que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO III

Serviços

SECÇÃO I

Organização dos Serviços

Artigo 7.º

Organização dos Serviços

1 — Os SASNOVA compreendem uma Direção de Serviços de Apoio ao Aluno, que integra a Divisão de Apoios Sociais e a Divisão de Alimentação, e uma Divisão de Bem-Estar.

2 — A estrutura organizativa dos SASNOVA compreende ainda Gabinetes e núcleos, coordenados por dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau em função da complexidade das funções a desempenhar, bem como da responsabilidade e do grau de autonomia, com competências e dependência hierárquica definidas no presente regulamento:

- a) Gabinete de Apoio à Gestão;
- b) Gabinete de Alojamento;
- c) Gabinete de Bolsas e Apoios Especiais;
- d) Gabinete de Apoio à Infância;
- e) Gabinete de Desenvolvimento Humano;

- f) Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem;
- g) Gabinete de Atividade Física e Desporto;
- h) Gabinete de Manutenção, Fiscalização e Segurança;
- i) Gabinete de Saúde;
- j) Núcleo de Unidades Alimentares;
- k) Núcleo de Caterings.

3 — Por despacho do Administrador Executivo, poderá ser alterada a afetação dos serviços, numa perspetiva de flexibilização matricial.

4 — Compete às estruturas organizativas promover o funcionamento integrado dos serviços e o planeamento das ações conjuntas, bem como o trabalho e o espírito de equipa.

Artigo 8.º

Serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas informáticos e tecnologias de informação

Os serviços de natureza institucional, relativos às áreas financeira, de recursos humanos e sistemas informáticos e tecnologias de informação são assegurados, numa perspetiva de partilha de recursos, pelos Serviços de Apoio à Fundação, integrados na orgânica da Reitoria da Universidade, sem prejuízo da competência própria dos órgãos de gestão dos SASNOVA.

SECÇÃO II

Direção de Serviços de Apoio ao Aluno

Artigo 9.º

Direção de Serviços de Apoio ao Aluno

1 — A Direção de Serviços de Apoio ao Aluno (DSAA) é coordenada por um dirigente intermédio de 1.º grau, recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, que exerce as suas atribuições no domínio dos apoios sociais, diretos e indiretos, prestados a todos os estudantes da Universidade, e fica na dependência hierárquica do Administrador Executivo.

2 — Compete à DSAA assegurar a gestão dos apoios sociais aos estudantes, através:

- a) Da definição de objetivos de atuação conjunta, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos pelos SASNOVA;
- b) Da coordenação das atividades e da promoção da qualidade técnica dos serviços;
- c) Da gestão eficiente dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à DSAA, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

3 — A DSAA compreende a Divisão de Apoios Sociais e a Divisão de Alimentação.

Artigo 10.º

Divisão de Apoios Sociais

1 — A Divisão de Apoios Sociais (DAS) é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau, que exerce as suas atribuições nos domínios dos apoios sociais aos estudantes, através da atribuição de bolsas de estudo e auxílios de emergência, bem como alojamento, serviços de saúde e apoio à infância.

2 — A DAS compreende o Gabinete de Bolsas e Apoios Especiais, o Gabinete de Alojamento, o Gabinete de Saúde e o Gabinete de Apoio à Infância.

Artigo 11.º

Gabinete Bolsas e Apoios Especiais

1 — O Gabinete de Bolsas e Apoios Especiais (GBAE) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau, recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DAS.

2 — Compete ao GBAE assegurar a atribuição de benefícios sociais aos estudantes economicamente mais carenciados, com vista à promoção de uma efetiva igualdade de oportunidades no sucesso escolar, devendo para o efeito:

- a) Gerir o processo de bolsas e propor superiormente a concessão de bolsas de estudo, subsídios e outros benefícios a estudantes de acordo com os regulamentos em vigor;
- b) Gerir o Fundo de Apoio Social através da identificação de situações, junto dos estudantes da Universidade Nova, que necessitem de outros apoios educativos promovendo um acompanhamento especial que vise a integração e o sucesso escolar dos estudantes;
- c) Identificar junto de cada unidade orgânica áreas de interesse comum e promover a concretização de projetos transversais.

Artigo 12.º

Gabinete de Alojamento

1 — O Gabinete de Alojamento (GALO) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DAS.

2 — Ao Gabinete de Alojamento compete:

- a) A coordenação e gestão das Residências Alfredo de Sousa, Fraústo da Silva e do Lumiar, assegurando o cumprimento do regulamento das residências universitárias;
- b) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e higiene, com base no que legalmente ou contratualmente for estabelecido, em articulação com o Gabinete de Manutenção Fiscalização e Segurança;
- c) Desenvolver e apoiar iniciativas que promovam a melhoria das condições de vida das residências dos SASNOVA;
- d) Gerir os processos de candidatura a alojamento em estreita colaboração com o GBAE, no que se refere aos estudantes bolseiros, e Gabinetes de Relações Internacionais das Unidades Orgânicas da NOVA, em relação aos estudantes de mobilidade;
- e) Propor superiormente novos modelos de funcionamento que permitam uma otimização dos recursos humanos e materiais para obtenção da melhor relação custo qualidade das residências.

Artigo 13.º

Gabinete de Saúde

1 — O Gabinete de Saúde (GS) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DAS.

2 — Ao Gabinete de Saúde compete:

- a) Assegurar a prestação aos estudantes, com prioridade aos estudantes deslocados, de consultas de medicina preventiva, psiquiatria, apoio psicológico e nutrição;
- b) Promover plataformas de intervenção transversal à comunidade da NOVA nas áreas da Saúde;
- c) Colaborar com programas preventivos e campanhas com o intuito de contribuir para a melhoria das condições de saúde e de desenvolvimento pessoal;

d) Promover protocolos de cooperação com unidades de saúde que facilitem o acesso dos estudantes à prestação de cuidados de saúde, bem como assegurar o encaminhamento para a consulta de planeamento familiar no âmbito dos protocolos de colaboração existentes.

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio à Infância

1 — O Gabinete de Apoio à Infância (GAI) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DAS.

2 — Compete ao Gabinete de Apoio à Infância, nomeadamente:

a) Prestar serviços de apoio à infância junto da comunidade académica, nas vertentes de creche — para crianças dos três meses aos três anos — e de jardim de infância — para crianças dos três anos até ao ingresso no primeiro ciclo;

b) Assegurar a adequada gestão da creche e do jardim de infância, zelando pelos equipamentos e instalações a eles afetos e elaborando o seu projeto educativo e o consequente plano de atividades;

c) Proporcionar o bem-estar e desenvolvimento psicomotor e intelectual das crianças numa articulação entre a instituição e a família, através de um atendimento individualizado, assegurando a sua vigilância e cuidados alimentares;

d) Assegurar a aplicação de regulamentos, normas e orientações relativas à utilização e funcionamento da creche e jardim de infância;

e) Promover o processo de candidaturas e atribuição de vagas anuais.

Artigo 15.º

Divisão de Alimentação

1 — A Divisão de Alimentação (DAL) é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau, recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DSAA.

2 — Compete à Divisão de Alimentação:

a) Gerir as cantinas e espaços alimentares dos SASNOVA;

b) Promover ações de informação sobre práticas e hábitos alimentares saudáveis;

c) Promover o controlo e fiscalização dos procedimentos adotados em unidades cuja exploração seja eventualmente concessionada, no que se refere à qualidade do serviço prestado;

d) Assegurar e controlar a disponibilização de bens alimentares através de máquinas de venda automática, colocadas nas cantinas e residências.

2 — Da Divisão de Alimentação dependem os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Unidades Alimentares;

b) Núcleo de Caterings;

3 — Compete ao Núcleo de Unidades Alimentares:

a) Garantir a qualidade do serviço de refeições sociais aos estudantes, bem como os serviços de alimentação prestados a toda a comunidade da Universidade NOVA;

b) Assegurar e fiscalizar a higiene e segurança alimentar.

4 — Compete ao Núcleo de Caterings:

a) Assegurar serviços de *catering* de apoio a eventos organizados no âmbito da universidade;

b) Promover e dinamizar ofertas diversificadas de serviços de *catering*.

5 — O Núcleo de Unidades Alimentares e o Núcleo de Caterings têm como responsável do pessoal um dirigente intermédio de 4.º grau, recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e ficam na dependência hierárquica da DAL.

SECÇÃO III

Divisão de Bem-Estar

Artigo 16.º

Divisão de Bem-Estar

1 — A Divisão de Bem-Estar (DBE) é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica do Administrador Executivo.

2 — Compete à DBE promover serviços e atividades não académicas que promovam o bem-estar dos estudantes da NOVA, nomeadamente nas áreas do desporto, da cultura e do desenvolvimento humano.

3 — A Divisão de Bem-Estar compreende os seguintes Gabinetes:

- a) Gabinete de Atividade Física e Desporto;
- b) Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem;
- c) Gabinete de Desenvolvimento Humano.

Artigo 17.º

Gabinete de Atividade Física e Desporto

1 — O Gabinete de Atividade Física e Desporto (GAFD) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica do DBE.

2 — Ao Gabinete de Atividade Física e Desporto compete:

- a) Assegurar a responsabilidade técnica, conservação, dinamização e a rentabilização dos espaços desportivos dos SASNOVA;
- b) Dinamizar projetos de atividades de Desporto de Lazer;
- c) Organizar e regulamentar atividades desportivas com carácter competitivo;
- d) Acompanhar os estudantes de alto rendimento dentro dos vários percursos desportivos, designadamente o estatuto de alta competição e o percurso de alta competição;
- e) Trabalhar em conjunto com as Associações de Estudantes na divulgação e organização de atividades desportivas;
- f) Organizar e promover todas as atividades das Equipas da NOVA.

Artigo 18.º

Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem

1 — O Gabinete de Cultura (GCCl) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica do DBE.

2 — Ao Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem compete:

- a) Promover e organizar atividades culturais dirigidas aos estudantes e restante comunidade académica, bem como outras que abram a universidade à cidade, promovendo a sua imagem junto da comunidade;
- b) Trabalhar em conjunto com as Associações de Estudantes na divulgação e organização de atividades culturais;

c) Tratar e divulgar toda a informação considerada pertinente para os estudantes da NOVA, gerindo e elaborando os conteúdos do *site*, *Newsletter*, APP e redes sociais dos SASNOVA e da «Geração NOVA»;

d) Assessorar o Administrador Executivo na elaboração de regulamentos, relatórios e outros documentos referentes aos SASNOVA;

e) Assegurar uma imagem adequada e coerente para os SASNOVA, sendo responsável por gerir e controlar toda a imagem veiculada nos diversos suportes por todos os serviços integrantes dos SASNOVA;

f) Gerir as marcas «NOVA University» e «Geração NOVA» e dinamizar a produção e venda de produtos de *merchandising* da NOVA.

Artigo 19.º

Gabinete de Desenvolvimento Humano

1 — O Gabinete de Desenvolvimento Humano (GDH) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DBE.

2 — Ao Gabinete de Desenvolvimento Humano compete:

a) Promover a colaboração de estudantes no âmbito de uma política de responsabilização social;

b) Dinamizar um Programa de Voluntariado, disponibilizando aos estudantes uma oferta de tarefas extracurriculares que contribuam para uma educação para a cidadania;

c) Promover políticas de acolhimento e integração para os estudantes da NOVA;

d) Dinamizar atividades de promoção do desenvolvimento extracurricular dos estudantes;

e) Assegurar o cumprimento do Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais (NEE) da Universidade Nova de Lisboa;

f) Fazer a receção aos alunos NEE, organizando e analisando o seu processo com vista à obtenção do estatuto no âmbito do Regulamento de Estudantes NEE;

g) Articular os apoios necessários para cada aluno NEE com outros serviços internos e/ou externos, assim como com a Comissão de Acompanhamento dos alunos NEE.

SECÇÃO IV

Gabinete de Apoio à Gestão

Artigo 20.º

Gabinete de Apoio à Gestão

1 — O Gabinete de Apoio à Gestão (GAG) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica do Administrador Executivo.

2 — Ao Gabinete de Apoio à Gestão compete assegurar o apoio à gestão corrente dos Órgãos de Gestão, nomeadamente:

a) Apoiar nos processos de Planeamento Estratégico e operacional dos SASNOVA, na sua monitorização e reporte de desempenho, acompanhando a execução destas atividades;

b) Prestar apoio técnico e emitir pareceres e informações de natureza técnica, apoiar na elaboração de respostas a reclamações, recursos hierárquicos e processos de contencioso administrativo;

c) Conceber, propor e coordenar projetos que visem melhorar a qualidade dos serviços prestados, bem como assegurar a realização de avaliações internas que avaliem a eficiência, eficácia e qualidade desses serviços e a implementação das medidas corretivas e ou preventivas propostas;

d) Organizar a agenda do Conselho de Ação Social e secretariar as suas reuniões;



- e) Assegurar a coordenação da gestão documental;
- f) Assegurar o apoio de gestão das bolsas «Geração NOVA» e dos produtos de *merchandising* da NOVA.

SECÇÃO V

Gabinete de Manutenção, Fiscalização e Segurança

Artigo 21.º

Gabinete de Manutenção, Fiscalização e Segurança

1 — O Gabinete de Manutenção Fiscalização e Segurança (GMFS) é coordenado por um dirigente intermédio de 4.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica do Administrador Executivo.

2 — Ao GMFS compete:

- a) Zelar pela conservação dos edifícios e equipamentos dos SASNOVA, acompanhando os trabalhos de construção e de manutenção;
- b) Assegurar o acompanhamento da segurança, limpeza e higiene das instalações, nos edifícios dos SASNOVA;
- c) Transportar todo o material necessário à gestão das cantinas e residências e o expediente externo para as diversas unidades dos SASNOVA, bem como zelar pela manutenção e segurança das viaturas do serviço.

CAPÍTULO IV

Mapa de pessoal e Organograma

Artigo 22.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal é elaborado anualmente em conjunto com a proposta do orçamento e submetido a aprovação do Conselho Geral da Universidade, por proposta do Senhor Reitor.

2 — O mapa de pessoal é publicado na página oficial dos SASNOVA.

Artigo 23.º

Organograma SASNOVA

O organograma dos SASNOVA encontra-se em Anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Cargos dirigentes

1 — O pessoal dirigente provido à data da entrada em vigor do presente regulamento nos serviços objeto de reorganização, cujo cargo dirigente não tenha sofrido alteração de nível, transita para a estrutura que lhe sucede, na mesma posição remuneratória.

2 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica a contagem dos prazos das comissões de serviço referidas no número anterior.

Artigo 25.º

Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Administrador Executivo, ouvido o CAS, de acordo com as regras de integração de lacunas legalmente previstas.

2 — Aplicar-se-ão subsidiariamente os Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, o Código do Procedimento Administrativo e a demais legislações em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente regulamento.

Artigo 26.º

Norma Revogatória

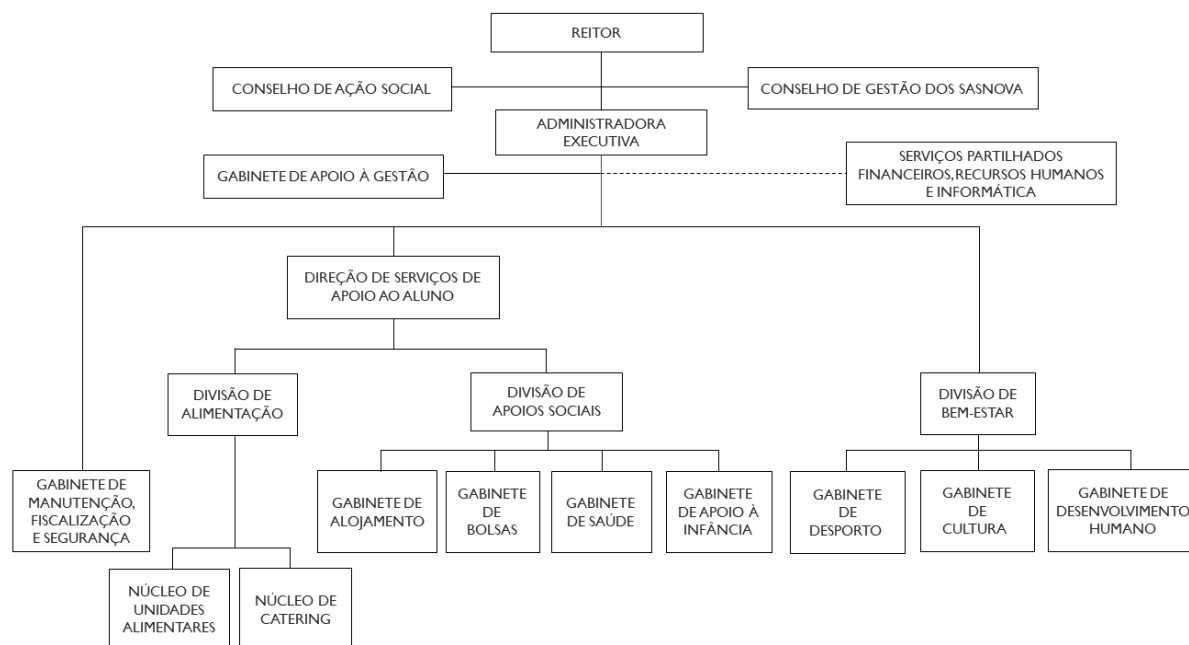
É revogado o Regulamento Orgânico dos SASNOVA, n.º 811/2020, de 8 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189 de 28 de setembro.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Organograma dos SASNOVA

314250349



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 10512/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Financiamento Programático do CIQUP: UIDP/00081/2020.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de financiamento programático do CIQUP: UIDP/00081/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT). A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list_e em <http://www.eracareers.pt>.

26 de maio de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

314276286



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10513/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial — Projeto SOS-WindEnergy.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto SOS-WindEnergy — Reutilização sustentável de plataformas do tipo-jacket offshore desativadas para energia eólica offshore (UTA-EXPL/IET/0111/2019) financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC), no âmbito do Programa UT Austin Portugal. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

17 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314249807



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10514/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal — assistente de investigação a tempo parcial.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Assistente de Investigação a tempo parcial (50 %)

Nos termos do disposto da alínea a) do número 2 do artigo 19.º do Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Assistente de Investigação a tempo parcial (50 %) para o exercício de atividades no âmbito do Financiamento Base — UIDB/00511/2020 da Unidade de Investigação — Laboratório de Engenharia de Processos, Ambiente, Biotecnologia e Energia — LEPABE, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

20 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314259698



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10515/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal — doutorado nível inicial — redes prediais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria na Elaboração de Manual de Redes Prediais, celebrado entre a CMPEAE — Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM e a FEUP. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

20 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314259381



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10516/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal — doutorado nível inicial — Projeto «Sustainable Management and Control of Agro-Production Systems».

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do projeto “Sustainable Management and Control of Agro-Production Systems” (SNAP), com referência NORTE-01-0145-FEDER-000085, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020), ao abrigo do Portugal 2020 (SNAP_IDC1). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

25 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314269603



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10517/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal — assistente de investigação — Projeto «Diagnóstico e Manutenção Remota e Simuladores para Formação de Operação e Manutenção de Máquinas Florestais».

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Assistente de Investigação

Nos termos do disposto da alínea a) do número 2 do artigo 19.º do Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Assistente de Investigação para o exercício de atividades no âmbito do Projeto SMARTCUT — “Diagnóstico e Manutenção Remota e Simuladores para Formação de operação e manutenção de Máquinas Florestais” com a referência POCI-01-0247-FEDER-048183, co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), ao abrigo do Portugal 2020. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

25 de maio de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314269717



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 419/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8493/2021, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2021.

Retificação do Aviso, de 15.04.2021, publicado no *Diário da República* através do Aviso n.º 8493/2021, de 07.05.2021, que celebra contratação de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sónia Isabel Ramos Figueiras e Jéssica Filipa de Castro Cerveira Lopes, ambas na categoria de assistente técnica.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8493/2021, de 7 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2021, retifica-se que onde se lê «[...] com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15.» deve ler-se «[...] com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5.».

19.05.2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*.

314255817



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5614/2021

Sumário: Homologação da lista final do concurso para técnico de informática.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.05.2021, foi homologada a lista de classificação final respeitante ao concurso interno de ingresso para o provimento da categoria de Técnico de Informático, Grau 1 Nível 1, da carreira de informática do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa:

Lista de Classificação Final

N.º	Nome dos candidatos	Final
2	Rui Daniel Borges Pinto	11,58

26 de maio de 2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

314282385



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 5615/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de especialista de informática.

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso interno de ingresso na carreira de especialista de informática para provimento de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de informática, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, publicitado no Aviso n.º 18449/2020, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 1 de abril de 2021, iniciando-se também nesta data o período de estágio, com o candidato Nuno Manuel Duarte Pereira de Sousa, na carreira de especialista de informática, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, da tabela remuneratória da carreira de especialista de informática, da categoria de estagiário.

8 de abril de 2021. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento*.

314160974

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 10518/2021**

Sumário: Adendas a contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de pessoal docente das diversas escolas do Instituto Politécnico de Portalegre.

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizadas as seguintes Adendas aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, dos docentes:

Ana Isabel Candeias Barradas, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 01 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Ana Margarida da Gama Pereira Antunes de Carvalho, como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo integral (100 %), pelo período de 11 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Catarina Isabel Palhinhas Morganho, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), pelo período de 01 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Cláudia Sofia Estorninho Belacorça, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de 10 de outubro de 2020 a 31 de julho de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Cláudia Sofia Estorninho Belacorça, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (40 %), pelo período de 18 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Cristina Isabel Noruegas Amiguinho, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (40 %), pelo período de 01 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Hélio Bruno Figueiredo Correia, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), pelo período de 11 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Jacqueline Ann Hogan, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de 18 de novembro de 2020 a 10 de julho de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Mary Grace Bernardette Ashton, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (59 %), pelo período de 10 de outubro de 2020 a 31 de agosto de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Miguel Mardel Correia Parreira, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 11 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Raúl Alberto Carrilho Cordeiro, como Professor Adjunto Convocado em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 13 de janeiro de 2021 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Ricardo David Tomás de Oliveira, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (59 %), pelo período de 11 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Sónia Raquel Ceia da Silva, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (59 %), pelo período de 01 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Vanda Cristina Grácio Ribeiro, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de março de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314252106



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10519/2021

Sumário: Submissão do projeto de alteração do Código de Ética a consulta pública.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração do Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre.

Durante o referido prazo, o projeto pode ser consultado no Edifício Sede do Instituto Politécnico de Portalegre, sito em Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, e ainda no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Portalegre, em www.ipportalegre.pt, convidando-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período anteriormente referido, as quais devem ser endereçadas ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregues nos Serviços Centrais na morada acima identificada, ou remetidas por via postal para os referidos serviços, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@ipportalegre.pt.

Com esta publicação, o Aviso é também disponibilizado no sítio da Internet do Instituto, bem como o referido projeto de Regulamento.

18 de maio de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314263406



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5616/2021

Sumário: Alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Design de Produtos Multimédia e da denominação para curso técnico superior profissional Design Multimédia e Audiovisuais.

Alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Design de Produtos Multimédia e da denominação para Curso Técnico Superior Profissional Design Multimédia e Audiovisuais

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, a alteração da denominação e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Design de Produtos Multimédia, registado com o número R/Cr 91/2014 a 21/10/2014, publicado pelo Aviso n.º 916/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

A alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Design de Produtos Multimédia e da denominação para Curso Técnico Superior Profissional de Design Multimédia e Audiovisuais foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 91.2/2014, a 28 de abril de 2021.

Determino, em cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do artigo 40.º-U, do decreto-lei suprarreferido, à publicação, da alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Design de Produtos Multimédia que passa a denominar-se Curso Técnico Superior Profissional Design Multimédia e Audiovisuais.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2021/2022.

18 de maio de 2021. — O Presidente, *Albano António Sousa Varela e Silva*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão (3122)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Design Multimédia e Audiovisuais (T564)

3 — Área de educação e formação: 213 — Áudio-Visuais e Produção dos Media

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Desenho; História da Cultura e das Artes; Português; Matemática

5 — Localidades de ministração: Portalegre

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 20

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 50

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição Geral

Planear e desenvolver soluções de informação e comunicação, recorrendo a tecnologias multimédia e audiovisuais, e a técnicas de animação que permitam completar de forma inovadora as aptidões adquiridas.

7.2 — Atividades Principais

a) Captar e criar imagens e sons (audiovisuais);

b) Tratar sons, imagens e vídeos utilizando ferramentas digitais;

c) Produzir peças de comunicação multimédia;

d) Produzir peças de comunicação audiovisual;

e) Produzir animações utilizando diferentes técnicas;

f) Integrar e organizar componentes multimédia previamente concebidos;

g) Integrar e organizar conteúdos audiovisuais em diferentes suportes;

h) Interligar e gerir os diferentes conteúdos digitais.



8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento factual e abrangente sobre captação, registos e criação de imagens e sons (audiovisuais);
- b) Conhecimento especializado em tratamento dos sons, imagens e vídeos utilizando ferramentas informáticas apropriadas aos diferentes fins;
- c) Conhecimento abrangente sobre métodos e práticas de design da comunicação digital e produção multimédia;
- d) Conhecimento abrangente e procedimental em design da comunicação digital e produção audiovisual;
- e) Conhecimento teórico e especializado, dos princípios da animação tradicional, modelação e animação 3D;
- f) Conhecimento factual, teórico e abrangente de design, de expressão visual, e das características conceptuais, relacionadas com o desenvolvimento de projetos de multimédia e/ou audiovisuais;
- g) Conhecimento abrangente e teórico da interdisciplinaridade entre diferentes conteúdos digitais.

8.2 — Aptidões

- a) Observar e registar através do desenho e captar imagens fotográficas, vídeo e som;
- b) Editar recursos multimédia e audiovisuais, utilizando software especializado;
- c) Planear e produzir peças de comunicação multimédia;
- d) Planear e produzir peças de comunicação audiovisual;
- e) Criar animações originais, recorrendo a diversas técnicas, da animação tradicional ao 3D;
- f) Conceptualizar as peças de comunicação multimédia e audiovisuais;
- g) Interligar diferentes conteúdos num mesmo projeto.

8.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de observação, de visualizar, e de adaptabilidade às inovações técnicas;
- b) Demonstrar capacidade de concentração e atenção aos detalhes, e capacidade de experimentação;
- c) Demonstrar capacidade de organização e rigor no planeamento e deve demonstrar resiliência na resolução de problemas;
- d) Demonstrar capacidade de organização e rigor no planeamento e deve demonstrar versatilidade na resolução de problemas imprevisíveis;
- e) Demonstrar capacidade para uma melhoria contínua e capacidade para integrar novos conhecimentos;
- f) Demonstrar capacidade crítica e uma atitude criativa face às ferramentas disponíveis no campo profissional a que fica apto;
- g) Demonstrar capacidade de comunicação e de adaptação a equipas multidisciplinares, supervisão; bem como capacidade de resolução de problemas na gestão dos diferentes conteúdos, afetos também ao trabalho de terceiros.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audio-visuais e Produção dos Media	108	90 %
211 — Belas-Artes	5	4 %
214 — Design	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Design e Comunicação Visual	214 — Design.	Geral e científica.	1.º	Semestral	60		65		125	5
Expressão Visual	211 — Belas-Artes.	Geral e científica.	1.º	Semestral	60		65		125	5
Produção de Vídeo I	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Fotografia	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Edição Vetorial	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Animação	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Design de Interfaces	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Animação 3D	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Produção de Vídeo II	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Sonoplastia	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Edição de Imagem	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Web Design	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	1.º	Semestral	60	42	65		125	5
Produção Multimédia	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	2.º	Semestral	60	42	65		125	5
Realidade Expandida	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	2.º	Semestral	60	42	65		125	5
Grafismo Animado	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	2.º	Semestral	60	42	65		125	5
Aplicações 3D	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	2.º	Semestral	60	42	65		125	5
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	Geral e científica.	2.º	Semestral	40	0	15		55	2
Projeto	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Técnica.	2.º	Semestral	80	62	130		210	8
Estágio	213 — Audio-visuais e Produção dos Media. . .	Em contexto de trabalho	2.º	Semestral			800	800	800	30
<i>Total</i>					1 080	650	1 985	800	3 065	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314262937



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5617/2021

Sumário: Alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Apoio à Pessoa Idosa e da denominação para curso técnico superior profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados.

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre, a alteração da denominação e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Apoio à Pessoa Idosa, registado com o número R/Cr 20/2018 de 12-04-2018, publicado pelo Despacho n.º 5565/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 05 de junho de 2018.

A alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Apoio à Pessoa Idosa e da denominação para curso técnico superior profissional de em Apoio em Cuidados Continuados Integrados foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 20.1/2018 de 18-05-2021.

Determino, em cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do artigo 40.º-U, do decreto-lei suprarreferido, a publicação da alteração do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Apoio à Pessoa Idosa que passa a denominar-se curso técnico superior profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2021/2022.

18 de maio de 2021. — O Presidente, *Albano António Sousa Varela e Silva*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde (7055).

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Apoio em Cuidados Continuados Integrados (T427).

3 — Área de educação e formação: 726 — Terapia e reabilitação.

4 — Condições de Ingresso: Um dos seguintes conjuntos de áreas: Biologia e Geologia; Biologia e Geologia + Física e Química; Biologia e Geologia + Português.

5 — Localidades de ministração: Portalegre.

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25;

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 50.

7 — Perfil Profissional:

Identificar necessidades e executar/colaborar nos cuidados de convalescença, recuperação e reintegração de doentes crónicos e pessoas (crianças, adultos e idosos) em situação de dependência, visando a recuperação global, promovendo a autonomia e melhorando a sua funcionalidade, através da reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social;

7.1 — Atividades Principais:

a) Realizar e/ou colaborar na prestação de cuidados continuados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada, com vista à recuperação global da pessoa com dependência funcional, doença crónica, doença incurável em estado avançado e em fase final de vida, através da melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar;

b) Realizar e/ou colaborar em ações de recuperação global da pessoa, promovendo a sua autonomia e melhorando a sua funcionalidade no âmbito da sua situação de dependência, valorizando os seus interesses, atividades e pessoas significativas;

c) Planear, organizar e colaborar com a pessoa nas suas rotinas diárias, nomeadamente ao nível da satisfação das suas necessidades, no sentido de promover a recuperação ou manutenção

da autonomia e funcionalidade, melhoria da saúde e qualidade de vida, implementando os conceitos teórico-práticos aprendidos;

d) Identificar situações de risco físico e psicossocial, e desenvolver ações para garantir um ambiente seguro, facilitador da saúde, do bem-estar e de proteção do utente nos diferentes contextos;

e) Realizar e/ou colaborar na implementação de atividades, técnicas, procedimentos e metodologias que visam a recuperação global, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade, garantindo a utilização eficiente dos recursos institucionais;

f) Participar no planeamento, realização e implementação de projetos, no sentido de dinamizar a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida do utente nos diferentes contextos;

g) Colaborar na monitorização do processo de internamento para o ajuste dos procedimentos à especificidade de cada pessoa;

h) Colaborar nas dinâmicas institucionais, formativas e de atividades de prestação de cuidados continuados desenvolvidas nos diferentes contextos, de forma a garantir o bom funcionamento da instituição e a segurança dos trabalhadores e utentes;

i) Participar em dinâmicas familiares e institucionais para formação, qualificação e apoio dos familiares, pessoas significativas ou prestadores informais e envolvê-los no plano de cuidados;

j) Colaborar em estudos para melhorar as boas práticas.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente do impacto na saúde, bem-estar e qualidade de vida da pessoa com dependência funcional, fragilidade, incapacidade ou doença crónica ou incurável em fase avançada ou terminal;

b) Conhecimento abrangente de atividades de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dirigido à criança, adulto e idoso em recuperação;

c) Conhecimento abrangente acerca do impacto biopsicossocial, emocional e familiar no processo de recuperação;

d) Conhecimento abrangente sobre vigilância e identificação de situações de risco físico e psicossocial nos diferentes contextos da pessoa em recuperação;

e) Conhecimento abrangente sobre a biologia, anatomia e fisiologia do corpo humano;

f) Conhecimento abrangente sobre ética, deontologia e enquadramento legal da atividade profissional;

g) Conhecimento abrangente sobre higiene, saúde e segurança no trabalho;

h) Conhecimento abrangente sobre técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida;

i) Conhecimento especializado das normas e regras de segurança aplicadas ao próprio e ao utente;

j) Conhecimento especializado das regras e procedimentos de manutenção, higienização e controlo de equipamentos específicos;

k) Conhecimento abrangente sobre cuidados em fim de vida;

l) Conhecimento especializado sobre as modificações físicas funcionais, cognitivas e emocionais ao longo do ciclo de vida;

m) Conhecimento especializado de atividades e cuidados, no sentido de promover a recuperação global, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade, funcionalidade da pessoa com modificações físicas, funcionais, cognitivas e emocionais em situação de dependência funcional, fragilidade, incapacidade e doença crónica ou doença incurável em estado avançado e em fase final de vida;

n) Conhecimento especializado associados à dependência no desempenho das atividades de vida nas diferentes etapas do ciclo de vida;

o) Conhecimento especializado sobre escolha, utilização e manutenção de ajudas técnicas e outros equipamentos de apoio;

p) Conhecimento especializado sobre nutrição e técnicas de administração de alimentação e hidratação;

- q) Conhecimento especializado acerca dos cuidados continuados integrados a prestar em contexto institucional e domiciliário;
- r) Conhecimento especializado da promoção de dinâmicas interrelacionais.

8.2 — Aptidões:

- a) Identificar as características individuais da pessoa em recuperação e os contextos específicos para aplicação personalizada dos cuidados continuados integrados;
- b) Atuar segundo as normas e legislação aplicável promovendo a segurança e o bem-estar dos clientes, considerando a gestão de riscos;
- c) Executar atividades com vista à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, adequadas ao estado do ciclo de vida da pessoa em recuperação;
- d) Atuar segundo as normas de ética e deontologia profissional;
- e) Executar técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida em caso de necessidade;
- f) Identificar as modificações físicas, cognitivas, funcionais e emocionais, da pessoa em recuperação e planear e executar a intervenção de forma personalizada;
- g) Descrever os princípios fundamentais para a promoção das relações interpessoais;
- h) Selecionar os recursos necessários para a realização das atividades de prestação de cuidados no âmbito das suas competências;
- i) Atuar no âmbito das suas competências, detetando, avaliando, registando e reportando alterações do estado físico ou psíquico do cliente;
- j) Identificar possíveis situações de risco decorrentes do contexto ambiental ou humano comunicando-as visando desenvolver ações para garantir um ambiente seguro;
- k) Executar os cuidados de segurança, higiene, vestuário, integridade cutânea, posicionamentos, alimentação, comunicação, hidratação, eliminação, centrados nas necessidades da pessoa, selecionando ajudas técnicas e outros equipamentos de apoio adequados;
- l) Selecionar técnicas e procedimentos de manutenção, armazenamento e conservação de equipamentos, utensílios e produtos, em função das suas características;
- m) Prestar cuidados de conforto e bem-estar em fim de vida;
- n) Avaliar os procedimentos no decorrer das atividades, e reajustar para garantir a qualidade da intervenção prática;
- o) Atuar segundo as normas da higiene, segurança e saúde no trabalho;
- p) Identificar as necessidades e interesses do cliente para o planeamento e identificação de ações e/ou programas de intervenção adequados.

8.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar responsabilidade pela tomada de decisões com base nas competências adquiridas e no âmbito do conteúdo funcional;
- b) Demonstrar autonomia, assertividade e rigor na execução dos procedimentos, cuidados prestados e atividades desenvolvidas;
- c) Demonstrar capacidade de análise, compreensão e interpretação das normas legais e regulamentares específicas da área;
- d) Demonstrar responsabilidade, autonomia e rigor na execução/colaboração dos cuidados para satisfação das necessidades da pessoa em recuperação, e na utilização e conservação das ajudas técnicas e outros equipamentos;
- e) Demonstrar responsabilidade e autonomia na implementação de atividades no âmbito da sua competência e na adoção das medidas de segurança necessárias;
- f) Demonstrar disponibilidade e capacidade de partilha, de trabalho em equipa e supervisão de terceiros em contextos estáveis e estruturados;
- g) Demonstrar disponibilidade para inclusão efetiva das famílias no processo de cuidados e supervisionar o seu desempenho;
- h) Demonstrar flexibilidade, para adaptação às diferentes situações e contextos de intervenção, evitando situações de conflito ou confronto;



- i) Demonstrar interesse e motivação na atualização de conhecimentos e competências, adotando uma atitude reflexiva, crítica e ética;
- j) Demonstrar autonomia e preocupação com a gestão do tempo no planeamento e execução das atividades;
- k) Demonstrar responsabilidade e proatividade para a conceção, planeamento, execução, controlo e avaliação de atividades;
- l) Demonstrar responsabilidade na tomada de decisão e na conduta ética no âmbito do seu desempenho profissional;
- m) Demonstrar responsabilidade pela comunicação adequada na relação e interação com o utente, família e equipa.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
726 — Terapia e Reabilitação	64	53 %
720 — Saúde	24	21 %
421 — Biologia e Bioquímica	9	8 %
762 — Trabalho Social e Orientação	8	7 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	3	3 %
222 — Línguas e literaturas Estrangeiras	4	3 %
813 — Desporto	3	3 %
226 — Filosofia e ética	2	2 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	2	2 %
345 — Gestão e Administração	1	1 %
<i>Total</i>	120	100 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Modificações físicas, funcionais, cognitivas e emocionais ao longo do ciclo de vida.	720 — Saúde	Geral e Científica	1.º Ano	Anual	60		70		130	5
Intervenção em Modificações físicas, funcionais, cognitivas e emocionais na criança e jovem.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º Ano	Anual	60	42	70		130	5
Intervenção em Modificações físicas, funcionais, cognitivas e emocionais no Adulto e Idoso.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º Ano	Anual	96	67	112		208	8
Língua Estrangeira Técnica I	222 — Línguas e literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	24		28		52	2
Anatomia e Fisiologia Humana	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	108		126		234	9
Higiene, Segurança e Saúde	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	24		28		52	2
Políticas e Serviços Especializados na RCCI	762 — Trabalho Social e Orientação	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	24		28		52	2
Princípios Básicos na Prestação de Cuidados de Saúde.	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	84		156	6
Língua Estrangeira Técnica II	222 — Línguas e literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	24		28		52	2
Ética e Deontologia Profissional	226 — Filosofia e Ética	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	24		28		52	2
Prevenção e Controlo da Infecção	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	24	17	28		52	2
Nutrição e Técnicas de Alimentação	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	36	25	42		78	3
Técnicas de Mobilização, Transferência e Posicionamentos.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	96	67	112		208	8
Técnicas de Socorrismo	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	48	34	56		104	4
Epidemiologia	720 — Saúde	Geral e Científica	2.º Ano	Semestral	36		42		78	3
Atividades de Intervenção Social e de Promoção da Saúde.	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	36	25	42		78	3
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	12	8	14		26	1
Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais	090 — Desenvolvimento Pessoal	Técnica	2.º Ano	Semestral	36	25	42		78	3
Intervenção em Contexto Comunitário	762 — Trabalho Social e orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	36	25	42		78	3
Cuidados em Fim de Vida	720 — Saúde	Técnica	2.º Ano	Semestral	48	34	56		104	4
Promoção da Atividade Física e Bem-Estar	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral	36	25	42		78	3
Observação de Práticas em Contexto Real	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	2.º Ano	Semestral	120	84	140		260	10
Estágio	726 — Terapia e Reabilitação	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	30		750	750	780	30
<i>Total.</i>					1 110	528	2 010	750	3 120	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314263309



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5618/2021

Sumário: Alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo de estudos do curso de mestrado em Média e Sociedade,

Sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola Superior Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Média e Sociedade, registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de maio de 2021 com n.º R/A-Cr 87/2010/AL02.

19 de maio de 2021. — O Presidente, *Albano António Sousa Varela e Silva*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (3121).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Média e Sociedade.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação	CC CSH	97,5	15,0
Ciências Sociais e Humanas		7,5	
<i>Subtotal</i>		105,0	15,0
<i>Total</i>		120,0	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Metodologias de Investigação	CSH	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	Optativa.
Teoria e Discurso dos Média	CC	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Novas Narrativas Mediáticas e Novos Públicos . . .	CC	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Opção 1	CC	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Novos Média e Sociedade	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Média e Crítica Cultural	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	Optativa.
Cibercultura	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Opção 2	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Dissertação/Projeto/Estágio	CC	2.º	Anual	1 500,0					150,0		150,0		300,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 1...	Violência nos Média	CC	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
	História e Teoria do Jornalismo . . .	CC	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
	Estratégias de Comunicação Online	CC	1.º	1.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
Opção 2...	Teoria e Estudo das Fontes de In- formação.	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
	Relações com os Média em Ambiente Digital.	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	
	Novos Contextos de Produção Jor- nalística.	CC	1.º	2.º Semestre. . .	190,0		60,0					30,0		90,0	7,5	

314263147



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5619/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas do docente Cristóvão Dinis Polido Sampaio.

Por despacho de 2021-03-08 da Senhora Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, e precedido de aprovação por unanimidade na reunião do Conselho Técnico-Científico de 2021-03-03, foi autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do docente Cristóvão Dinis Polido Sampaio, na categoria de Professor Adjunto, com efeitos a 2021-08-18, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

19 de maio de 2021. — A Presidente da ESTG.IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa.*

314256992



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5620/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado na categoria de professor adjunto.

Por despacho de 2020-11-24 da Senhora Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, e precedido de aprovação por unanimidade na reunião do Conselho Técnico-Científico de 2020-11-18, foi autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do docente João Paulo Ferreira de Magalhães, na categoria de Professor Adjunto, com efeitos a 2021-02-16, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

19 de maio de 2021. — A Presidente da ESTG. IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

314257275

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5621/2021

Sumário: Autorizados contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de técnico superior.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 21 de abril de 2021:

Francisco José Pinto Matias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, com um período experimental de 180 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 1205,08 €, situada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/05/2021.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Pedro Miguel Rebelo Felício, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação do IPS.

Vogais:

João Paulo Rodrigues Pires, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação do IPS.

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPS.

De 22 de abril de 2021:

Filipa Andreia de Carvalho Pereira dos Reis e Moura — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnica superior, com um período experimental de 180 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 1618,26 €, situada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 01/05/2021.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Professora Adjunta e Vice-Presidente do IPS.

Vogais:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPS.

Maria Cristina Caramelo Patacas, Coordenadora do Gabinete de Imagem e Comunicação do IPS.

22 de abril de 2021. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

314263909



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5622/2021

Sumário: Autorizados contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistentes técnicas.

Por despachos de 13 de abril de 2021 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Estela Maria Tavares Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 703,13 €, situada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 19/04/2021.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Célia Maria Pereira da Costa, Chefe da Divisão Académica do IPS.
Vogais:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS.
Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

Margarida Beatriz Pereira da Silveira e Sousa Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 703,13 €, situada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 19/04/2021.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Célia Maria Pereira da Costa, Chefe da Divisão Académica do IPS.
Vogais:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS.
Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

Margarida Maria Dionísio Farinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal, com a remuneração de 703,13 €, situada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 19/04/2021.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Célia Maria Pereira da Costa, Chefe da Divisão Académica do IPS.
Vogais:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPS.
Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IPS.

20 de maio de 2021. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

314263885



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5623/2021

Sumário: Renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistente convidado.

Por despacho de 06 de agosto de 2020 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 4323/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril:

Hugo Miguel da Silva Carvalho — autorizada, pelo período de 22/08/2020 a 21/02/2021, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 % para 25 %, com a remuneração mensal de 273,62 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

25 de maio de 2021. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

314272308

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5624/2021

Sumário: Renovação e alteração de contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 12 de fevereiro de 2021:

Hugo Miguel da Silva Carvalho — autorizada, pelo período de 22/02/2021 a 21/08/2021, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 % para 50 %, com a remuneração mensal de 547,25 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

De 25 de fevereiro de 2021:

Pedro Miguel Mendonça Estrela, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 45 % para 55 %, com a remuneração mensal de 601,97 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2021 a 20/03/2021.

De 27 de fevereiro de 2021:

Hugo Miguel da Silva Carvalho, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 45 %, com a remuneração mensal de 492,52 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2021 a 21/08/2021.

De 31 de fevereiro de 2021:

Hugo Miguel da Silva Carvalho, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 45 % para 55 %, com a remuneração mensal de 601,97 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/04/2021 a 21/08/2021.

De 26 de março de 2021:

Nuno Filipe Estrela Canas, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 40 % para 55 %, com a remuneração mensal de 601,97 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/04/2021 a 30/09/2021.

25 de maio de 2021. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

314272365



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 5625/2021

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Margarida Ferreira da Cunha.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 07-05-2021 por delegação de competências:

Na sequência do procedimento concursal, aberto nos termos do artigo 30.º, 33.º e 56.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Ana Margarida Ferreira da Cunha, como Técnica Superior, com um período experimental de 30 dias, para o exercício de funções no âmbito da Gestão e acompanhamento das Unidades de I&D do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 10-05-2021 por um ano, eventualmente renovável até ao limite legalmente estabelecido, com a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

17 de maio de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314256757

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 5626/2021

Sumário: Contratação de diverso pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas, por delegação de competências:

De 22-03-2021:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandrine Aguiar de Mendonça Soares, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 18-03-2021 a 31-07-2021.

De 13-04-2021:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Sandra Cristina Carvalho Aguiar Teixeira, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 12-04-2021 a 31-07-2021.

De 04-05-2021:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandra Cristina Oliveira Vaz Alves, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 03-05-2021 a 03-07-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia Luísa Morais Francisco Ferraz, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 03-05-2021 a 03-07-2021.

19 de maio de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314258709



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 5627/2021

Sumário: Contratação de diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada, por delegação de competências:

De 07-04-2021

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Marta Alexandra Martins Teixeira, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia Filipa Rodrigues Rafael, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

De 13-04-2021

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Luís Pedro Gonçalves Faria de Abreu, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (16,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 13-04-2021 a 15-07-2021.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Carlos Manuel Nogueira Martins, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (45,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 26-04-2021 a 09-07-2021.

19 de maio de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314258669



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 10520/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Sónia Manuela Fernando Pereira na carreira e categoria de assistente operacional.

No cumprimento do disposto na *a)* do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da homologação de 21 de maio de 2021, torna-se público que a assistente operacional Sónia Manuela Fernando Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,0 (catorze) valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

25 de maio de 2021. — A Administradora dos Serviços de Ação Social, *Isabel Barroso da Silva*.

314273645



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 10521/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Paula Cristina Santos Silva na carreira e categoria de assistente operacional.

No cumprimento do disposto na *a)* do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da homologação de 21 de maio de 2021, torna-se público que a assistente operacional Paula Cristina Santos Silva, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,0 (catorze) valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

25 de maio de 2021. — A Administradora dos Serviços de Ação Social, *Isabel Barroso da Silva*.

314273637



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 10522/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Magda da Conceição Nunes Caeiro na carreira e categoria de assistente operacional.

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da homologação de 21 de maio de 2021, torna-se público que a assistente operacional Magda da Conceição Nunes Caeiro, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,0 (catorze) valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

25 de maio de 2021. — A Administradora dos Serviços de Ação Social, *Isabel Barroso da Silva*.

314273572



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 10523/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Joana Filipa Silva Gomes na carreira e categoria de assistente operacional.

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da homologação de 21 de maio de 2021, torna-se público que a assistente operacional Joana Filipa Silva Gomes, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,0 (dezasseis) valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

25 de maio de 2021. — A Administradora dos Serviços de Ação Social, *Isabel Barroso da Silva*.

314273483



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 10524/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Elisabete Ferreira Vargas Ricardo na carreira e categoria de assistente operacional.

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da homologação de 21 de maio de 2021, torna-se público que a assistente operacional Elisabete Ferreira Vargas Ricardo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,0 (dezasseis) valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com estes Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

25 de maio de 2021. — A Administradora dos Serviços de Ação Social, *Isabel Barroso da Silva*.

314273556



HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10525/2021

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros M/F.

Nos termos do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 247/2009 e do Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22-09, na redação conferida a ambos pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27-05, pelo artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23/06 e ainda cláusula 2.ª, n.º 8 do Acordo Coletivo publicado no BTE n.º 11 de 22/03/2018, torna-se publico que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em 21 de Maio de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias uteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, composição do júri e dos métodos de selecção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., (www.hds.min-saude.pt). Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de publicação na Bolsa de emprego público, que ocorrerá no 1.º dia útil à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31/05/2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona*.

314287886



HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10526/2021

Sumário: Lista de classificação final do procedimento concursal para recrutamento de diretor(a) dos serviços de gestão financeira.

Lista de classificação final do procedimento concursal para recrutamento de diretor(a) dos serviços de gestão financeira

Para os devidos e legais efeitos, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., datada de 20 de maio de 2021, do processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento para o cargo de diretor dos serviços de gestão financeira, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7521/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril.

Lista Final:

Candidato único:

Armando Jorge Oliveira Ribeiro.

25.05.2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

314272551



HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 579/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 20833/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 13 de maio de 2021, precedendo concurso, foi à, Maria Helena Gomes Rodrigues, técnica superior de diagnóstico e terapêutica, autorizada a transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, posicionada no nível remuneratório 26, 1.ª posição, com efeitos a 16 de abril de 2021.

18.05.2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

314252041



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso n.º 10527/2021

Sumário: Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o Serviço de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Manifestação de Interesse Individual para nomeação de Diretor para o Serviço de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 18.03.2021, ata n.º 11/2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor do Serviço de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2 — Podem manifestar interesse individual, os médicos, com a especialidade de Medicina Intensiva, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — O processo de manifestação de interesse individual deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento onde conste identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, número de telefone e endereço de correio eletrónico (para efeitos de notificação e tramitação integral do processo);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso da Manifestação de Interesse Individual;

c) Envio de 1 (um) exemplar em formato não editável do *curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão;

d) Envio de 1 (um) programa de desenvolvimento e gestão clínica, com menos de 3000 palavras, para a Serviço de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

e) Declaração passada pela entidade a que se encontra vinculado comprovativo do tipo de vínculo e categoria profissional.

5 — Modo de envio — a manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página eletrónica da ULSG — www.ulsguarda.min-saude.pt, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., enviado para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista, por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Domingues Azeredo Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares;



Vogais Efetivos: Dr. António Luis Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e Dr. Luís Manuel Matos Silva Ferreira, Diretor do Serviço de Pneumologia.

8 — A decisão final será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e a nomeação em DRE.

25 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314272121



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso n.º 10528/2021

Sumário: Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Manifestação de Interesse Individual para nomeação de Diretor para o Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 18.03.2021, ata n.º 11/2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor do Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2 — Podem manifestar interesse individual, os médicos, com a especialidade de Cardiologia, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — O processo de manifestação de interesse individual deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento onde conste identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, número de telefone e endereço de correio eletrónico (para efeitos de notificação e tramitação integral do processo);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso da Manifestação de Interesse Individual;

c) Envio de 1 (um) exemplar em formato não editável do *curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão;

d) Envio de 1 (um) programa de desenvolvimento e gestão clínica, com menos de 3000 palavras, para a Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

e) Declaração passada pela entidade a que se encontra vinculado comprovativo do tipo de vínculo e categoria profissional.

5 — Modo de envio — a manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página eletrónica da ULSG — www.ulsguarda.min-saude.pt, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., enviado para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista, por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Domingues Azeredo Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares;



Vogais Efetivos: Dr. António Luis Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e Dr. João José Santiago Alves Correia, Diretor do Serviço de Medicina Interna.

8 — A decisão final será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e a nomeação em DRE.

25 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314272138



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso n.º 10529/2021

Sumário: Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Manifestação de Interesse Individual para nomeação de Diretor para o Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 18.03.2021, ata n.º 11/2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor do Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2 — Podem manifestar interesse individual, os médicos, com a especialidade de Ortopedia, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — O processo de manifestação de interesse individual deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento onde conste identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, número de telefone e endereço de correio eletrónico (para efeitos de notificação e tramitação integral do processo);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso da Manifestação de Interesse Individual;

c) Envio de 1 (um) exemplar em formato não editável do *curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão;

d) Envio de 1 (um) programa de desenvolvimento e gestão clínica, com menos de 3000 palavras, para a Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

e) Declaração passada pela entidade a que se encontra vinculado comprovativo do tipo de vínculo e categoria profissional.

5 — Modo de envio — a manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página eletrónica da ULSG — www.ulsguarda.min-saude.pt, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., enviado para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista, por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Domingues Azeredo Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares;



Vogais Efetivos: Dr. António Luis Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e Dr. Augusto Manuel Almeida Lourenço, Diretor do Serviço de Cirurgia.

8 — A decisão final será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e a nomeação em DRE.

25 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314271725

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.**Aviso n.º 10530/2021**

Sumário: Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o serviço de pediatria da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Manifestação de Interesse Individual para nomeação de Diretor para o Serviço de Pediatria da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 18.03.2021, ata n.º 11/2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor do Serviço de Pediatria da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2 — Podem manifestar interesse individual, os médicos, com a especialidade de Pediatria, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — O processo de manifestação de interesse individual deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento onde conste identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, número de telefone e endereço de correio eletrónico (para efeitos de notificação e tramitação integral do processo);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso da Manifestação de Interesse Individual;

c) Envio de 1 (um) exemplar em formato não editável do *curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão;

d) Envio de 1 (um) programa de desenvolvimento e gestão clínica, com menos de 3000 palavras, para a Serviço de Pediatria da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

e) Declaração passada pela entidade a que se encontra vinculado comprovativo do tipo de vínculo e categoria profissional.

5 — Modo de envio — a manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página eletrónica da ULSG — www.ulsguarda.min-saude.pt, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., enviado para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista, por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria de Fátima Domingues Azeredo Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares;



Vogais Efetivos: Dr. António Luís Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e Dr. João José Santiago Alves Correia, Diretor do Serviço de Medicina Interna.

8 — A decisão final será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P.E e a nomeação em DRE.

25 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314271522

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.**Aviso n.º 10531/2021**

Sumário: Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor para o serviço de cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

**Manifestação de Interesse Individual para nomeação de Diretor
para o Serviço de Cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 18.03.2021, ata n.º 11/2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor do Serviço de Cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2 — Podem manifestar interesse individual, os médicos, com a especialidade de Cirurgia, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — O processo de manifestação de interesse individual deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento onde conste identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, número de telefone e endereço de correio eletrónico (para efeitos de notificação e tramitação integral do processo);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso da Manifestação de Interesse Individual;

c) Envio de 1 (um) exemplar em formato não editável do *curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão;

d) Envio de 1 (um) programa de desenvolvimento e gestão clínica, com menos de 3000 palavras, para a Serviço de Cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

e) Declaração passada pela entidade a que se encontra vinculado comprovativo do tipo de vínculo e categoria profissional.

5 — Modo de envio — a manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página eletrónica da ULSG — www.ulsguarda.min-saude.pt, devidamente assinado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., enviado para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista, por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria de Fátima Domingues Azeredo Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares;



Vogais Efetivos: Dr. António Luís Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e Dr. Francisco José Fernandes Luís, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia.

8 — A decisão final será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e a nomeação em DRE.

25 de maio de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314272073



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 10532/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 05/05/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de Assistente Operacional (nadador-salvador).

Habilitações Literárias: escolaridade obrigatória, curso de formação de Nadador-Salvador válido.

Caracterização do posto de trabalho: vigilância dos utentes da piscina, socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem, administrar os primeiros cuidados, quando necessário.

As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

18 de maio de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

314253598

MUNICÍPIO DE ARRONCHES**Aviso (extrato) n.º 10533/2021**

Sumário: Procede à abertura de concurso para a ocupação, em regime de tempo indeterminado, de dois lugares de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público
por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho
na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho proferido na presente data, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, por extrato, no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), os quais se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: os trabalhadores a recrutar serão afetos ao setor de Desporto, Educação e Ação Social competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

j) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória aferida de acordo com a idade.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — A versão integral do aviso de abertura será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.cm-arronches.pt, encontrando-se disponível a partir do dia seguinte ao da presente publicação.

18 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara, Eng.ª *Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho*.

314256068



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 10534/2021

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana de Cardosas.

André dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que na segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, realizada a trinta de abril de dois mil e vinte e um, foi deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Cardosas, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Torna ainda público que os elementos de delimitação da Área ARU, podem ser consultados na divisão de obras, ambiente e qualidade de vida da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, durante o horário normal de expediente e na página eletrónica www.cm-arruda.pt.

6 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

314235178

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 10535/2021**

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de vários trabalhadores.

Consolidação definitiva da mobilidade de vários trabalhadores

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º e artigo 99.º-A, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria e da mobilidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores:

Da mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico Superior, o trabalhador, João Pedro Maltês, com a categoria de Assistente Técnico, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data do despacho de 09 de maio de 2021, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior.

Da mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico Superior, a trabalhadora, Ana Catarina Antunes Farias de Figueiredo Neves, com a categoria de Assistente Técnica, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data do despacho de 09 de maio de 2021 de, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior.

Da mobilidade intercarreiras, na categoria de Assistente Técnico, o trabalhador, Nuno Miguel Cardoso Diogo da Conceição Dias, com a categoria de Fiscal, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data do despacho de 09 de maio de 2021, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 7, da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Da mobilidade intercategorias, na categoria de Coordenador Técnico, a trabalhadora, Maria Guiomar Roque Marques Levita, com a categoria de Assistente Técnica, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data do despacho de 27 de abril de 2021, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, da categoria de Coordenador Técnico.

Da mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregado operacional, a trabalhadora, Maria do Carmo Martins Reis Ramos, com a categoria de Assistente Operacional, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data do despacho de 27 de abril de 2021, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 8, da categoria de Encarregado Operacional.

24 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves*.

314273256



MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Declaração de Retificação n.º 420/2021

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 9619/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2021.

Retifica o Aviso (extrato) n.º 9619/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2021

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 9619/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2021, retifica-se que onde se lê «1 lugar de Técnico Superior — Licenciatura em Contabilidade, Gestão ou Economia e 1 lugar de Técnico Superior — Licenciatura em Contabilidade e/ou Economia» deve ler-se «2 lugares de Técnico Superior — Licenciatura em Contabilidade, Gestão e/ou Economia».

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Alves Rodrigues*.

314265237



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 10536/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional.

Consolidação de mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que por meu despacho de 26/04/2021 foi consolidada definitivamente, por acordo das partes, nos termos do artigo 99.º-A da LTFP, a mobilidade intercategorias do trabalhador abaixo indicado, com efeitos a 01/06/2021 inclusive:

António José Vieira Gonçalves de Sousa, assistente operacional — consolidou a sua mobilidade na categoria de encarregado operacional, da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de oficinas, parque de máquinas e viaturas, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria — nível 8 da TRU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

314247888

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO**Regulamento n.º 521/2021**

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários e aos Socorristas dos Núcleos da Cruz Vermelha de Celorico de Basto.

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto: Torna público que a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua reunião ordinária de 30 de abril de 2021, aprovou o texto final do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários e aos Socorristas dos Núcleos da Cruz Vermelha de Celorico de Basto, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 15 de abril de 2021.

Mais se informa que o presente regulamento se encontra disponível na página eletrónica do Município de Celorico de Basto.

6 de maio de 2021. — O Presidente, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários e aos Socorristas dos Núcleos da Cruz Vermelha de Celorico de Basto**Preâmbulo**

Considerando que o Município de Celorico de Basto pretende formular e concretizar uma política social municipal que simultaneamente reconheça o mérito e valorize a ação dos Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto e dos Socorristas da Cruz Vermelha de Celorico de Basto.

Considerando que o espírito de voluntariado, sacrifício, generosidade e abnegação que os Bombeiros Voluntários e os Socorristas da Cruz Vermelha demonstram, disponibilizando-se para o desempenho de uma missão pública, justifica a atribuição de benefícios, de modo a reforçar os incentivos ao voluntariado.

Neste contexto, é elaborado o presente Regulamento, um instrumento de carácter social criado como forma de reconhecer, valorizar, proteger, motivar e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado.

Foi deliberado na reunião do Executivo Municipal de 04 de fevereiro de 2021, aprovar a abertura do procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo, para a elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários e aos Socorristas da Cruz Vermelha de Celorico de Basto, e a respetiva publicitação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Durante o período de participação procedimental não foram constituídos interessados nem apresentados contributos. Ademais, considera-se o presente Regulamento dispensado da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º do CPA, uma vez que as suas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Legislação habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g)*

do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, e, ainda, do disposto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento têm por objeto estabelecer, no âmbito das políticas sociais e de proteção civil do Município de Celorico de Basto, as condições de concessão de direitos, apoios e regalias aos Bombeiros Voluntários e Socorristas da Cruz Vermelha do concelho de Celorico de Basto.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários e socorristas da Cruz Vermelha, adiante designados abreviadamente por bombeiros e socorristas, respetivamente, os indivíduos no ativo que, integrados, em regime de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários e nos Núcleos da Cruz Vermelha do concelho de Celorico de Basto, têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos ou doentes e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — Beneficiam destas medidas de apoio social, os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários e Núcleos da Cruz Vermelha do concelho de Celorico de Basto, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 16 anos de idade;
- b) Integrar o quadro ativo, de comando ou de honra;
- c) Constar do quadro de pessoal, homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil ou pela Cruz Vermelha, consoante os casos;
- d) Estar na situação de atividade no quadro, ou inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
- e) Ter mais de um ano de serviço efetivo de voluntariado nos Bombeiros Voluntários ou Cruz Vermelha;
- f) Não se encontrar suspenso em resultado de procedimento disciplinar;
- g) Prestar todos os serviços que são incumbência do Corpo de Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto;
- h) Prestar todos os serviços que são incumbência do Núcleo da Cruz Vermelha de Celorico de Basto.

2 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o Comandante dos Bombeiros Voluntários do concelho de Celorico de Basto e o Presidente do Núcleo da Cruz Vermelha de Celorico de Basto, consoante os casos, enviarão à Câmara Municipal, durante o mês de janeiro de cada ano civil, a relação nominal dos elementos de serviço que reúnam os requisitos a que se refere o número anterior.

3 — Sem prejuízo de disposição específica em contrário, as disposições do presente Regulamento não se aplicam aos Bombeiros ou Socorristas que se encontrem suspensos por ação disciplinar.

CAPÍTULO II

Deveres, direitos e incentivos

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das funções que lhe forem confiadas, os elementos voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar, a nível municipal, distrital e nacional, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção de pessoas e bens, nomeadamente em tudo o que disser respeito a ações de Proteção Civil.

Artigo 6.º

Direitos

1 — Todos os beneficiários deste regulamento têm direito a um seguro de acidentes pessoais, de acordo com a legislação em vigor.

2 — O seguro de acidentes pessoais a que se refere o número anterior é atualizado nos termos legais.

3 — Adicionalmente, o município contratará e manterá atualizado, anualmente, um complemento ao seguro proferido no n.º 1 que cobrirá o risco de morte e invalidez permanente superior a 40 % até ao montante de cem mil euros por ocorrência.

Artigo 7.º

Regalias e Benefícios Sociais

1 — Os Bombeiros e Socorristas identificados no n.º 1 do artigo 4.º têm direito aos seguintes incentivos:

- a) Beneficiar do reembolso de 50 % da taxa de IMI, para os Bombeiros ou Socorristas com 3 ou mais anos de bons e efetivos serviços. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do Bombeiro ou Socorrista pelo período mínimo de cinco anos e a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do mesmo, sob pena de indeferimento ou devolução do reembolso;
- b) Reembolso de 50 %, até ao limite máximo de 250,00 euros, do valor pago de Imposto Único de Circulação (IUC) referente a uma viatura própria do beneficiário;
- c) Reembolso de 50 % do IRS que cabe ao Município;
- d) Apoio ao arrendamento urbano, no Concelho de Celorico de Basto, nos contratos com a duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, até ao montante máximo de 300,00 (euro) por ano, mediante apresentação do recibo de renda;
- e) Isenção da totalidade do valor de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas, designadamente licenças ou comunicações prévias de construção, reconstrução, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, localizadas na área do Município de Celorico de Basto;
- f) Isenção do pagamento da tarifa de recolha de resíduos sólidos em habitação permanente (própria ou arrendada), na área do Município de Celorico de Basto;
- g) Acesso gratuito às piscinas municipais cobertas/descobertas do Município de Celorico de Basto, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista;

- h) Atribuição de bolsa de estudo no valor de 75,00 (euro) por mês, durante os meses vigentes do ano letivo, a filhos(as) de bombeiros falecidos em serviço, ou com doença contraída no exercício de funções, até à conclusão do ensino secundário, mediante comprovação anual da frequência escolar;
- i) Redução de 50 % no acesso às iniciativas de caráter desportivo e culturais promovidas pelo Município de Celorico de Basto;
- j) Realização de estágios curriculares, estágios profissionalizantes em contexto prático de trabalho;
- k) Colocação em planos formativos e conforme as necessidades e estruturas curriculares;
- l) Capacitação e apoio ao desenvolvimento de projetos empreendedores com vista à criação de empresas, microempresas;
- m) Apoios na elaboração e desenvolvimento a candidatura com financiamento externo nos domínios de emprego e formação profissional;
- n) Subsídio de funeral para Bombeiros ou Socorristas no ativo e cuja morte ocorra no exercício das respetivas funções, no montante de 500,00 (euro);
- o) Concessão de apoio psicológico gratuito aos Bombeiros em processos decorrentes das suas funções de voluntariado;

2 — A isenção identificada na alínea e) do n.º 1 do presente artigo não se aplica à construção de piscinas.

3 — Os incentivos previstos no presente normativo não acumulam com outros incentivos/benefícios/apoios atribuídos pelo Município.

4 — O reembolso previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do presente artigo, apenas poderá ser solicitado após o pagamento do respetivo imposto.

5 — O apoio ao arrendamento urbano, referido na alínea d) do n.º 1 do presente artigo, será feito no final de cada ano de contrato.

6 — A isenção do pagamento da tarifa de recolha de resíduos sólidos, referida na alínea f) do n.º 1 do presente artigo, aplicar-se-á a partir do início do mês seguinte ao do seu deferimento.

7 — O acesso gratuito às piscinas municipais e a redução de 50 % no acesso às iniciativas de caráter desportivo e culturais, efetuar-se-á mediante a atribuição de cartão comprovativo pessoal, que deverá ser obrigatoriamente apresentado, pelo seu titular, para usufruir da isenção/redução.

8 — A realização de estágios curriculares, ou estágios profissionalizantes em contexto prático de trabalho, no Município de Celorico de Basto, a pedido do Bombeiro ou Socorrista, terá a duração máxima de seis meses, sendo efetuada sem encargos para o Município, salvo quanto à nomeação de orientador do estágio e da realização de um seguro, sempre que tal não seja assegurado por instituição de ensino.

CAPÍTULO III

Formalidades e análise de propostas

Artigo 8.º

Requerimento

1 — A atribuição das regalias e benefícios sociais constantes do presente normativo depende sempre de pedido expresso a formular, anualmente, pelo interessado, mediante preenchimento e entrega de um requerimento nos serviços de atendimento municipais, juntamente com os seguintes documentos:

a) No caso dos Bombeiros, declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros a atestar que o elemento em causa cumpre os requisitos do presente normativo para usufruir dos apoios sociais aqui previstos e não estar sujeito a nenhuma ação disciplinar interna, devendo a última ser confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro;

b) No caso dos Socorristas, declaração do Presidente dos Núcleos da Cruz Vermelha a atestar que o elemento em causa cumpre os requisitos do presente normativo para usufruir dos apoios sociais aqui previstos e não estar sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;

- c) Documento de Identificação Civil do próprio e dos descendentes diretos;
- d) Documento com o número de Identificação Fiscal;
- e) Fotocópia do cartão de Bombeiro ou Socorrista atualizado.
- f) Declarações válidas relativas à regularidade das situações contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, ou autorização para consulta eletrónica das situações;
- g) Comprovativo do IBAN de conta bancária titulada pelo Bombeiro ou Socorrista.

2 — Consoante as regalias e benefícios sociais requeridos, o pedido deverá ser, ainda, instruído com os seguintes documentos:

a) Para o reembolso referido na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, documento da Repartição de Finanças comprovativo de que não possui qualquer outro prédio urbano, destinado a habitação, de sua propriedade e certidão de registo predial e caderneta predial do prédio para o qual se solicita o reembolso do IMI.

b) Para o reembolso referido na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, certidão de registo automóvel, nota de liquidação do IUC e documento comprovativo do seu pagamento.

c) Para o reembolso referido na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, cópia da última declaração de IRS, e nota de liquidação;

d) Para o reembolso referido na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, cópia do respetivo contrato de arrendamento e recibos comprovativos de pagamento de rendas;

e) Para a isenção referida na alínea e) do n.º 1 do artigo anterior, certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer isenção das taxas.

f) Para a isenção referida na alínea f) do n.º 1 do artigo anterior, certidão de registo predial e caderneta predial do prédio ou cópia do contrato de arrendamento.

g) Para a concessão do apoio referida na alínea f) do n.º 1 do artigo anterior e do subsídio referido na alínea m) do mesmo n.º 1, documento comprovativo do falecimento do Bombeiro ou Socorrista.

h) Para a atribuição da bolsa de estudo, referida na alínea j) do n.º 1 do artigo anterior, comprovativo do falecimento ou de doença contraída no exercício de funções do Bombeiro ou Socorrista, cópia do documento de identificação do filho(a), para o(a) qual a mesma é requerida, e comprovativo anual da frequência escolar.

3 — O Município de Celorico de Basto, atendendo à natureza do incentivo, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessárias para a respetiva concessão.

4 — Em caso de alteração dos requisitos a que se referem as alíneas mencionadas no número anterior no decorrer do ano civil, o Comandante do Corpo de Bombeiros ou o Presidente do Núcleo da Cruz Vermelha, deve comunicar a alteração sucedida, por escrito, à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias, após tomar conhecimento da alteração em causa.

5 — O requerimento, acompanhado dos respetivos documentos instrutórios, pode, ainda, ser formalizado por correio eletrónico ou carta registada, valendo, neste caso, como data da apresentação do pedido, a do registo do correio.

Artigo 9.º

Análise

1 — O requerimento e respetivos documentos instrutórios são analisados pelos serviços sociais da Câmara Municipal, sob direção da respetiva chefe de unidade, na qualidade de responsável pela direção do procedimento.

2 — O responsável pela direção do procedimento realiza as diligências que se revelem necessárias para a apreciação dos requerimentos apresentados.

3 — Serão concedidos dez dias para efeitos da supressão de irregularidades que venham a ser detetadas quanto aos documentos instrutórios exigidos, bem como, sempre que seja necessário, para o requerente juntar elementos complementares.

4 — A não apresentação dos elementos complementares e a falta de suprimento de irregularidades, dentro do prazo fixado no número anterior, determina o indeferimento do pedido formulado, sem prejuízo do direito de audiência prévia.

Artigo 10.º

Decisão

1 — A decisão do reconhecimento das regalias e benefícios sociais, mencionados no artigo 7.º do presente Regulamento, ou do seu indeferimento, compete à Câmara Municipal de Celorico de Basto, com possibilidade de reclamação, em dez dias, para a Câmara Municipal, em vista de reapreciação.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, há previamente lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O despacho de reconhecimento das regalias e benefícios sociais, referido no n.º 1, é objeto de publicação no sítio da internet do Município de Celorico de Basto.

Artigo 11.º

Pagamento dos apoios

O pagamento dos apoios é efetuado, obrigatoriamente, por transferência bancária.

Artigo 12.º

Critérios de exclusão

Constituem critérios de exclusão para a atribuição de incentivos municipais:

- a) Os pedidos que traduzam a prestação de falsas declarações;
- b) Os pedidos que não hajam sido devidamente instruídos;
- c) Quando o Bombeiro, Socorrista, ou o beneficiário da regalia ou benefício possua dívidas ao Município de Celorico de Basto;
- d) Quando o Bombeiro, Socorrista, ou o beneficiário da regalia ou benefício possua dívidas à Segurança Social e/ou à Autoridade Tributária Aduaneira.
- e) Parecer objetivamente desfavorável do comando operacional.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Duração dos incentivos

1 — Os incentivos serão concedidos pelo período máximo de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem os requisitos para a sua atribuição.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Celorico de Basto quaisquer alterações às condições de atribuição de incentivo, sob pena de ficarem impedidos de aceder a quaisquer incentivos da autarquia durante 3 anos.

3 — Findo o prazo constante no n.º 1, o benefício concedido poderá ser renovável, mediante apresentação de novo pedido e instruído de acordo com o presente normativo.

4 — Os pedidos serão formalizados através do email geral@mun-celoricodebasto.pt.

Artigo 14.º**Outras disposições**

1 — Caso o Bombeiro ou Socorrista se encontre em situação de inatividade no quadro ou fora do quadro, a direção do Corpo de Bombeiros ou da Cruz Vermelha deverá informar, de imediato, a Câmara Municipal.

2 — As isenções e reduções referidas nas presentes normas, não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos Regulamentos Municipais.

3 — No caso do Município de Celorico de Basto tomar conhecimento, por parte do Corpo de Bombeiros ou dos Núcleos da Cruz Vermelha da alteração das condições que levam à atribuição de incentivos, este será imediatamente suspenso ou anulado, conforme o caso, até esclarecimento da situação.

Artigo 15.º**Encargos financeiros**

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução das presentes normas serão cobertos pela rubrica própria, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 16.º**Proteção de dados**

1 — Os dados pessoais fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio em consideração no presente regulamento, sendo o Município de Celorico de Basto responsável pelo seu tratamento.

2 — É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitem.

Artigo 17.º**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação ou interpretação deste Regulamento serão analisados, decididos e supridos mediante deliberação da Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 18.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314217236



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Declaração de Retificação n.º 421/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7214/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2021.

Retificação do Aviso n.º 7214/2021

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Aviso n.º 7214/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2021, saiu com algumas incorreções, que importa retificar.

Desta forma:

1 — No Sumário, onde se lê:

«Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 12 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP);»

deve ler-se:

«Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 11 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP);»

2 — Na ref.^a f), onde se lê:

«Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa): Carla Maria Alberto Centeio Antunes Veiga; Maura Alexandra Gaspar Monteiro;»

deve ler-se:

«Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa): Carla Maria Alberto Centeio Antunes Veiga;»

7 de maio de 2021. — O Presidente, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

314236303

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA****Regulamento n.º 522/2021**

Sumário: Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Município de Constância.

**Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho
do Município de Constância****Nota Introdutória**

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Código do Trabalho, aprovado pelo anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regula o regime das relações laborais, designadamente no que respeita à duração e organização do tempo de trabalho.

Prevê o n.º 1 do artigo 75.º da LTFP que o empregador público elabora regulamentos internos onde constem as normas de organização e disciplina do trabalho. Por sua vez, o artigo 212.º do Código do Trabalho, prevê que compete ao empregador público determinar os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos limites da lei, designadamente do regime de período de funcionamento aplicável.

Nesta sequência, em respeito pelos dispositivos legais mencionados, definem-se em regulamento as regras referentes a horários de trabalho, de atendimento e de funcionamento.

Pretende-se com o regulamento tornar mais claras as regras e os princípios a adotar em matéria de duração e organização do tempo de trabalho e, ainda, proceder à fixação de horários de trabalho ajustados às necessidades do Município e também do Trabalhador, o que contribuirá para aumentar a qualidade de vida do trabalhador, a aproximação à sua família e, consequentemente, o seu bem-estar no local de trabalho, com reflexos no bom funcionamento e na qualidade do serviço prestado.

Por outro lado, uma vez que as características biométricas representam uma parte da individualidade das pessoas, matéria integrada nos direitos de personalidade regulados no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, proceder-se-á à comunicação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, conforme prevê a Lei da Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal de Constância, consagrada na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos do previsto no artigo 75.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no Capítulo II do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública n.º 58/2016, celebrado em 12/05/2014 com o STAL e alterado em 28/09/2017, ambos conjugados com o disposto nos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa, submete-se para eventual aprovação o presente projeto de regulamento, o qual foi precedido, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da LTFP de audição dos órgãos representativos dos trabalhadores, bem como da sua divulgação pelos meios adequados aos trabalhadores.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente projeto de regulamento é elaborado nos termos do disposto nos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,



aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em articulação com a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, todas na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente projeto de regulamento estabelece as regras e os princípios em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, dos horários de atendimento e funcionamento e do controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores do Município de Constância, respeitando os condicionalismos legais impostos pela LTFP.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente projeto de regulamento aplica-se aos trabalhadores do Município que exercem funções públicas na modalidade de contrato de trabalho, qualquer que seja a natureza das suas funções.

2 — O presente projeto de regulamento aplica-se a todas as unidades orgânicas e serviços do Município.

CAPÍTULO II

Funcionamento e Atendimento

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por «período de funcionamento» o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços do Município podem exercer a sua atividade.

2 — Na fixação dos períodos de funcionamento dos serviços deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhes estão cometidas.

3 — Em regra, o período de funcionamento dos serviços do Município decorre nos dias úteis da semana, entre as 08h30 e as 19h00, apenas sendo permitida a permanência dos trabalhadores para além deste período quando devidamente autorizados pelo superior hierárquico.

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços que desenvolvam atividades específicas que exijam a adequação do período de funcionamento estabelecido no número anterior.

5 — O período de funcionamento é obrigatoriamente afixado nos serviços do Município.

Artigo 5.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por «período de atendimento» o período durante o qual os serviços do Município estão abertos para atender o público.

2 — Na fixação dos períodos de atendimento dos serviços deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhes estão cometidas.

3 — Em regra, o período de atendimento ao público dos serviços inicia-se às 9h00 e termina às 16h00, com exceção dos serviços que pratiquem horários específicos.

4 — O período de atendimento é obrigatoriamente afixado nos serviços do Município.



Artigo 6.º

Mapas de horário de trabalho

Os serviços devem elaborar e manter afixado em local visível os respetivos mapas de horário de trabalho onde constem os elementos previstos no artigo 215.º do Código do Trabalho, com as devidas adaptações, nomeadamente nos locais de trabalho e nos locais de atendimento ao público, respetivamente, a saber:

- a) Identificação da entidade empregadora pública;
- b) Sede e local de trabalho;
- c) Início e termo do período de funcionamento do órgão ou serviço e respetivos dias de encerramento;
- d) Horas de início e termo dos períodos normais de trabalho;
- e) Dias de descanso semanal obrigatório e complementar;
- f) Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, se houver;
- g) Regime resultante do acordo individual que institua horário de trabalho em regime de adaptabilidade, se o houver;
- h) Regime do trabalho por turnos com indicação do número de turnos, escala de rotação, horas de início e termo dos períodos normais de trabalho, com indicação dos intervalos de descanso e dias de descanso.

CAPÍTULO III

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 7.º

Período normal de trabalho

1 — O «período normal de trabalho» é o número de horas que o trabalhador está obrigado a prestar, medido em número de horas por dia.

2 — O período normal de trabalho não pode exceder 7 (sete) horas por dia, nem 35 (trinta e cinco) horas por semana.

3 — O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho, correspondendo-lhe as remunerações base mensais legalmente previstas.

Artigo 8.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de 5 (cinco) dias, a que correspondem 35 horas de trabalho.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso deixam de coincidir com o sábado ou domingo, designadamente, nos seguintes serviços pelo facto de a sua atividade encerrar noutros dias de semana:

- a) Turismo;
- b) Piscina e pavilhão municipal;
- c) Museu;
- d) Parque ambiental de Santa Margarida da Coutada.

4 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado ou domingo nas situações previstas no artigo 124.º da LTFP.



Artigo 9.º

Tolerâncias de ponto

1 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal, os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto a terça-feira de Carnaval e a véspera de Natal.

2 — As tolerâncias de ponto concedidas não podem afetar a prestação dos serviços essenciais à população, sendo que os trabalhadores que prestem serviço nesses dias gozarão, em data a acordar com o seu superior hierárquico, os períodos correspondentes às tolerâncias concedidas.

3 — As tolerâncias de ponto são gozadas pelos trabalhadores nos estritos períodos concedidos.

4 — Na ausência justificada por tolerância de ponto não é descontado o subsídio de refeição caso a tolerância permita o exercício de três horas e trinta minutos de trabalho.

5 — As tolerâncias de ponto não beneficiam os trabalhadores ausentes do serviço, nomeadamente, em gozo de férias.

Artigo 10.º

Dispensas e ausências justificadas

1 — O trabalhador tem direito a dispensa ao serviço no dia do seu aniversário, sem perda de remuneração.

2 — Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado, deverá ser concedido ao trabalhador o dia útil seguinte.

3 — A dispensa de serviço carece de autorização prévia, devendo ser solicitada com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, em impresso próprio em uso nos serviços, só podendo ser concedida desde que não afete o normal funcionamento do serviço.

4 — A dispensa acima prevista é considerada para todos os efeitos legais como tempo de serviço prestado.

5 — Os trabalhadores em regime de horário por turnos poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

6 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de março.

CAPÍTULO IV

Regimes de Trabalho e Condições da Sua Prestação

Artigo 11.º

Noção de horário de trabalho

1 — Entende-se por «horário de trabalho» a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — A prestação de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais que cinco horas de trabalho consecutivo, com exceção da modalidade de jornada contínua ou regime previsto em norma especial.

3 — Os trabalhadores têm direito a uma pausa em cada período do dia de trabalho, não superior a 15 minutos.

4 — O «trabalho diurno» é aquele que é prestado entre as 7 horas e as 20 horas do mesmo dia (plataforma geral).

5 — O «trabalho noturno» é aquele que é prestado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, com duração mínima de 7 horas, sem prejuízo das exceções previstas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

6 — O trabalho noturno é remunerado conforme previsto na Lei geral.



Artigo 12.º

Aprovação do horário de trabalho

1 — Compete ao Presidente da Câmara, ou a quem tenha competência delegada para o efeito, aprovar os regimes de prestação de trabalho e horários de trabalho, dentro dos condicionalismos legais e do presente regulamento.

2 — A aprovação de qualquer horário depende sempre de parecer ou proposta do responsável dos serviços, bem como de informação técnica do serviço de Recursos Humanos a atestar a sua conformidade legal e regulamentar.

3 — A aplicação de qualquer uma das modalidades de horário não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, designadamente no que respeita ao atendimento ao público.

Artigo 13.º

Alteração ao horário de trabalho

1 — Os horários de trabalho individualmente acordados não podem ser alterados unilateralmente.

2 — Todas as alterações dos horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados, à Comissão de trabalhadores ou, na sua falta, à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais e ser afixada no serviço com antecedência de 7 dias relativamente à sua aplicação.

Artigo 14.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade normal de horário de trabalho adotado é, em regra, a do horário flexível.

2 — Sem prejuízo dos horários expressamente regulados por lei ou convenção coletiva, podem ser praticadas as seguintes modalidades de horário:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horário desfasado;
- b) Horário flexível;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Jornada contínua;
- e) Isenção de horário de trabalho;
- f) Trabalho a tempo parcial;
- g) Horários específicos.

Artigo 15.º

Horário rígido

1 — O «horário rígido» é aquele que se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

2 — Sem prejuízo de determinação em contrário do dirigente máximo do serviço, o horário rígido é o seguinte:

- a) Período da manhã — das 9h00 às 12h30;
- b) Período da tarde: das 14h00 às 17h30.

3 — Para as equipas operativas a jornada de trabalho inicia-se às 8h30 e termina às 16h30, interrompida por uma hora de almoço.

4 — Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, devidamente fundamentado, pode ser fixado um horário rígido diferente do previsto no número anterior, desde que respeitados os limites legais: 35 horas semanais, 7 horas diárias, com intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

5 — A adoção do horário rígido não prejudica a possibilidade de fixação para os trabalhadores com deficiência, a pedido do interessado, de mais do que um intervalo de descanso e com duração diferente da prevista no regime geral, mas sem exceder no total os limites neste estabelecidos.

Artigo 16.º

Horário flexível

1 — O «horário flexível» é aquele que permite aos trabalhadores gerir, dentro do período de funcionamento, os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível não pode afetar o regular funcionamento dos serviços, com obrigatoriedade de cumprimento diário de, no mínimo, quatro horas das plataformas fixas.

3 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:

- a) Plataformas fixas — período diário de presença obrigatória;
- b) Plataformas móveis — período diário de presença não obrigatória.

4 — As plataformas fixas operam-se em dois períodos:

- a) Período da manhã — das 10h00 às 12h00;
- b) Período da tarde — das 14h30 às 16h30.

5 — A adoção do horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação do trabalho apenas pode ocorrer durante o período de funcionamento, com o limite máximo de 9 (nove) horas diárias;

b) No período compreendido entre as 12h00 e as 14h30 haverá, obrigatoriamente, um intervalo de descanso, com um mínimo de uma hora e máximo de duas, ficando esse intervalo sujeito a registo obrigatório no sistema de verificação de assiduidade;

c) É sempre descontada uma hora para o almoço, mesmo que os trabalhadores interrompam a jornada de trabalho diário por tempo inferior;

d) Os trabalhadores com horário flexível não estão isentos de comparência ao serviço sempre que superiormente determinado tendo em conta as necessidades de serviço, designadamente quanto a atendimento, participação em reuniões ou quaisquer outras diligências profissionais que se realizem dentro do período normal de funcionamento dos serviços e para os quais seja convocado, cumprir as tarefas programadas, assegurar a realização de tarefas urgentes, entre outras situações.

6 — O cumprimento da duração do trabalho para os trabalhadores abrangidos por este regime é aferido por referência a períodos de um mês (período de aferição).

7 — Reserva-se a possibilidade de qualquer trabalhador requerer a prática de plataformas fixas diferentes das fixadas no presente regulamento, devendo as mesmas ser consideradas desde que ocorram dentro do período de funcionamento e não cause prejuízo para o serviço.

Artigo 17.º

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação do trabalho por turnos deve obedecer às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, estando o respetivo pessoal sujeito à sua variação regular, de acordo com escalas previamente definidas, obrigando-se os serviços a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte;

- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) Deverá existir um registo separado dos trabalhadores incluídos em cada turno;
- d) Não podem ser prestadas mais do que 5 horas consecutivas de trabalho;
- e) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;
- f) A organização dos turnos deve prever um período mínimo de descanso semanal de 24 horas seguidas, não podendo o trabalhador prestar mais de 6 dias de trabalho consecutivo sem descanso;
- g) A mudança de turno apenas pode ocorrer após o dia de descanso semanal, salvo casos excecionais fundamentados pelo dirigente a aceites pelo trabalhador;
- h) Excecionalmente, sempre que se torne necessário prolongar o turno, nomeadamente por falta de trabalhador que o devesse assumir, será esse trabalho considerado como extraordinário;
- i) A duração de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- j) Para além do dia de descanso semanal obrigatório, é reconhecido também o direito a um dia de descanso complementar;
- k) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas;
- l) São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

3 — O regime de trabalho por turnos é:

- a) Permanente, quando o trabalho for prestado em todos os dias da semana;
- b) Semanal prolongado, quando for prestado em todos os dias úteis e no sábado ou domingo;
- c) Semanal, quando for prestado apenas de segunda a sexta-feira.

4 — O regime de turnos é:

- a) Total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário;
- b) Parcial quando prestado em apenas dois períodos.

5 — Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores têm direito a um acréscimo remuneratório, nas seguintes percentagens:

- a) 25 % — Regime de turnos permanente (todos os sete dias da semana) e total (abranjam 3 ou mais períodos de trabalho diário);
- b) 22 % — Regime de turnos permanente (todos os sete dias da semana) e parcial (abranjam apenas 2 períodos de trabalho diário);
- c) 22 % — Regime de turnos semanal prolongado (segunda a sexta-feira e sábado ou domingo) e total (abranjam 3 ou mais períodos de trabalho diário);
- d) 20 % — Regime de turnos semanal prolongado (segunda a sexta-feira e sábado ou domingo) e parcial (abranjam apenas 2 períodos de trabalho diário);
- e) 20 % — Regime de turnos semanal (segunda a sexta-feira) e total (abranjam 3 ou mais períodos de trabalho diário);
- f) 15 % — Regime de turnos semanal (segunda a sexta-feira) e parcial (abranjam apenas 2 períodos de trabalho diário).

Artigo 18.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua caracteriza-se pela prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso, não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos legais, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia, com redução do período normal de trabalho não superior a uma hora e um período de descanso não superior a trinta minutos.

3 — O período de descanso deve ser gozado de forma a que o trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

4 — A jornada contínua pode ser adotada em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente nos seguintes:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que substituindo -se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a doze anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha reta;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — Os pedidos de jornada contínua devem ser justificados e indicar, designadamente, o horário que pretendem praticar, o respetivo período de descanso e o período de tempo que pretendem praticar este horário.

6 — O pedido de jornada contínua deve ser renovado no início de cada ano civil, devendo o trabalhador anexar todos os elementos comprovativos que fundamentem o pedido e os pressupostos que lhe dão origem.

7 — Os trabalhadores devem comunicar, atempadamente, a cessação das razões justificativas da jornada contínua praticada.

Artigo 19.º

Trabalho a tempo parcial

1 — O «trabalho a tempo parcial» corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, por mês ou por ano, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o Presidente da Câmara ou por quem tiver a competência delegada, nos termos do artigo 68.º da LTFP e dos artigos 150.º e ss do Código do Trabalho.

3 — O trabalhador a tempo parcial pode passar a trabalhar a tempo completo, ou o inverso, definitivamente ou por período determinado, mediante acordo escrito, nos termos do previsto no artigo 155 do Código do Trabalho.

4 — A mudança referida no número anterior carece de informação do dirigente do serviço no sentido de não existir prejuízo para o serviço.

Artigo 20.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, não estando sujeitos ao cumprimento de qualquer das modalidades de horário de trabalho legalmente consagradas, nem aos limites máximos dos períodos normais de trabalho e sem acréscimo remuneratório.

2 — A modalidade de isenção de horário aplica-se, ainda, a trabalhadores cujas funções profissionais, que pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

3 — A isenção de horário nos casos previstos no número anterior depende de acordo entre o empregador público e o trabalhador, desde que tal seja admitido por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 — Os trabalhadores com isenção de horário não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Artigo 21.º

Horários específicos

1 — Por despacho do Presidente da Câmara ou por quem tenha competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, desde que permitidos por Lei, nomeadamente:

1.1 — A requerimento do trabalhador, em todas as situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado no artigo 4.º do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014;

1.2 — A requerimento do trabalhador, ao abrigo do estatuto de trabalhador estudante, nos termos legalmente previstos;

1.3 — Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos o justifique.

1.4 — Outros que assim se justifiquem, desde que legalmente previstos.

2 — A adoção de horários específicos implica o acordo entre o trabalhador e o Município.

3 — A fixação de horários de trabalho específicos não prejudica que em situações excecionais e transitórias, devidamente fundamentadas, como os casos de ausência de trabalhadores com as mesmas funções e carência de pessoal na mesma área funcional, seja temporariamente determinado pelo Presidente da Câmara, ou por quem tenha competência delegada, a fixação de horário rígido com a duração de sete horas diárias, nos termos da legislação aplicável.

4 — Os trabalhadores devem comunicar, atempadamente, a cessação das razões justificativas do horário de trabalho específico praticado.

CAPÍTULO V

Trabalho Suplementar

Artigo 22.º

Noção, limites de duração e compensação do trabalho suplementar

1 — Considera-se «trabalho suplementar» todo o que é prestado fora do horário de trabalho, prévia e devidamente determinado e autorizado para o efeito, com os limites previstos na Lei geral.

2 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar, exceto nos casos previstos na lei ou quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa, a saber:

- a) Os trabalhadores que sejam portadores de deficiência;
- b) A trabalhadora grávida;
- c) Os trabalhadores com filhos, que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação, menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com filhos portadores de deficiência que careçam de ser acompanhados pelo progenitor;
- d) Os trabalhadores que invoquem motivos atendíveis;
- e) Outros legalmente previstos.

3 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 150 horas por ano, podendo ser aumentado até 200 horas por ano por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos do acordo coletivo de trabalho n.º 58/2016 (cláusula 13.ª) desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

5 — A compensação do trabalho suplementar é realizada de acordo com o previsto na Lei.

6 — Não é trabalho suplementar:

- a) O trabalho efetuado nos trinta minutos antes e após o horário de trabalho;
- b) A formação profissional realizada fora do horário de trabalho que não exceda duas horas diárias;
- c) O trabalho prestado para compensar períodos de ausência ao trabalho por iniciativa do trabalhador, desde que exista acordo com o dirigente.

7 — O trabalhador que presta trabalho em dia de descanso semanal obrigatório tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar nos três dias úteis seguintes.

8 — O trabalhador tem direito ao subsídio de refeição quando o trabalho suplementar se realiza num período mínimo de 3 horas e meia, em dias de descanso e feriados, com o limite de um subsídio por dia.

Artigo 23.º

Procedimento para a realização de trabalho suplementar

1 — A prestação de trabalho suplementar depende de autorização prévia do Presidente da Câmara ou de quem tenha competência delegada.

2 — Do pedido a elaborar pelo responsável do serviço, constará:

- a) As razões justificativas do recurso ao trabalho suplementar;
- b) A previsão do número de horas a efetuar ou justificação para a imprevisibilidade do número de horas a efetuar;
- c) A intenção de substituir a remuneração por descanso compensatório, quando aplicável;
- d) Outros elementos que entenda pertinentes para a sustentação do pedido.

3 — O pedido deve ser efetuado com uma antecedência mínima de 5 dias úteis através do preenchimento de formulário disponível para o efeito.

4 — Rececionado o pedido, o serviço de recursos humanos diligenciará no sentido da:

- a) Validação do pedido, verificando se contempla todos os elementos necessários à autorização do trabalho suplementar;
- b) Previsão do valor a suportar com o trabalho suplementar (em valor ou número de horas de descanso, caso o trabalhador opte pela substituição da remuneração por descanso) e solicitação à contabilidade do respetivo cabimento, quando aplicável;
- c) Encaminhamento a decisão superior.

Artigo 24.º

Substituição da remuneração por descanso compensatório

1 — O trabalho suplementar legalmente enquadrado e previamente autorizado poderá ser objeto de compensação, desde que haja acordo expresso do trabalhador nesse sentido.

2 — A compensação obedece sempre a comunicação e autorização prévia por parte do Presidente ou por quem tenha competência delegada.

3 — A compensação deve obedecer aos seguintes procedimentos e formalidades:

- a) A compensação incide sobre horas completas ou frações de meia hora, não sendo acumuláveis minutos;



- b) As horas a compensar são objeto da majoração prevista na lei;
- c) No formulário de trabalho suplementar deve ser indicado pelo dirigente, numa fase inicial, e posteriormente pelo trabalhador, a intenção expressa de compensar;
- d) A compensação apenas poderá ser concretizada através de meio-dia ou dias inteiros de ausência;
- e) A compensação efetiva deverá ter lugar no prazo de dois meses após a realização do trabalho suplementar, sob pena de perda do direito à realização da compensação, com exceção de saldo que não totalize meio-dia ou impedimento temporário do trabalhador que não permita compensar o trabalho suplementar no prazo referido (transita para o período seguinte);
- f) Nos dias completos de compensação não haverá lugar ao pagamento de subsídio de refeição.

Artigo 25.º

Registo

- 1 — O trabalho suplementar é registado em modelo próprio, onde, antes do início da prestação e logo após o seu termo, são anotadas as horas de início e termo do trabalho suplementar.
- 2 — O registo das horas de trabalho suplementar deve ser efetuado pelo trabalhador em formulário próprio imediatamente após a sua prestação, devendo indicar expressamente, quando aplicável, a vontade expressa de substituir a remuneração por descanso compensatório.
- 3 — Devem ser registados no formulário apenas, e só, os períodos que consubstanciam trabalho suplementar.
- 4 — Ao registo de horas de trabalho suplementar, o trabalhador deve anexar o registo de assiduidade do trabalhador (registo de entrada e de saída), comprovando a execução das horas.
- 5 — Nas situações em que não seja possível efetuar picagens de entrada e/ou saída, deve essa impossibilidade ser justificada no registo de horas de trabalho suplementar.
- 6 — O registo deve ser validado pelo dirigente e posteriormente entregue no serviço de recursos humanos até 5 dias úteis após o seu termo.
- 7 — Os suportes documentais do registo de trabalho suplementar devem estar permanentemente atualizados, sem emendas nem rasuras não ressalvadas, e ser conservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO VI

Assiduidade e Pontualidade

Artigo 26.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

- 1 — O «princípio da assiduidade» consiste no dever de comparência regular e contínua ao serviço para desempenho das funções que lhe são cometidas.
- 2 — O «princípio da pontualidade» consiste no dever de comparecer ao serviço nas horas que lhe são designadas.

Artigo 27.º

Controlo

- 1 — Independentemente da modalidade de horário de trabalho adotada, os trabalhadores têm o dever de:
 - a) Comparecer regularmente ao serviço às horas que lhe forem designadas;
 - b) Permanecer continuamente no serviço, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável;

c) Registrar obrigatoriamente no sistema de controlo de assiduidade as suas entradas e saídas, incluindo as realizadas no exercício de trabalho suplementar e as que se destinam a ausências autorizadas, como formação ou serviço externo, qualquer que seja a duração da comparência ou ausência.

2 — A violação do disposto no número anterior origina a marcação automática de uma falta injustificada ao trabalhador faltoso.

3 — Cabe ao respetivo superior hierárquico com competência para o efeito, efetuar a necessária validação e/ou justificação em caso de irregularidades referentes aos registos do trabalhador.

4 — O dirigente deverá aceder regularmente ao sistema informático de gestão de assiduidade, consultando as listagens das irregularidades de registo verificadas para cada trabalhador e proceder à devida justificação.

5 — Com base na listagem de irregularidades referidas nos pontos anteriores e na devida justificação pelo respetivo dirigente, caberá ao serviço de Recursos Humanos efetuar o processamento de vencimentos em conformidade com o resultado obtido no sistema.

Artigo 28.º

Registo

1 — A marcação de ponto será feita através do registo em equipamentos disponíveis para o efeito, sendo a autenticação do trabalhador efetuada, sempre que possível, por tecnologias biométricas.

2 — Os trabalhadores com isenção de horário estão igualmente obrigados ao registo de entradas e saídas.

3 — Os trabalhadores que exerçam frequentemente serviço externo e que constem de listagem aprovada por despacho do Presidente da Câmara ou por quem tenha competência delegada, estão dispensados de efetuar registos relativos ao serviço externo, não ficando, no entanto, dispensados de efetuar os registos de entrada e saída diários.

4 — As ausências, independentemente da duração, motivadas designadamente por formação profissional ou serviço externo, com exceção do previsto no número anterior, são obrigatoriamente registadas no sistema.

5 — Nos locais ou em situações específicas em que não for possível a utilização do sistema biométrico, deverão ser utilizadas outras técnicas de autenticação, devendo os superiores hierárquicos identificar os casos em que, por motivo devidamente fundamentado, não possam efetuar o registo biométrico, a submeter a despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha a competência delegada.

6 — O cartão ou código secreto, se utilizados como técnica alternativa de autenticação, são pessoais e intransmissíveis, sendo considerada infração disciplinar a sua utilização por terceiros.

7 — O cartão é propriedade do Município pelo que em caso de furto, extravio ou inutilização o trabalhador deve comunicar de imediato o facto aos recursos humanos, ficando o trabalhador obrigado a proceder ao pagamento do respetivo custo desde que a justificação de extravio, furto ou inutilização não seja atendível.

8 — Em caso de inoperabilidade do sistema de registo, a marcação deverá ser efetuada imediatamente pelo trabalhador através da plataforma disponibilizada via web. Caso também não seja possível, deverão efetuar-se os registos em folha de ponto disponibilizada pelo serviço de Recursos Humanos, competindo ao dirigente do trabalhador a remessa de tais registos aos Recursos Humanos, até ao final da manhã do dia seguinte à sua ocorrência.

9 — Em situações de esquecimento de registo de entrada ou saída, quando comprovada a normal comparência do trabalhador em causa, deverá adotar-se o procedimento acima referido, sendo que o limite mensal para que o esquecimento possa ser autorizado é de 4 marcações.

10 — A cada trabalhador assiste o direito a consultar o registo das respetivas marcações de entrada e de saída em plataforma disponibilizada para o efeito.

11 — O uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade e dos seus dispositivos, bem como o desrespeito pelas regras de utilização é considerado infração disciplinar

em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, nos termos e para os efeitos do regime disciplinar constante nos artigos 176.º a 240.º da LTFP.

Artigo 29.º

Tolerâncias

1 — É concedida tolerância de até 15 minutos diários nos registos de entrada, nas diferentes modalidades de horário, com exceção do horário flexível e nos serviços de atendimento ao público.

2 — O tempo de trabalho resultante da tolerância deve ser compensado pelo trabalhador no próprio dia, considerando-se o facto regularizado sem necessidade de outro procedimento.

3 — Ultrapassado qualquer um dos limites fixados, o tempo de atraso é adicionado a outros tempos de atraso para a determinação do período normal de trabalho diário em falta, sendo que determinará a perda de remuneração correspondente ao período de ausência.

4 — A referida tolerância não impede que alguns atrasos possam ser considerados injustificados quando afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 30.º

Regime da compensação na modalidade de horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível é permitido ao trabalhador acumular, transferir e compensar, diariamente, débitos ou créditos horários, até ao termo do período de aferição.

2 — Entende-se por:

a) «Débito horário» — A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário;

b) «Crédito horário» — A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário.

3 — Durante o período de aferição, a compensação de débitos e créditos é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas.

4 — O saldo diário dos débitos e créditos é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de aferição.

5 — No final de cada período de aferição (mês):

a) O débito horário inferior a 7 (sete) horas poderá transitar para o mês seguinte e acumular com os seguintes até perfazer o número de horas indicado, altura em que dará lugar à marcação de uma falta caso não seja regularizado, a justificar nos termos da Lei;

b) O crédito horário, que não decorra de trabalho extraordinário previamente autorizado, pode ser gozado no mês seguinte, por dois períodos de 3.5 horas ou um período de 7 horas, após solicitação em requerimento próprio do trabalhador e autorização do dirigente.

6 — Relativamente aos trabalhadores com deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de cinco e 10 horas, respetivamente, para a quinzena e para o mês.

7 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto se devidamente autorizado pelo respetivo superior hierárquico, dando origem à marcação de meio-dia de falta, com impossibilidade da sua compensação e perda total do tempo de trabalho prestado no período em causa.

8 — O crédito horário se compensado através de um único período de compensação (7 horas) não confere direito ao subsídio de refeição.

9 — O débito horário não regularizado no período de aferição seguinte implica a marcação de falta injustificada.



10 — A marcação de falta nos termos do presente artigo é reportada ao último dia do período de aferição a que o débito respeita (reforça-se que a falta poderá ser justificada, por opção do trabalhador, por conta do período de férias nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada).

Artigo 31.º

Serviço externo e formação profissional

1 — O pessoal que regularmente efetua serviço externo constará de proposta nominal elaborada pelo dirigente do serviço, que submete a despacho do Presidente da Câmara ou a quem tenha competência delegada.

2 — No caso dos trabalhadores que efetuem serviço externo e não estejam abrangidos pela autorização genérica referida no ponto anterior, deverá ser efetuado o competente requerimento e autorizado o pedido pelo responsável, sendo o processo remetido ao serviço de Recursos humanos para processamento.

3 — Nos serviços externos que impliquem deslocações superiores a um dia deverão ser contabilizadas sete horas por cada dia completo de ausência.

4 — As ausências ao serviço por motivo de frequência de ações de formação profissional serão devidamente comunicadas por escrito e em impresso próprio ao superior hierárquico que depois de autorizadas, serão remetidas ao serviço de Recursos humanos.

5 — Devem ser assegurados, sempre que possível, os registos de entrada e saída no sistema disponível para o efeito.

6 — O serviço externo ou formação não confirmado equivalerá à não prestação de trabalho pelo correspondente período de tempo.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 32.º

Verificação do cumprimento das normas estabelecidas

1 — Compete aos dirigentes, ou na sua falta ou impedimento, a quem os substitua, zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente projeto de regulamento.

2 — Compete aos Recursos Humanos acompanhar e monitorizar a aplicação e implementação do presente projeto de regulamento, bem como apresentar propostas com vista a eventual revisão ou alteração do mesmo.

3 — Compete, ainda, aos Recursos Humanos:

- a) Gerir o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;
- b) Verificar e validar as faltas e ausências de trabalhadores e dirigentes do município;
- c) Proceder ao fecho mensal do registo do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;
- d) Garantir a transferência de dados para o sistema de processamento de vencimentos;
- e) Garantir aos trabalhadores e responsáveis a visualização em plataforma da situação em que se encontram relativamente ao cumprimento da assiduidade e pontualidade;
- f) Articular e facilitar a interação dos trabalhadores com o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;
- g) Receber, arquivar, conservar e manter organizados todos os documentos de suporte que lhe sejam entregues, em resultado de anomalias ou impedimentos de acesso ao sistema de verificação de assiduidade e pontualidade;
- h) Inserir no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade as ausências planificadas, bem como as faltas de longa duração, nomeadamente férias aprovadas no mapa anual e licenças, com base nos respetivos documentos de suporte;
- i) Prestar os esclarecimentos tidos por convenientes necessários à adequada implementação do regulamento.



Artigo 33.º

Casos omissos

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente projeto de regulamento, aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Código do Trabalho e Regulamentação Coletiva de Trabalho, quando aplicável.

2 — A interpretação das disposições deste regulamento, bem como a resolução de dúvidas resultantes da sua aplicação devem ser esclarecidas junto dos Recursos Humanos e caso se revele necessário, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente projeto de regulamento, são revogadas todas as normas sobre esta matéria que se encontrem em vigor.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente projeto de Regulamento Interno entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

314236344

MUNICÍPIO DE FARO**Declaração n.º 50/2021**

Sumário: Alteração do plano de pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação ao POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António.

Alteração do plano de pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação ao plano de ordenamento da orla costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara de 19 de abril de 2021, no cumprimento do disposto no artigo 121.º do do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua actual redacção, foi deliberado declarar a aprovação da alteração do plano de pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação ao plano de ordenamento da orla costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António.

Mais torna público que a declaração foi transmitida à Assembleia Municipal de Faro e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do artigo 121.º acima mencionado.

Assim, para efeito da alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do supra referido decreto-lei, é publicada a presente declaração, a deliberação da câmara municipal e a alteração do regulamento e planta de condicionantes do plano de pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação ao plano de ordenamento da orla costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António.

Para efeitos do disposto no artigo 94.º e no n.º 2 do artigo 193.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os elementos que integram a alteração do plano de pormenor, podem ser consultados no Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo da S. Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro, e, em suporte digital, no sítio eletrónico do município em www.cm-faro.pt, e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) da Direção-Geral do Território.

29 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

Proposta n.º 149/2021/CM**“Alteração ao Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação ao plano de ordenamento da orla costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António”**

Considerando que:

O Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil, adiante designado PPS-MVPM, foi divulgado pelo Aviso n.º 14575/2013, de 1 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 26 de novembro de 2013, com as alterações da Declaração n.º 216/2014, de 28 de outubro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 238, de 10 de dezembro de 2014;

A área de intervenção do PPSMVPM encontra-se parcialmente abrangida pela área de intervenção do POOC, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 5 de junho, publicada na 1.ª série — B do *Diário da República* n.º 121, de 27 de junho de 2005, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 8 de junho, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 19 de outubro de 2016;

O artigo 78.º da Lei de Bases fixa o prazo de transposição do conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território para os planos diretores municipais e outros planos municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, e foi recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, o qual veio prorrogar o prazo de integração das regras dos planos especiais até ao dia 13 de julho de 2021;

A dinâmica dos planos territoriais decorre de procedimentos subsequentes à sua aprovação inicial e estrutura-se em torno do conceito central de alteração, o qual incide sobre o normativo e/ou parte da respetiva área de intervenção do plano e pode justificar-se pela entrada em vigor de

leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas, nos termos e com enquadramento no artigo 121.º do RJIGT;

Deste enquadramento legal decorre a obrigatoriedade de adaptação do PPSMVPM às disposições aplicáveis do POOC que, de acordo com o artigo 121.º do RJIGT não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo aplicável do POOC para o PPSMVPM;

A alteração por adaptação dos planos territoriais depende de mera declaração da câmara municipal, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto no capítulo IX do RJIGT, referente à eficácia e publicidade;

A declaração referida no número anterior é transmitida previamente à assembleia municipal, sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional do Algarve e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no RJIGT;

Está concluída a proposta de alteração do PPSMVPM para adaptação ao POOC, conforme informado pelo registo n.º 4293, de 13-04-2021, do processo n.º 2021/PTM/ODT/4;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 — Validar a proposta de alteração do PPSMVPM para adaptação ao POOC;
- 2 — Emitir declaração de alteração por adaptação do PPSMVPM às disposições aplicáveis do POOC, com enquadramento no artigo 121.º do RJIGT, para cumprimento do artigo 78.º da Lei de Bases alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro;
- 3 — Transmitir a declaração, acompanhada pela alteração do PPSMVPM para adaptação ao POOC, à assembleia municipal de Faro e à CCDR Algarve para posterior publicação e depósito.

Paços do Município, 14 de abril de 2021. — A Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo,
Arq.ª Sophie Matias.

**Alteração ao Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil por adaptação
ao plano de ordenamento da orla costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração do plano de pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil, adiante designado PPSMVPM, por adaptação ao plano de ordenamento da orla costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António, adiante designado POOC, e adota as regras do POOC para o uso do solo na área de intervenção do PPSMVPM abrangida pelo limite daquele plano especial, identificado na planta de condicionantes.

Artigo 2.º

Conteúdo documental

- 1 — O PPSMVPM é composto por elementos fundamentais e elementos complementares.
- 2 — Dos elementos fundamentais do PPSMVPM, são alterados os seguintes:
 - a) Regulamento;
 - b) Planta de condicionantes.
- 3 — Dos elementos complementares do PPSMVPM, são alterados os seguintes:
 - a) Relatório
- 4 — Os restantes elementos do PPSMVPM mantêm-se sem alterações.

Artigo 3.º

Alteração ao regulamento do PPSMVPM

Os artigos 3.º, 16.º e 17.º do regulamento do PPSMVPM, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Vilamoura e Vila Real de St.º António (POOC), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 05 de junho, com as alterações dadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro;

d) [...];

e) [...].

2 — [...].

3 — [...].

Artigo 16.º

[...]

O solo rural do PPSMVPM encontra-se totalmente integrado na área de intervenção do POOC e qualifica-se como:

a) [...];

b) [...].

Artigo 17.º

[...]

1 — O espaço natural tem por objetivo a proteção da qualidade ambiental e o equilíbrio biofísico no contexto da área de intervenção do PPSMVPM, devidamente conformado com as disposições aplicáveis do POOC.

2 — O espaço agrícola tem por objetivo fomentar a prática de atividades agrícolas, é maioritariamente abrangido pela RAN, e quanto a edificabilidade apenas é admitida a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes devidamente conformada com as disposições aplicáveis do POOC.”

Artigo 4.º

Aditamento ao regulamento do Plano

É aditado ao regulamento do PPSMVPM, o artigo 17.º-A, com a seguinte redação:

“Artigo 17.º-A

Atividades interditas

No solo rural do PPSMVPM são interditas as seguintes atividades:

a) Construção de novas edificações;

b) Alteração da morfologia do solo ou do coberto vegetal, com exceção para a realização da atividade agrícola na categoria do espaço agrícola;



- c) Extração de materiais inertes para venda ou comercialização;
- d) Instalação de aterros sanitários;
- e) Instalação de todas as unidades destinadas ao armazenamento e gestão de resíduos;
- f) Instalação de depósitos de lixo e de sucatas, lixeiras e nitreiras;
- g) Instalação de depósitos de materiais de construção e de produtos tóxicos ou perigosos;
- h) Abertura de novos acessos, alargamento ou impermeabilização dos existentes salvo se destinada a serviços de segurança ou emergência;
- i) Construção de novas áreas de estacionamento.”

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A alteração do PPSMVPM entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

58564 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58564_0805-PICond-GTiff.jpg

614245019



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 10537/2021

Sumário: Procedimento de delimitação de uma unidade de execução na ER n.º 1 — 1.ª/Valongo-Água de Pau.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de maio do corrente ano, e nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 152.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A de 16 de agosto, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Delimitação de uma Unidade de Execução na Estrada Regional n.º 1 — 1.ª/Valongo-Água de Pau, a qual se encontra publicada no portal da Câmara Municipal.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

17 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

314247766



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Edital n.º 636/2021

Sumário: Consulta pública do estudo para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos no Município de Lagoa.

Anabela Simão Correia Rocha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, faz público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do ponto 5.3 do Despacho n.º 7262/2020, de 17 de julho, que se submete a consulta pública pelo período de 20 (vinte) dias, o Relatório Preliminar do Estudo para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos no Município de Lagoa, aprovado pela Câmara Municipal de Lagoa, na sua reunião de 18 de maio de 2021.

Mais faz público, que o Relatório Preliminar do Estudo para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos se encontra disponível, para consulta pública, no Balcão Único da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Ernesto Cabrita, em Lagoa, durante o horário de atendimento, das 09h00 às 16h30, bem como nas sedes das freguesias do concelho e na página oficial deste Município em www.cm-lagoa.pt.

Durante o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito, por carta ou por email para o endereço geral@cm-lagoa.pt, as suas sugestões sobre o supracitado estudo.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt

18 de maio de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Anabela Simão Correia Rocha*.

314260441

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**Aviso n.º 10538/2021**

Sumário: Júri para período experimental — procedimento concursal comum para um posto de trabalho para CTFP por tempo indeterminado — assistente operacional — carpinteiro.

Despacho de nomeação de júri para período experimental — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de CTFP por tempo indeterminado — Carreira /categoria de assistente operacional — Área de carpinteiro

No uso das minhas competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino a constituição do Júri para avaliação do período experimental, do candidato selecionado na sequência da abertura de procedimento concursal comum para ocupação de (1) posto de trabalho na modalidade de CTFP por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente operacional — área de mecânico — previsto e não ocupado no mapa de pessoal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: “O período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas e de nomeação, e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.”

Refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º, do mesmo diploma, relativamente à duração do período experimental, que o mesmo será de “a) 90 dias, para os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional e noutras carreiras ou categorias com idêntico grau de complexidade funcional”;

Nos termos do artigo 50.º:

1 — O período experimental começa a contar-se a partir do início da execução da prestação pelo trabalhador, compreendendo as ações de formação ministradas pelo empregador público ou frequentadas por determinação deste, desde que não excedam metade do período experimental.

2 — Para efeitos da contagem do período experimental, não são tidos em conta os dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do vínculo.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º: “Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação do trabalhador.”

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas disposições legais acima descritas, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri — Nelson Fernando Vargas Macedo — Vice-presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico;

1.º Vogal Efetivo — Hélio António Silveira Moniz — Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

2.º Vogal Efetivo — Gilberto Silveira — Assistente Operacional /Encarregado afeto à Unidade de Ambiente, Serviços Urbanos, Infraestruturas e Equipamentos Municipais;

1.º Vogal Suplente — Isabel Cristina da Costa Nunes — vereadora;

2.º Vogal Suplente — Helena Maria Pereira Goulart Melo — Técnica Superior afeta ao Setor dos Recursos Humanos.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

314246453

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Regulamento n.º 523/2021**

Sumário: Regulamento Específico de Estacionamento Controlado da Zona 06 — Quinta do Lago (Almancil).

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em reunião extraordinária realizada em 03 de maio de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 21 de abril de 2021 o Regulamento Específico de Estacionamento Controlado da Zona 06 — Quinta do Lago (Almancil).

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica as alterações ao mencionado regulamento, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

Fundamentação da proposta de Regulamento Específico de Estacionamento Controlado da Zona 06 — Quinta do Lago (Almancil)

A Loulé Concelho Global, Empresa Municipal, tem por missão gerar valor social, económico e ambiental através da prestação de serviços aos cidadãos, que contribuam para o desenvolvimento económico local, para o crescimento da qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do concelho de Loulé.

A Quinta do Lago, na Freguesia de Almancil, é uma localidade inserida em pleno Parque Natural da Ria Formosa de elevada e distinta procura turística no período balnear que compreende o período de 1 de junho a 30 de setembro.

A fragilidade e necessidade de proteção dos ecossistemas, a capacidade limitada de carga que o território comporta e as necessárias intervenções para o ordenamento do território e gestão do espaço público nesta localidade, são preocupações permanentes nas decisões das autoridades locais e dos agentes económicos.

A proximidade a praias, a serviços públicos e a uma forte e dinâmica atividade comercial, são elementos âncora que motivam uma forte circulação automóvel nesta localidade e, como consequência, uma necessidade de otimização na gestão da procura e da oferta de estacionamento.

O presente regulamento será um contributo para a organização e gestão do estacionamento, criando condições para a necessária rotatividade, evitando o estacionamento abusivo e proibido, contribuindo para uma maior segurança dos seus utilizadores, bem como, uma melhor circulação viária no acesso aos serviços, comércio e praias. Com esta proposta de regulamento a Quinta do Lago irá melhorar o acesso ao espaço público a todos os residentes, comerciantes e visitantes, facilitando as operações diárias do serviço público, as cargas e descargas para os estabelecimentos, o transporte de passageiros e públicos especiais (por exemplo para pessoas de mobilidade reduzida), entre outras, nesta área de enorme pressão de procura de estacionamento durante a época balnear.

A eficácia do estacionamento controlado assenta em três principais fatores:

- a) Uma limitação temporal e o pagamento da ocupação;
- b) O estacionamento em zonas e parques especialmente concebidos para o efeito;
- c) Um efetivo controlo do cumprimento das regras definidas no código da estrada, regulamento de sinalização e trânsito e demais legislação complementar, assumindo o regime sancionatório nas situações abusivas.

Face ao exposto e tendo em conta que o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Loulé, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84 de 30 de abril, prevê no seu artigo 27.º que cada Zona seja regida por Regulamento Específico a

aprovar pela Câmara Municipal de Loulé e pela Assembleia Municipal de Loulé, propõe-se para aprovação o Regulamento seguidamente apresentado.

Regulamento Específico de Estacionamento Controlado da Zona 06 — Quinta do Lago (Almancil)

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 06 — Quinta do Lago.

Artigo 2.º

Delimitação da zona

A área correspondente à Zona 06 — Quinta do Lago compreende os seguintes arruamentos: Buganvilha Plaza e Avenida do Ancão.

Artigo 3.º

Período de funcionamento e taxas

1 — O estacionamento fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 5.º, conforme estabelecido na seguinte tabela:

Dias e horários	Taxa aplicável	Arruamentos
Todos os dias, de 1 de junho a 30 de setembro, das 09 às 24 horas	A+	Buganvilha Plaza.
Todos os dias, de 1 de junho a 30 de setembro, das 09 às 20 horas	A+	Avenida do Ancão.

2 — O período de funcionamento previsto no número anterior poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal de Loulé.

3 — Fora dos limites horários fixados no número um o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 4.º

Duração do estacionamento

Com exceção dos veículos isentos, nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao mencionado no título de estacionamento, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 22.º daquele Regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 5.º

Taxas

1 — O estacionamento dentro do horário fixado no artigo 3.º do presente Regulamento, está sujeito ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

2 — É devido o pagamento do valor da taxa máxima diária, pelo não pagamento da taxa correspondente ao período de estacionamento.

Artigo 6.º**Isenção de taxa**

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos dos residentes, desde que circunscritos à sua morada de residência e arrua-mentos adjacentes e conforme o referido no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Esta-cionamento de Duração Limitada,
- b) Os veículos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1, nas condições definidas no n.º 2, ambos do artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- c) Os veículos estacionados em lugares afetos a parques privativos concedidos e aprovados pela Câmara Municipal de Loulé ou por delegação de competências na InfraQuinta, E. M.

Artigo 7.º**Veículos de residentes ou proprietários**

1 — Os veículos referidos na alínea a) do artigo 6.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obe-deçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

2 — Poderá ser atribuído um único cartão/dístico de residente aos proprietários das frações residenciais que não tenham residência principal e permanente nas zonas definidas no artigo 2.º, desde que estes façam prova da mesma e desde que não possuam lugar de estacionamento de acesso privado.

a) Nesta situação é excluído o cumprimento das alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e em sua substituição deverá constar a referência do código da fração residencial a que está associado.

b) O cartão/dístico a atribuir poderá ser estar sujeito a caução.

Artigo 8.º**Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas ou esclarecimentos à aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela lei geral em vigor e, na falta desta, pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º**Norma revogatória**

O presente normativo revoga:

Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal Zona Comercial da Quinta do Lago, Re-gulamento n.º 300/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2011.

Artigo 10.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

314251807



MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 637/2021

Sumário: Pronúncia — alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 19/85.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1045/21, em 16 de abril, e em nome de José Carlos Flores de Sousa Oliveira, a incidir no lote n.º 1, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 19/85, localizado na Rua de Manuel José Moutinho dos Santos, na freguesia de Milheirós, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 826/19950825.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

13 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

314245732



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

Editais (extrato) n.º 638/2021

Sumário: Projeto de Regulamento de Gestão e Funcionamento de Praias do Município de Marco de Canaveses.

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2021, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de Regulamento de Gestão e Funcionamento de Praias do Município de Marco de Canaveses», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt, e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

19 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

314258441



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10539/2021

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, área de topógrafo.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de maio de 2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de junho de 2021, com Manuel António Pinho Antunes, na carreira e categoria de assistente técnico, área de topografia, com a remuneração mensal de € 703.13 (setecentos e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

314269782

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 10540/2021**

Sumário: Segunda alteração do plano de urbanização da cidade de Paredes — aprovação.

Segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes — Aprovação

Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna publico que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e um e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Assembleia Municipal de Paredes, na sua sessão ordinária de trinta de abril de dois mil e vinte e um, aprovou a proposta da segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes, que abrange exclusivamente a planta de zonamento.

Nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal no ponto de aprovação da segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes, bem como a planta de zonamento. A alteração em causa entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

4 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alexandre da Silva Almeida*, Dr.

Certidão

Verónica de Brito Castro, Chefe da Divisão Administrativa, certifico, que de acordo com a ata da reunião da Câmara Municipal de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um e da ata da Assembleia Municipal de trinta de abril de dois mil e vinte e um, foi deliberado aprovar, por maioria, a segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes.

Mais se certifica, que a deliberação em causa, foi tomada, com base na informação técnica com o número de identificação de processo geral número dezanove mil duzentos e vinte e três barra vinte e um, datada de treze de abril de dois mil e vinte e um.

O que se certifica é verdade do que dou fé.

Paredes e Divisão Administrativa da Câmara Municipal, 4 de maio de 2021. — A Chefe da Divisão Administrativa, *Verónica de Brito e Castro*, Dr.^a

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

58826 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PZon_58826_1310_PZon_PUB.jpg

614269839

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**Aviso n.º 10541/2021**

Sumário: Designação do pessoal dirigente do Município de Pedrógão Grande.

Designação do pessoal dirigente do Município de Pedrógão Grande

Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande torna público que:

Na sequência do Despacho n.º 02, de 18 de janeiro de 2021, o Município de Pedrógão Grande encontra-se a efetuar a revisão da estrutura orgânica e consequentemente do respetivo mapa de pessoal, o que pode implicar a extinção, criação, manutenção e a reorganização de unidades orgânicas e subunidades orgânicas que as integram.

Não obstante e sem perder de vista os princípios da aproximação dos serviços às populações, da desburocratização, da racionalização de meios, da eficiência na afetação de recursos públicos, na melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais da atividade administrativa, sempre prevalecerá a necessidade de proceder à adoção das soluções menos penalizadoras para o funcionamento dos serviços municipais, tendo como subjacente o interesse público que norteia a atividade municipal.

No presente momento, as unidades orgânicas municipais (Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, Unidade Administrativa e Financeira e Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto) encontram-se a ser dirigidas, em comissões de serviço em regime de gestão corrente, por um chefe de divisão e dois chefes de unidade, aos quais compete, entre as demais competências e atribuições, garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço, assegurando o seu bom desempenho através da otimização de recursos e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.

Até ser concluído o processo de revisão em curso, a Câmara Municipal não pode ficar sem os respetivos dirigentes, sob pena de claudicar o funcionamento dos serviços e toda a dinâmica de processos e procedimentos, originando-se entropias na gestão e dinamização dos serviços e do pessoal a eles afetos, com evidente prejuízo para o bom desempenho, imagem dos serviços municipais e do interesse público subjacente.

Na reunião da Câmara Municipal de 26 de março de 2021, foi presente na ordem do dia o ponto 4.5.5: “Proposta de Análise e Discussão da Estrutura Orgânica e Respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande”, tendo sido deliberado que até ao final do mês de abril os vereadores apresentariam as suas propostas e contributos, com vista à aprovação da revisão da Estrutura Orgânica e respetivo mapa de pessoal. Pelo exposto anteriormente, determino que:

No uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 3 e n.º 4, do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, privilegiando o interesse público subjacente à manutenção em funcionamento dos serviços municipais, mantêm-se, pelo período de 90 dias ou até à conclusão do procedimento tendente à revisão da estrutura orgânica e aprovação pelos órgãos competentes, em regime de gestão corrente nos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus do Município de Pedrógão Grande e com efeitos a 21 de abril de 2021, tendo em vista assegurar a eficiência dos serviços e a regularidade do exercício das funções, os seguintes trabalhadores:

Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, em gestão corrente — Nuno Acácio Dias Assunção;

Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em gestão corrente — Sandra Isabel Nunes Martins;

Chefe da Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, em gestão corrente — Sofia Margarida Simões do Carmo.

19 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

314199141



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso (extrato) n.º 10542/2021

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de coordenador municipal de proteção civil.

Nomeação de Coordenador em Regime Comissão de Serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil

No uso da competência que me é conferida pela alínea v) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), conjugado com o vertido nos n.ºs 3 e 4 do supra citado artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, nomeio para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, por considerar que o mesmo detém as competências técnicas, aptidão e perfil adequados ao exercício das funções, conforme resulta da nota curricular, anexa ao presente.

1 — A Câmara Municipal deliberou em reunião a 9 de abril de 2021, sobre o Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando-o, apenas para tal efeito, à remuneração de titular de cargo de Chefe de Unidade (cargo de direção intermédia de 3.º grau), atribuindo-lhe a remuneração de 2.031,43€ (dois mil e trinta e um euros e quarenta e três cêntimos), correspondente à 6.ª posição da carreira geral de Técnico Superior, e ao nível 31, da respetiva tabela remuneratória única, sem direito a despesas de representação.

2 — A presente nomeação produz efeito a 1 de maio de 2021.

Nota curricular

Nome: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de nascimento: 27/11/1973.

Habilitações literárias:

2015 — Mestrando em Recursos Florestais.

2008-2011 — Licenciatura em Engenharia Civil.

1094-1998 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente 1991-1994 — Bacharelato em Biotecnologia.

Experiência Profissional:

2005-2019:

Município de Figueiró dos Vinhos — Gabinete Municipal de Proteção Civil e Florestas;
Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) que inclui a construção de um Sistema de Informação Geográfica — SIG florestal para o concelho;
Elaboração do Plano Operacional Municipal (POM), anualmente;
Elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
Planeamento e realização de ações de sensibilização de divulgação de informação e de esclarecimento dirigidas à população em geral e à comunidade escolar nas áreas da proteção e da preservação dos espaços florestais, relativamente aos agentes abióticos e bióticos;
Conceção e elaboração de diverso material informativo e didático dirigido à população em geral, comunidade escolar e a grupos económicos;
Apoio técnico à Comissão Municipal de Defesa da Floresta e à Comissão Municipal de Proteção Civil;



Elaboração e acompanhamento de projetos de investimento no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;

Avaliação de pedidos de autorização para a realização de queimas e queimadas;

Elaboração de candidaturas a projetos de investimento na área da proteção civil;

Elaboração de projetos e candidaturas a programas de financiamento de âmbito florestal e coordenar a sua realização física;

Acompanhamento de Obras Públicas;

Coordenador de Segurança em Obra;

Fiscalização de Obras Públicas; Gestor Técnico de Empreitadas;

Elaboração de Projetos “Aldeia Segura”.

1999-2003/2017-2019:

Município de Castanheira de Pera:

Coordenação e acompanhamento da operacionalização do Plano de Ação contemplado no PMDFCI, nas vertentes da prevenção estrutural, nomeadamente na realização de faixas de gestão de combustível, manutenção e construção de rede viária florestal e de pontos de água, implementação de sistemas de autoproteção de aglomerados, na definição e conceção de sinalética informativa e direcional de infraestruturas DFCI;

Constituição, formação e supervisão de equipas de vigilância fixa e móvel, e de 1.ª intervenção;

Elaboração de Projetos “Aldeia Segura”;

Elaboração de Projetos;

Participação no processo de implementação da Agenda 21 Local.

2009:

Regras e Réguas, L.ª;

Consultadoria nas Áreas da Engenharia, Segurança no Trabalho e Proteção Civil;

Desenvolvimento de técnicas científicas com recurso a veículos não Tripulados;

Cartografia Digital.

2005-2006:

INEM;

Técnico de Ambulância de Emergência;

Operacional de Desfibrilhação Automática Externa;

Curso Condução de veículos prioritários.

2003:

Bombeiro Voluntário — Carreira de Oficial Bombeiro;

Comandante de Companhia;

Gestão de Grandes Incêndios;

Curso Chefe de Grupo;

Curso Incêndios Florestais;

Curso de Salvamento e Desencarceramento;

Curso de Gestão de Emergência Planeamento de Emergência (níveis I e II);

Liderança;

Práticas de combate a incêndios;

Curso 1.º COS.

Aptidões e competências pessoais e técnicas:

Primeira língua: Português;

Outras línguas: Francês e Inglês (compreensão oral e escrita elementar).

Aptidões e competências sociais:

Espírito de Equipa — Desenvolvido quer em contexto académico, quer em contexto profissional através da integração em equipas de trabalho multidisciplinares, quer em contexto social.

Capacidade de adaptação a ambientes diversificados.

Capacidade de Comunicação.

Aptidões e competências de organização — Participação e desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento:

Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Figueiró dos Vinhos;

Plano Operacional Municipal.

Aptidões e competências técnicas: Word, Excel, PowerPoint, e ArcGIS, Experiência na utilização de sistemas de georreferenciação.

Outras aptidões e competências: desde 1998 participei em diversas palestras e seminários como orador subordinados à temática da gestão, proteção dos espaços florestais e proteção civil.

Formação profissional:

2018 — SIG e Programas de Simulação de Comportamento do Fogo — Apoio ao COS/PCO.

2016 — Rádios Siresp.

2015 — SIG'S na Elaboração da Carta de Risco de Incêndio.

2013 — SIG- Especialização 2011 — Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho.

2010 — Formador no Modulo Orçamentos — Autos de Medição.

2009 — Curso de Prevenção e Combate a Incêndios.

2009 — Formação Inicial de Formadores.

2009 — Segurança contra incêndios em edifícios.

2009 — Curso Sobre Comportamento do Fogo e Segurança no Combate a Incêndios Florestais
2008 — Curso de GPS Sistema de Posicionamento Global.

2007 — Segurança Pessoal no Combate aos Incêndios Florestais.

2007 — Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios — nível 4.

2006 — Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

1999 — Curso Básico de Proteção Civil.

Formação profissional — Participação em congressos e seminários:

2019 — Vespa Velutina.

2018 — Congresso internacional fire behavior.

2017 — Faixas de Gestão de Combustível: Uma Ferramenta de apoio à decisão, para a gestão de combustíveis à escala da paisagem.

2015 — Lousã — 2nd International Wuiwatch Workshop.

2013 — Plano de emergência interna.

2012 — Incêndios Florestais 2010, Coimbra — Conferência Internacional — “Risco, Vulnerabilidade e Território”.

2010 — Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

2010 — Segurança e Saúde no Trabalho.

2010 — Eficiência Energética, Climatização, Qualidade e Sustentabilidade na Construção.

2010 — Reabilitação do Parque Escolar.

2010 — Mação — Casos de Sucesso no Combate à Desertificação em Portugal — A Estratégia Florestal de Mação e a Prevenção de Incêndios Florestais.

2009 — Sistemas de Avaliação da Qualidade de Águas e Resíduos.

2009 — Curso de Resolução de Estruturas em Edifícios.

2009 — Coimbra — Floresta Portuguesa, Biodiversidade e Certificação 2008, Mafra — Os Municípios e a Proteção Civil.



2007 — Lousã — Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Planeamento Municipal.

2006 — Lousã — A Segurança na Floresta.

2006 — Coimbra — Proteção Civil — Novas Estratégias, Novos Desafios.

2005 — Lousã — I Jornadas Técnicas de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2005 — Riscos Biológicos na Atividade dos Bombeiros.

2005 — Bombeiros e Proteção Civil.

19 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

314213194



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 10543/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada — diversos procedimentos concursais.

Publicita a Lista de Ordenação Final Homologada — Diversos Procedimentos concursais

Torna-se público, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, que foram homologadas as listas de ordenação final, dos procedimentos concursais abaixo identificados, do Processo n.º 40/02-04 (2020), conforme Aviso (extrato) n.º 15930/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 197, de 9 de outubro de 2020:

Ref.ª g) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional para o Atendimento Telefónico (DAF).

Ref.ª h) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional para Cobrança e Limpeza de Mercados — Setor de Mercados e Feiras (DEA).

Ref.ª k) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Setor de Gestão da Sinalização (DOM).

Mais se informa que, após publicação do presente aviso (extrato) serão afixadas no Edifício Cultural da Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e publicitadas na página deste Município na internet <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>.

31 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314286387



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 10544/2021

Sumário: Contratação de assistente operacional — área de sapador florestal, para o exercício de funções por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais necessários ao acionamento da reserva de recrutamento para mais um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Sapador Florestal, para o Gabinete de Proteção Civil e Florestas, publicitado no aviso n.º 18404/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE20911/0357, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra devidamente homologada, desde 02 de fevereiro de 2021 e da negociação do posicionamento remuneratório levada a efeito, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugada com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, que estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública e o valor do montante pecuniário correspondente aos níveis 5, 6 e 7 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração de 665,00€), com o candidato classificado em posição que lhes permite a celebração de contrato de trabalho em funções públicas ao abrigo da referida modalidade de vínculo de emprego público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato classificado em terceiro lugar, Manuel Nogueira Neves, com efeitos a 17 de maio de 2021, iniciando-se também, nesta data, o respetivo período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, conjugado com o n.º 3 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental será o mesmo do procedimento concursal vertente.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus*, Dr.

314261487

**MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA****Aviso n.º 10545/2021**

Sumário: Projeto do Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Ponte da Barca.

Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no seguimento da deliberação tomada pelo executivo, em sua reunião de 06/05/2021, que, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Ponte da Barca.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projeto atrás mencionado, que se encontra disponível na divisão de administração, gestão financeira e contratação pública, deste Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

**Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo
e ao Emprego em Ponte da Barca**

Preâmbulo

Considerando a importância económica e social da rede empresarial do concelho de Ponte da Barca, é necessário promover e dinamizar o seu tecido social e económico, pois a dinamização da atividade empresarial potencia o desenvolvimento integrado do concelho.

Por seu lado, a criação, expansão e modernização de micro e pequenas empresas, estimula a fixação e a atração de investimento, novos clientes e de novos mercados e promove a criação de emprego e geração de rendimento.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito da estratégia prosseguida definida em 2017 no que ao desenvolvimento económico diz respeito e constante nas Grandes opções do Plano e Orçamento, considera que as iniciativas empresariais de natureza económica que contribuem para o desenvolvimento e dinamização do Concelho são de interesse municipal, devendo o Município assumir a sua função de facilitador da sua atuação.

Assim, considerando que a promoção do desenvolvimento, como atribuição do Município, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alterações posteriores (Regime Jurídico das Autarquias Locais), assim como o estipulado no artigo 33.º, n.º 1 alíneas *u*) e *ff*) da referida Lei n.º 75/2013, em que compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município» e «promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Propõe a criação do Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Ponte da Barca.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea *g*) do n.º 1 e



k) do n.º 2 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento tem por objeto a criação do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Ponte da Barca.

2 — Este programa destina-se a apoiar a promoção ao emprego e empreendedorismo de micro e pequenas empresas no concelho de Ponte da Barca.

Artigo 3.º

Beneficiários dos projetos

Podem beneficiar dos incentivos as micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja atividade principal se insira nas seguintes divisões, grupos, classes ou subclasse, como baixo indicado, da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro:

- a) Divisão 47, exceto grupos 473, 478 e 479, classes 4777 e 4779, subclasse 47783;
- b) Divisão 56;
- c) Divisão 96, exceto classes 9603 e 9609.

Artigo 4.º

Condições específicas de elegibilidade do beneficiário

a) O beneficiário do projeto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

- a) Cumprir as condições legalmente exigíveis ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura;
- b) Apresentar, à data da candidatura, uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no Anexo A do presente regulamento;
- c) Ter um volume de negócios inferior a 250.000 euros, com referência ao ano económico de 2019, se completo, ou ano imediatamente posterior completo;
- d) Ter sede fiscal no concelho de Ponte da Barca;
- e) Encontrar-se legalmente constituído;
- f) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
- g) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h) Ter dado início da atividade, para efeitos fiscais;
- i) Possuir o estatuto de micro e pequena empresa, obtido através da certificação eletrónica prevista do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através da página eletrónica do IAPMEI.

b) As condições de elegibilidade do beneficiário, previstas no número anterior, são reportadas à data da candidatura.

c) O beneficiário deve apresentar os comprovativos das condições previstas no n.º 1, no momento da submissão da candidatura.

Artigo 5.º

Condições específicas de elegibilidade dos projetos

O projeto deve cumprir as seguintes condições:

- a) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios, conforme previsto no Anexo A do presente regulamento;

- b) Possuir um prazo de execução até 24 meses e compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023;
- c) Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção das despesas relativas aos estudos, projetos e processo de candidatura, desde que realizadas há menos de seis meses;
- d) Corresponder a um investimento mínimo elegível de 5000€ (cinco mil euros);
- e) Ter os projetos de arquitetura aprovados para efeito de execução do projeto, quando a sua aprovação seja exigida por lei.

Artigo 6.º

Despesas Elegíveis dos projetos

1 — Para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se despesas elegíveis a afetar ao projeto objeto da candidatura, as relativas às seguintes Áreas de Investimento:

- a) Construção, ampliação e requalificação da fachada ou interior do estabelecimento;
- b) Aquisição de equipamentos e mobiliário para o estabelecimento;
- c) Aquisição de equipamentos e *software* para suporte à atividade comercial ou industrial, nomeadamente a introdução de tecnologias de informação e comunicação, equipamentos e sistemas de segurança, dinamização de serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários;
- d) Aquisição de equipamentos ou serviços, *software* e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet através de espaços virtuais de divulgação da oferta e de comércio eletrónico, para complemento à oferta existente no estabelecimento;
- e) Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial, nomeadamente, o desenvolvimento de insígnias ou marcas e os custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial, designadamente taxas, pesquisas, anuidades e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial;
- f) Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e de especialidades e processo de candidatura.

2 — As despesas com aquisições de bens e serviços só são elegíveis se cumprirem com os seguintes requisitos:

- a) As aquisições devem ser efetuadas a custos médios do mercado, podendo a Câmara Municipal, proceder à respetiva adequação dos valores;
- b) As aquisições devem ser efetuadas em condições de mercado a entidades que possuam capacidade para assegurar os fornecimentos previstos.

Artigo 7.º

Despesas não elegíveis dos projetos

1 — As despesas não elegíveis são as seguintes:

- a) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- b) Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- c) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico;
- d) Aquisição de bens em estado de uso;
- e) Juros durante o período de realização do investimento;
- f) Fundo de maneo;
- g) Trabalhos da empresa para ela própria;
- h) Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- i) Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação, nomeadamente os diretamente associados às quantidades exportadas, à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação;

j) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto;

k) Aquisição de marcas;

l) Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objeto do projeto;

m) Despesas de funcionamento do beneficiário relacionadas com atividades de tipo periódico ou contínuo;

n) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), exceto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

2 — As aquisições de bens e serviços não são elegíveis se forem efetuadas a entidades com as quais o beneficiário, as empresas aderentes ou os respetivos dirigentes e familiares de primeiro grau, possuam ligações diretas ou indiretas de capital.

Artigo 8.º

Incentivos a conceder dos projetos

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 50 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o valor de 10 000 euros por projeto.

2 — Adicionalmente ao incentivo referido no número anterior, o projeto pode beneficiar de uma majoração de 10 % do valor do incentivo apurado se a Pontuação Final (PF) for superior ou igual a 90 pontos ou demonstrar inequivocamente que tem uma aposta clara na economia digital, designadamente pertencer a comércio eletrónicos regionais de grande dimensão ou a meios de divulgação e promoção da economia regional, com enfoque empresarial.

3 — O projeto deve ter uma Pontuação Final (PF) igual ou superior a 50 pontos para ser apoiado.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação dos projetos

1 — Os projetos são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — Grau de integração do projeto face às áreas de investimento definidas no n.º 1 do artigo 6.º, classificado da seguinte forma:

i) Pontuação correspondente às áreas de investimento com despesa elegível:

Áreas de Investimento	Pontuação
5 ou mais	100
4	75
2	50
1	0

b) Critério B — Criação líquida de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

i) Pontuação correspondente ao número de postos de trabalho criados pela empresa:

Postos de trabalho	Pontuação
2	100
1	50
0	0



ii) A criação líquida de postos de trabalho na empresa é calculada através da diferença entre o número de postos de trabalho existente no final do segundo mês após a conclusão do projeto e o número de postos de trabalho existente no final do mês anterior ao da data de abertura da fase de candidaturas.

c) Critério C — Grau de participação ativa na promoção do comércio, da região e da economia digital, aferido da seguinte forma:

Na candidatura os beneficiários devem demonstrar a sua participação nos seguintes critérios:

- i) Promoção do comércio eletrónico e da região, através de canais digitais com alcance relevante;
- ii) Participação ativa na divulgação da empresa e da atividade, através de parcerias institucionais;

Grau de abordagem aos critérios	Pontuação
Cumprir na totalidade	100
Cumprir parcialmente	50
Não cumprir	0

d) Critério D — Grau de contribuição da candidatura no desenvolvimento local, aferido da seguinte forma:

- i) Pontuação correspondente à relação entre o investimento total da candidatura e o investimento a realizar, adquirido a empresas no concelho de Ponte de Barca:

Percentagem de investimento	Pontuação
75 % ou superior	100
50 % a 74 %	50
30 % a 49 %	30
29 % ou inferior	0

2 — A pontuação final (PF) do projeto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,4 \times A + 0,2 \times B + 0,2 \times C + 0,2 \times D$$

CAPÍTULO II

Procedimento, execução e fiscalização

Artigo 10.º

Competências

- a) Compete aos Serviços da Câmara Municipal:
 - a) Receber e registar as candidaturas dos beneficiários;
 - b) Verificar as condições de elegibilidade previstas nos artigos 4.º e 5.º;
 - c) Analisar a viabilidade económica e financeira dos projetos;
 - d) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder ao projeto.
 - e) Ordenar por ordem decrescente em função da pontuação final do projeto (PF).
 - f) Submeter ao Executivo Municipal listagens com as propostas de decisão relativas às candidaturas;
 - g) Publicar as decisões sobre as candidaturas na página eletrónica da câmara municipal;

- h) Validar os contratos submetidos pelos beneficiários para formalização da concessão dos incentivos financeiros;
 - i) Analisar os pedidos de pagamento de incentivo e proceder ao pagamento dos incentivos apurados;
 - j) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos investimentos e a utilização dos incentivos recebidos nos projetos;
 - k) Proceder ao encerramento dos projetos.
- b) Para efeitos de execução do n.º 1, a Câmara Municipal, pode recorrer a entidades externas.

Artigo 11.º

Apresentação de candidaturas

- 1 — O presente programa de apoio tem carácter anual, podendo ser renovado por iguais períodos.
- 2 — O limite da dotação orçamental do programa será definido por deliberação da Câmara Municipal.
- 3 — O aviso de abertura de cada candidatura deve integrar, nomeadamente, os elementos relativos a cada concurso referidos na deliberação da Câmara Municipal previsto no número seguinte.
- 4 — As candidaturas são apresentadas através do envio pela via eletrónica, utilizando o formulário eletrónico disponível na página eletrónica da Câmara Municipal;
- 5 — As condições específicas das candidaturas são definidas por deliberação da Câmara Municipal, nomeadamente, datas de candidaturas, beneficiários, datas de publicação das decisões e dotações orçamentais;
- 6 — Na deliberação a que se refere o número anterior podem ser definidas condições adicionais às disposições do presente Regulamento, nomeadamente:
- a) Valores mínimos de pontuação final, abaixo dos quais os projetos são considerados não selecionados, independentemente da dotação orçamental da fase;
 - b) Limite aos setores de atividade beneficiários;
 - c) Limite ao número de candidaturas apresentadas por beneficiário;
 - d) Condições de elegibilidade do beneficiário ou do projeto;
 - e) Regras e limites à elegibilidade de despesa;
 - f) Despesas não elegíveis;
 - g) Condições de atribuição de incentivos, designadamente outras taxas e montantes máximos.

Artigo 12.º

Análise das candidaturas

- 1 — A análise das candidaturas decorrerá no prazo máximo até 50 dias úteis contado desde a data limite de apresentação de candidatura.
- 2 — No prazo de análise referido no n.º 1 inclui-se a solicitação ao candidato, sempre que necessário, de elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo de 10 dias úteis contado a partir do dia seguinte ao da formulação do pedido, findo o qual a ausência de resposta determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo implicar o seu indeferimento quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

Artigo 13.º

Processo de decisão

- 1 — Após a análise das candidaturas, os Serviços Municipais enviam à Câmara Municipal as propostas de decisão para apreciação.

2 — Os projetos são hierarquizados, com base na pontuação final obtida, e, em caso de igualdade, por ordem crescente de investimento elegível do projeto, sendo selecionados até ao limite orçamental, sem prejuízo de o referido limite poder ser reforçado, por decisão da Câmara Municipal.

3 — Os projetos que, no âmbito de uma fase, são considerados elegíveis, mas não selecionados, não transitam para a fase seguinte.

4 — A decisão relativa ao pedido de concessão do incentivo é notificada ao beneficiário no prazo de cinco dias a contar da data da sua emissão e publicada na página eletrónica da Câmara Municipal.

5 — Caso a decisão a tomar seja desfavorável à atribuição do incentivo requerido, os candidatos podem no prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação da decisão na página eletrónica da Câmara Municipal, pronunciar-se em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

6 — Os projetos que, em virtude de reapreciação resultante das alegações apresentadas ao abrigo do número anterior, venham a obter uma pontuação que lhes teria permitido a inclusão no conjunto de projetos selecionados, são apoiados.

Artigo 14.º

Formalização da concessão do incentivo

1 — A formalização da concessão de incentivos é feita através de contrato.

2 — O contrato é submetido pelo beneficiário junto da Câmara Municipal, conjuntamente com todos os elementos que permitam comprovar as condições de acesso, de elegibilidade e de aprovação aplicáveis nos termos do presente Regulamento.

3 — A não celebração do contrato por razões imputáveis ao beneficiário, no prazo de 20 dias úteis contado desde a data de publicação da decisão de concessão do incentivo na página eletrónica da Câmara Municipal, determina a caducidade da decisão de concessão do incentivo.

4 — A não apresentação, pelo beneficiário, de pedidos de pagamento válidos nos seis meses seguintes ao termo do prazo de execução do projeto, definido na alínea c) do artigo 6.º, determina a caducidade do contrato.

Artigo 15.º

Pagamentos

1 — O pagamento do incentivo é processado nos termos definidos por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Os pagamentos, pelo beneficiário, das despesas do projeto devem ser efetuados, exclusivamente, através de meio bancário que permita identificar inequivocamente que o destinatário do pagamento corresponde à entidade fornecedora.

CAPÍTULO III

Obrigações dos beneficiários dos apoios e penalidades

Artigo 16.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Os beneficiários ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- a) Executar o projeto nos termos e prazos fixados no contrato;
- b) Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais e de segurança social;
- c) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhes forem solicitados para efeitos de acompanhamento, controlo da execução, fiscalização e encerramento do projeto;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto ou à sua realização pontual;

- e) Manter as condições legais exigíveis ao exercício da respetiva atividade no estabelecimento alvo do incentivo;
- f) Manter a situação regularizada perante a Câmara Municipal;
- g) Manter a contabilidade organizada de acordo com a legislação aplicável;
- h) Manter na empresa um processo devidamente organizado e atualizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as declarações prestadas na candidatura para permitir o adequado acompanhamento e controlo da mesma;
- i) Os beneficiários têm publicitar no local de realização do projeto, a concessão do incentivo, de acordo com modelo aprovado pela Câmara Municipal;
- j) Comprovar o pagamento da despesa correspondente aos adiantamentos efetuados contra fatura nos prazos definidos para o efeito;
- k) Manter os pressupostos de avaliação que deram origem à seleção do projeto, nomeadamente no que respeita à pontuação final do projeto.

2 — Os beneficiários obrigam-se a não afetar a outras finalidades, ceder, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte, sem autorização prévia da Câmara Municipal, bem como a manter o estabelecimento em funcionamento e os postos de trabalho criados no âmbito do projeto, até três anos contados após a data de encerramento do contrato de concessão do incentivo financeiro.

Artigo 17.º

Acompanhamento, controlo e fiscalização

1 — Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação do projeto são efetuados com base nos seguintes procedimentos:

- a) A verificação financeira do projeto tem por base uma declaração de despesa do investimento apresentada pelo beneficiário e ratificada por um TOC, de acordo com o regime aplicável à contabilidade da empresa em causa, através da qual confirma a realização das despesas de investimentos, que os documentos comprovativos daquelas se encontram corretamente lançados na contabilidade e que o incentivo foi contabilizado de acordo com o SNC;
- b) A verificação da concretização física do projeto tem por base um relatório de execução do projeto, da responsabilidade dos Serviços Municipais, tendo em vista confirmar que o investimento foi realizado e que os objetivos foram atingidos pelo beneficiário nos termos constantes da candidatura.

2 — Para efeitos da determinação das datas de início e de conclusão do projeto, consideram-se as datas da primeira e da última fatura imputável ao mesmo, excluindo as faturas relativas a despesas realizadas antes da data de candidatura excecionalmente abrangidas pelo incentivo nos termos da alínea c) do artigo 5.º

3 — Em sede de execução, é aceite uma prorrogação de três meses para a conclusão do projeto.

4 — A verificação dos projetos de investimento pela Câmara Municipal pode ser feita por amostragem.

Artigo 18.º

Resolução do contrato

1 — O contrato pode ser resolvido unilateralmente pela Câmara Municipal, desde que se verifique qualquer das seguintes situações:

- a) Não cumprimento, por facto imputável ao beneficiário, dos objetivos e obrigações legais e contratuais, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e sua conclusão, bem como a pontuação final do projeto;

b) Não cumprimento, por facto imputável ao beneficiário, das respetivas obrigações legais e fiscais;

c) Prestação de informações falsas sobre a situação do beneficiário ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos investimentos.

2 — A resolução do contrato implica devolução do montante do incentivo já recebido no prazo de 60 dias a contar da data da sua notificação, acrescido de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos.

3 — Quando a resolução se verificar pelo motivo referido no n.º 1, o beneficiário fica impedido de candidatar-se a apoios desde a data da resolução até cinco anos, a contar da data da devolução integral dos incentivos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO A

Situação económica e financeira equilibrada e financiamento adequado por capitais próprios

1 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, considera-se que os beneficiários dos projetos de investimento possuem uma situação económico-financeira equilibrada quando apresentem, um rácio de autonomia financeira (AF) não inferior a 0,10, (10 %), calculada através da seguinte fórmula:

$$AF = \text{Cap_PPE} / \text{Ativo_E}$$

em que:

Cap_PPE = Capitais próprios da empresa, incluindo os suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos.

Ativo_E = Ativo da empresa.

2 — Para o cálculo dos indicadores referidos no número anterior será utilizado o balanço referente ao final do exercício anterior ao da data de candidatura.

3 — No caso de insuficiência de capital próprio, o beneficiário poderá demonstrar até ao momento da assinatura do contrato, a realização dos aumentos de capital social ou prestações suplementares, que permitam suprir o capital em falta e cumprir o rácio referido no n.º 1, não podendo estes valores ser considerados para efeitos do número seguinte.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 5.º do presente Regulamento, consideram-se adequadamente financiados com capitais próprios os projetos de investimento cujo



investimento elegível seja coberto por um mínimo de 20 % de capitais próprios, calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{NCP} = \text{Cap_PPF} / \text{Inv_Eleg}$$

em que:

Cap_PPF = Novos capitais próprios para financiamento do projeto, incluindo aumentos de capital, prestações suplementares e suprimentos de sócios, desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até ao encerramento do projeto. Podem ser considerados para este efeito os capitais próprios que ultrapassem 20 % do ativo total líquido do ano anterior ao da candidatura.

Inv_Eleg = Montante do investimento elegível do projeto.

5 — A demonstração da realização dos aumentos de capital social, prestações suplementares de capital e suprimentos, que sejam necessários para o cumprimento do rácio definido no número anterior face ao investimento elegível executado, deverá ser efetuada até à avaliação final do projeto por parte da Câmara Municipal.

13 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

314239211



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 10546/2021

Sumário: Alteração ao mapa anual de recrutamento.

1.ª Alteração ao Mapa anual global de recrutamentos

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, dando satisfação ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de abril de 2021 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, foi aprovada a primeira alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, previsto no n.º 6 do supra referido artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o qual se encontra publicado na página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

12 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

314243212



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 10547/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego por aposentação — António Albino.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação — António Albino

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação:

António Albino, Encarregado Operacional, posição 6 nível 13, em 01-05-2021.

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

13 de maio de 2021. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

314248843



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 10548/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego — António Luís da Costa José.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia de contrato

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia de contrato:

António Luís da Costa José, Assistente Operacional, Posição remuneratória 4, Nível 4, em 14/05/2021.

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

14 de maio de 2021. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

314248795

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso (extrato) n.º 10549/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento de três postos de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Procedimento concursal para provimento de 3 postos de trabalho de Técnico Superior em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021, faz-se público que se irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — Áreas de Terapia da Fala e Inglês, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Nível Habilitacional — Licenciaturas em:

Terapia da Fala (2)

Inglês (1)

não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho e descrição sumária das funções:

Terapia da Fala — Avaliar e acompanhar crianças/jovens com vista ao desenvolvimento de competências no âmbito da comunicação, linguagem e fala; Capacitar as famílias para uma melhor estimulação das crianças/jovens com problemáticas de comunicação, linguagem e fala, em contexto familiar; Contribuir para a inclusão de crianças/jovens com problemática da comunicação, linguagem e fala nos diferentes contextos em que estão inseridos, Contribuir para a melhoria do sucesso educativo das crianças/jovens com problemática da comunicação, linguagem e fala;

Inglês — Avaliar e acompanhar crianças/jovens com vista ao despiste de alunos em risco de insucesso ou abandono escolar. Intervir com os alunos sinalizados, pelos professores de inglês ou professores titulares de forma próxima e regular, trabalhando a sua capacitação para um melhor desempenho ao nível do inglês. Criar novas sinergias entre os vértices aluno — família — escola, com o objetivo de potenciar um desenvolvimento integral mais adequado destas crianças e jovens a nível de competências sociais e pessoais. Realizar ações em grupo, sob diversas temáticas ligadas ao sucesso escolar no inglês (métodos de estudo, preparação para os testes, como ajudar no sucesso educativo) e para os respetivos encarregados de educação. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

20 de maio de 2021. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

314259235



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10550/2021

Sumário: Sucesso do período experimental — assistente operacional — pedreiro.

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Rui Manuel Ruivo Santos, concluiu em 5 de maio de 2021, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,00 valores (dezassete valores), na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Pedreiro), da carreira geral de assistente operacional.

10 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

314230722

**MUNICÍPIO DA TROFA****Aviso n.º 10551/2021**

Sumário: Primeira correção material ao Plano Diretor Municipal da Trofa.

1.ª Correção Material ao Plano Diretor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 122.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de abril de 2021, deliberou proceder à 1.ª correção material do Plano Diretor Municipal.

O procedimento incide sobre a correção da delimitação das zonas inundáveis constantes nos seguintes elementos que integram o Plano Diretor Municipal da Trofa:

- 1 — Planta de Ordenamento — Qualificação do Solo — (folhas 1.1A);
- 2 — Planta de Condicionantes — Síntese (folhas 2.1A).

Mais torna público, que a correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2021 e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Assim, publica -se em anexo a 1.ª correção material ao Plano Diretor Municipal da Trofa.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

7 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

- 58740 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58740_1318-OrdQuaAPub.jpg
- 58740 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58740_1318-OrdQuaBPub.jpg
- 58741 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58741_1318-ConSintAPub.jpg
- 58741 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_58741_1318-ConSintBPub.jpg

614253549

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Regulamento n.º 524/2021**

Sumário: Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa.

Torna-se público, que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sua sessão ordinária de 30 de abril de 2021, aprovou ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) n.º 1, do artigo 25.º e alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 o Regulamento de Atribuição de Incentivos à criação de gado tradicional — Raça Arouquesa, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 23 de março de 2021, cujo texto se transcreve para os devidos efeitos.

«Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa**Preâmbulo**

Ocupando cerca de 3240 km², a área de influência da raça arouquesa situa-se na encruzilhada dos distritos de Aveiro (Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Vale de Cambra e parte dos municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira) Braga (parte do município de Celorico de Basto), Porto (município de Baião, parte dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses) e Viseu (municípios de Castro Daire, Cinfães, Oliveira de Frades, São Pedro do Sul e Vouzela e parte dos municípios de Lamego, Resende, Tarouca, Tondela, Vila Nova de Paiva e Viseu). No entanto, o núcleo central desta zona geográfica, onde o efetivo apresenta uma maior representatividade, é delimitado pelos municípios de Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul.

Caraterizada pela sua suculência, esta carne é particularmente adequada para ser assada na brasa, na chapa ou no tradicional assado tão típico também desta região, pelo que a sua utilização pelos restaurantes locais tem registado um forte incremento, em benefício da oferta gastronómica e consequente promoção turística do Município fora das suas “portas”.

Para além da qualidade já referida da sua carne, o gado de raça arouquesa teve um papel importante no desenvolvimento do concelho de Vale de Cambra, sendo um reconhecido animal de trabalho e, apesar da baixa capacidade produtiva, o seu leite é de boa qualidade e foi amplamente utilizado até ao século xx para consumo humano e fabrico caseiro de manteiga, atividades precursoras da forte indústria de laticínios do concelho.

Prova da relevância desta raça no concelho, é a realização de dois concursos anuais no nosso território: a Feira Anual de Santiago do Arestal e a Feira dos 16 em Cepelos.

Não obstante a importância desta raça, tem-se verificado um decréscimo acentuado no número de produtores na área do Município, pelo que urge reverter esta tendência, designadamente com incentivos à produção e apoio aos criadores locais, promovendo assim o renascer da tradição de criação do gado tradicional e promover também a defesa do património genético da raça arouquesa.

Assim, considerando:

Que a agricultura e a pecuária assumiram um papel importante no desenvolvimento do território, estando por esse motivo a vaca bem patente no brasão do concelho;

Que Vale de Cambra integra a área de produção da carne de raça arouquesa, sendo um dos municípios onde essa raça tem predominância;

Que esta carne é um dos ícones da gastronomia do concelho, contribuindo para o seu desenvolvimento económico;

A crescente diminuição de produtores deste tipo de carne no concelho;

A aposta que a Câmara Municipal pretende fazer na promoção do turismo concelhio através da sua gastronomia e das práticas tradicionais;

Ao abrigo da competência a que se refere a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, são criados incentivos à produção de carne da raça arouquesa na área do Município de Vale de Cambra, regendo-se os mesmos pelas seguintes normas:

Artigo 1.º

Incentivos

São criados os seguintes incentivos:

- a) Atribuição de um prémio anual de 100€ por animal, a conceder aos produtores ou proprietários de animais de raça arouquesa, nascidos nessa exploração no ano anterior ao ano da atribuição do prémio e tendo completado 5 meses nessa mesma exploração até à data limite de submissão da candidatura
- b) Atribuição de prémio anual de 100€ por novilha/o que concretize os 18 meses de idade no ano anterior ao ano da atribuição do prémio, a conceder aos proprietários da exploração onde o animal se encontra registado à data limite de submissão da candidatura.
- c) Incentivo à certificação da raça arouquesa junto da Associação Nacional de Criadores de Raça Arouquesa (ANCRA).

Artigo 2.º

Condições de atribuição

Condições para atribuição daqueles incentivos:

- a) O bovino ter nascido e ter sido criado até aos 5 meses na mesma exploração no concelho de Vale de Cambra. (referente à alínea a) do artigo 1.º).
- b) Ser proveniente de exploração registada no SNIRA e estar ele próprio registado à data da candidatura.
- c) O animal estar devidamente identificado pela OPP — Organização de Produtores.
- d) Todos os bovinos devem ser provenientes de linha pura e estar registados na ANCRA.
- e) Os proprietários inscritos no IFAP devem ter a sua situação regularizada com esta entidade
- f) Todos os proprietários candidatos a este apoio não podem ser devedores ao Município.

Artigo 3.º

Limites à atribuição

- a) Esta compensação pode ser acumulada com os prémios do concurso pecuário a realizar na Feira do Arestal, Feira dos Dezasseis ou outras do concelho.
- b) Os incentivos previstos na alínea a) e b) do Artigo 1.º, só poderão ser atribuídos uma única vez por animal.

Artigo 4.º

Apresentação e Análise de Candidaturas

1 — As candidaturas devem ser apresentadas até 30 dias antes da Feira Anual que se realiza a 25 de julho, i. e., até 25 de junho.

2 — O requerimento deve ser feito de acordo com o modelo, anexo 1, que será solicitado no Balcão de Atendimento na Câmara Municipal ou através do formulário dispensado no site da Câmara Municipal de Vale de Cambra (<https://www.cm-valedecambra.pt>) e entregues no balcão de atendimento ao município ou por via *e-mail*, fornecendo o candidato:

- a) Número e data de validade do seu documento de identificação e número de identificação fiscal.
- b) Documento comprovativo da titularidade do animal, em formato físico ou digital.

3 — O candidato deverá exibir o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão no momento da entrega da candidatura, no caso de entrega presencial da mesma ou no caso de ser solicitado após candidatura via *e-mail*, de forma a confirmar os dados.

4 — As candidaturas serão apreciadas pelo Médico Veterinário Municipal, que verificará o cumprimento dos respetivos requisitos, no prazo de 15 dias.

5 — A sua validação será de acordo com os dados fornecidos pela ANCRA.

Artigo 5.º

Decisão

1 — Concluído o procedimento de apresentação e apreciação das candidaturas, o Presidente da Câmara Municipal profere decisão quanto à atribuição das comparticipações financeiras, do que dá conhecimento à Câmara Municipal.

2 — A entrega das comparticipações financeiras será efetuada até 30 dias após despacho do Senhor Presidente da Câmara de Vale de Cambra.

3 — Será realizada uma entrega simbólica de prémios na abertura da Feira Anual do Arestal ou na Feira dos 16, em Cepelos, consoante a escolha de cada candidato no formulário.

Artigo 6.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Vale de Cambra pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal poderá não conceder ou revogar a decisão de concessão da comparticipação financeira.

Artigo 7.º

Falsas Declarações

A comprovada prestação de falsas declarações por parte do beneficiário do incentivo implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos, acrescidos de correspondentes juros à taxa legal para dívidas à Administração Pública, e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 8.º

Dúvidas ou Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.»

17 de maio de 2021. — O Vereador do Pelouro, em regime de permanência, *José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho*.



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 10552/2021

Sumário: Sexta revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação de Medicamentos e Transporte de Doentes.

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, faz público que, a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, na sua sessão ordinária do passado dia 30 de abril, aprovou a Sexta Revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação em Medicamentos e Transporte de Doentes, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de três de fevereiro. Mais torna público, que a Sexta Revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação em Medicamentos e Transporte de Doentes, foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, publicado nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Vieira do Minho.

6 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Sexta revisão ao Regulamento Municipal de Comparticipação em Medicamentos e Transporte de Doentes

[...]

Artigo 7.º

Benefícios

[...]

2 — A comparticipação em medicamentos tem de ser referente a despesas ocorridas no ano do deferimento do pedido e não pode ultrapassar o montante total de € 250,00 anuais.

[...]

314216426



FREGUESIA DE ARADAS

Aviso n.º 10553/2021

Sumário: Autorização da mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras, do assistente técnico Marco Paulo Tavares Lima.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho, de 23/03/2021, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras do Assistente Técnico Marco Paulo Tavares Lima, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 998,50 (euro) correspondente à posição 1.ª, nível 11, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021, e por 4 meses.

24 de março de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Catarina Marques da Rocha Barreto*.

314098961



FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES

Aviso n.º 10554/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para um lugar de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião de 11 de fevereiro de 2021, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo — 12 meses, previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2021, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza) para desempenhar funções na Freguesia de Sarilhos Grandes.

10 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Raimundo Machado*.

314253313



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 10555/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente operacional Paulo Alexandre Ferreira Fontes.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra deliberou em 07 de maio de 2021, tomar conhecimento da denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 04 de junho de 2021, comunicada pelo seguinte trabalhador integrado no Mapa de Pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em regime de período experimental:

Paulo Alexandre Ferreira Fontes — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

14 de maio de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

314241285



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10556/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador do Núcleo de Consolidação da Conta da Segurança Social da Direção da Conta, integrada no Departamento de Orçamento e Conta.

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Núcleo de Consolidação da Conta da Segurança Social

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção com vista ao recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Núcleo de Consolidação da Conta da Segurança Social, da Direção da Conta, integrada no Departamento de Orçamento e Conta, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

19 de maio de 2021. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

314257672



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10557/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — coordenador do Núcleo de Contabilidade da Direção de Contabilidade, integrada no Departamento de Orçamento e Conta.

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Núcleo de Contabilidade

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção com vista ao recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Núcleo de Contabilidade da Direção de Contabilidade, integrada no Departamento de Orçamento e Conta, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

19 de maio de 2021. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

314257664



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750